

CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

Nº de Processo

099 / 2018

Setor: Licitação

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 033 / 2018

Objeto: Formação de Registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos - Farmácia Básica e Psicotrópicos.

Emissão em ___ / ___ / ___

Conclusão em ___ / ___ / ___

Observações:

EDITAL

11 VOLUME XI

PROTOCOLO Nº _____

DIA _____

HORA _____

ASSINATURA _____

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
N.º DE ORDEM: 033/2018
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

1. PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, inscrito no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situado na Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Pregões, designada pelo Ato n.º 100 de 19/07/2018, devidamente autorizado por seu Presidente Sr. Altair José Gaparetto, sendo processado e julgado em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016, Lei Estadual n.º 15.608/07 e Decreto Federal n.º 5.504/2005, subsidiariamente no que couber a Lei n.º 8.666/93 torna pública a realização de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS – FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS**, para atender a demanda dos municípios que fazem parte do CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

1.2. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no sítio oficial www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

29 DE OUTUBRO DE 2018 ÀS 09H00MIN

UASG: 926782 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

1.3. O processo será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET através do sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeira, designada conforme Resolução do CONIMS n.º 100/2018 de 19 de julho de 2018.

1.5. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar este ato convocatório, de acordo com o artigo 72 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e instruções contidas no presente Edital.

1.6. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: licitacao@conims.com.br. As propostas e todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizados no sítio do CONIMS - www.conims.com.br, no link Licitações, bem como no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, para ciência de todos os interessados.

1.7. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no sítio eletrônico do CONIMS no seguinte endereço: www.conims.com.br e disponibilizado também no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.8. O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Setor de Licitações, localizado no 4º andar da sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, nos dias úteis e no sítio do Consórcio - www.conims.com.br, no link Licitações, bem como no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

2. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, serão exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

2.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 29 de outubro de 2018 às 09h00min, no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, nos termos e condições descritos neste Edital.

3. OBJETO

3.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

3.2. O pregão está dividido em itens, conforme tabela do ANEXO I do Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

3.3. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.conims.com.br**.

4. PREÇO MÁXIMO

4.1. O preço máximo deste certame está estimado em R\$ 66.517.260,04 (sessenta e seis milhões e quinhentos e dezessete mil e duzentos e sessenta reais e quatro centavos).

4.2. A competição se dará pelo menor preço unitário, sendo que a licitante deverá formular sua proposta respeitando o valor máximo estimado neste edital, sob pena de desclassificação.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observados valores máximos de cada item e as especificações técnicas constantes no ANEXO I e demais condições definidas neste Edital.

6. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Qualquer cidadão, pessoa física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou ainda impugnar este edital, desde que o faça com antecedência, **até às 17 horas do (segundo) dia útil anterior** à data fixada para abertura da sessão do certame, de acordo com o art. 72 da Lei Estadual n.º 15.608/20017, observado o disposto no art. 41, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.2. As impugnações e/ou esclarecimentos sobre o conteúdo do Instrumento Convocatório e seus anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito à pregoeira ou à Equipe de Apoio, protocolizados em dias úteis no horário das 08h00min às 11h:00min, e das 14h:00min às 16h:00min, na Rua Afonso Pena, n.º 1902, 4º andar, Setor de Protocolo, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR ou encaminhados à pregoeira ou à Equipe de Apoio pelo endereço do e-mail: licitacao@conims.com.br, no mesmo período.

6.3. O pedido de impugnação deverá obrigatoriamente estar acompanhado de CPF ou RG em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, e em se tratando de pessoa jurídica

(por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, em que o procurador deve comprovar que efetivamente representa e possui poderes da impugnante.

6.4. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas após vencidos os respectivos prazos legais.

6.5. As respostas a todos os questionamentos serão disponibilizadas no site do Consórcio www.conims.com.br, bem como no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.6. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão Participar deste Pregão, os interessados:

7.1.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos.

7.1.2. Regularmente estabelecidos no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

7.2. Os interessados em participar deste processo deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.3. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SIASG.

7.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no ar. 34 da Lei Federal n.º 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor Individual - MEI, nos limites da Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Complementar n.º 155/2016.

7.5. Como requisito para participação deste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições

previstas neste edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.

7.6. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

7.7. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da Lei n.º 15.608/2007.

b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da lei n.º 8.666/93 e do art. 150, incisos III e IV, da Lei n.º 15.608/2007.

c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

d) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

e) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição.

7.8. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.8.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 2006 e ulteriores alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

7.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos.

7.8.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.8.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

7.8.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

7.8.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

7.9. Considerando orientação repassada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme consta no Acórdão n.º 877/2016, e o disposto no Artigo 49, parágrafo III da Lei Complementar n.º 123/2006, a qual priva pela economicidade, vantajosidade e atenção ao interesse público, **a participação neste certame destina-se a ampla**

concorrência, sem reserva de cotas ou exclusividade à micro ou pequenas empresas; uma vez que, verificado o histórico dos certames realizados por este Consórcio nos últimos anos, evidencia-se comprovadamente, conforme Processo n.º 180/2017, Pregão Presencial n.º 046/2017 e Processo n.º 030/2018, Pregão Presencial n.º 009/2018, ainda processos de anos anteriores, a participação de aproximadamente 30 (trinta) empresas concorrendo efetivamente entre si, o que torna o certame amplamente competitivo gerando uma considerável redução nos valores dos medicamentos licitados, ou seja, resultando vantajosidade econômica a esta administração.

a) O CONIMS é um Consórcio Intermunicipal de Saúde Pública que atende atualmente 20 (vinte) Municípios, somando aproximadamente 180.000 habitantes; realizando aquisições de medicamentos (farmácia básica e psicotrópicos), usados constantemente pelos pacientes oriundos desses municípios. Estes medicamentos são imprescindíveis para a manutenção da atenção básica à saúde e à rede de especialidades, como também em atenção àqueles pacientes que necessitam fazer uso contínuo de determinadas drogas, o que nos obriga buscar não apenas a vantajosidade econômica, como também o pronto atendimento à saúde pública;

b) considerando que o desdobramento em relação às questões financeiras segue um trâmite que demanda até 60 (sessenta) dias para serem efetivados, onde o consórcio tem que receber das Prefeituras para somente então efetuar os pagamentos devidos aos seus fornecedores, e ainda, levando em consideração o consumo dos dois últimos anos pelos Municípios, com base nos históricos dos processos, constata-se um aumento de 62% em relação a anos anteriores. Salientamos a observância do Interesse Público, da economicidade, da eficiência e da vantajosidade econômica, evidenciando a crescente preocupação em relação à capacidade física e financeira da Pequena Empresa em suprir/efetuar/manter estas linhas de negociação, pois o consórcio atualmente tem como fornecedores grandes empresas, e, ainda assim, vem enfrentando inúmeros problemas com atrasos, faltas e descumprimentos de cláusulas editalícias, fatos passíveis de comprovação através do elevado número de Notificações emitidas contra tais fornecedores, acarretando transtornos na distribuição dos medicamentos aos entes consorciados e comprometendo a saúde dos pacientes;

c) considerando tratar-se de medicamentos, ressalta-se que parte dos itens são adquiridos diretamente dos laboratórios/fabricantes, e em grandes quantidades o que justifica a contratação com empresas de maior porte, visto ser considerável a redução de valores; fato que se contrapõe a situação de micro e pequenas empresas que, na maioria dos casos, praticam preços mais elevados;

d) contando ainda que, o número reduzido de micro e pequenas empresas situadas em nossa localidade, acarreta uma acentuada redução da competitividade resultando o aumento dos preços e conseqüentemente onerando esta administração e os demais entes consorciados e ela, atentamos ao artigo 49, III da lei Complementar n.º 123/06, a qual reza que não deve ser realizada licitação exclusiva ou com cotas exclusivas às ME ou EPP se isto não for vantajoso à Administração Pública;

e) tratando-se exclusivamente da aquisição de medicamentos destinados a atenção da saúde pública de 20 (vinte) municípios, este ente entende não ser possível fazer experiências quando se trata de interesse público (saúde pública), para somente após o prejuízo justificar os fatos que se evidenciam.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

8.3. O credenciamento do licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante incluindo qualquer transação por ele efetuada, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

8.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

8.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo obrigação com suas propostas e lances.

9. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

9.1. A participação neste Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor unitário por item, a partir da disponibilização do sistema em 15 de outubro de 2018 às

09h00min, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as informações especificadas no subitem 1.2 deste edital.

9.1.1. O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do produto ofertado em campo próprio do sistema em conformidade com o Termo de Referência, constante no ANEXO I.

9.1.2. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

9.3. Incumbirá aos licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por omissão quando chamado à manifestação via "chat".

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. No dia **29 de outubro de 2018 às 09h00min**, horário de Brasília – DF, a sessão pública na internet será aberta ao comando da pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

10.2. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4. Aberta a sessão, a pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

10.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real de todos os participantes.

10.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido pelo Edital, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

11. FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

11.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

11.3.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances poderá ser inferior a 03 (três) segundos.

11.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada** a identificação do ofertante.

11.5. Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

11.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusividade e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

11.8. A pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

11.9. Realizada a diligência, a pregoeira notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

11.10. Se ocorrer a desconexão da pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

11.11. Caso a desconexão da pregoeira persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente

após comunicação expressa aos participantes no sítio:
www.comprasgovernamentais.gov.br.

11.12. As propostas de pessoas qualificadas como microempresa ou empresas de pequeno Porte que se encontrem na faixa de 5 % (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preços, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.12.1. A melhor classificada nos termos do item acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior da primeira colocada, no prazo de (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.

11.12.2. Caso o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.12.3. O disposto nos subitens acima somente será aplicável quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento da presente licitação é o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

12.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

13. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema de Compras Governamentais, juntamente com a documentação de habilitação constante do item 16 deste Edital, no prazo máximo de **03 (três) horas**, contados a partir da convocação pela pregoeira.

13.1.1. A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

13.1.2. A proposta deverá ser apresentada pela Denominação Comum Brasileira (DCB) do(s) princípio(s) ativo(s). Deverá obedecer às especificações técnicas constantes no Anexo I e conter: - Teor, concentração ou dose do produto; - Nome fantasia (marca), se houver; - Laboratório fabricante; - País de origem, caso não seja nacional; - Forma farmacêutica (ex: comprimido, cápsula, suspensão, creme, etc.); - Embalagem primária e secundária a ser fornecida (Ex.: caixa com 50 frascos com 30 mL). A embalagem descrita na proposta deverá estar de acordo com a declaração de especificação de embalagem e registro do produto; - Prazo de validade total do medicamento; - Número completo de registro do produto no Ministério da Saúde; - Dados bancários para fins de pagamento (a conta bancária informada deve estar vinculada ao CNPJ da empresa participante, considerando inclusive os dígitos que indicam matriz ou filial).

13.1.3. O número do registro do produto cotado na proposta deverá corresponder aquele concedido pelo Ministério da Saúde para a embalagem e forma farmacêutica cotada.

13.2. A PROPOSTA DEVE CONTER:

13.2.1. É vedado o preenchimento da proposta de preços, conforme modelo constante do ANEXO II no presente Edital, com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.

13.2.2. Preços unitários totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

13.2.3. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

13.2.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

13.2.5. Declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa conforme previsto na Lei complementar 123/06.

13.2.6. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, **com até 03 (três) casas decimais (0,000).**

13.2.7. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do respectivo Edital e seus anexos sob pena de desclassificação.

13.2.8. À pregoeira reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

13.2.9. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

13.2.10. Cópia de bula do produto. Podendo ser substituída pelo rótulo no caso de medicamentos de notificação simplificada.

14. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério da pregoeira, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas de modo a evidenciar a economicidade da contratação.

14.2. Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, a pregoeira determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

14.3. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ser demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

14.4. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

14.4.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

14.4.2. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

14.4.3. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.4.4. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

14.4.5. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, a pregoeira examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.4.6. No julgamento das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.4.7. APRESENTAÇÃO DOS CERTIFICADOS DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE – CBFPC DOS LABORATÓRIOS E CERTIFICADOS DE REGISTRO DO PRODUTO

14.4.7.1. Os proponentes declarados vencedores deverão anexar cópia dos Certificados emitidos pelo Ministério da Saúde/ANVISA ou do Diário Oficial da União do respectivo item.

14.4.7.1.1. Os Certificados deverão ser anexados juntamente com os demais documentos no momento em que a pregoeira “convocar anexos”.

14.4.7.2. A não apresentação dos Certificados, desclassificam automaticamente o proponente vencedor.

14.4.7.3. Os certificados de registro do produto deverão ser apresentados numerados de acordo com o item a que se refere na planilha. Em se tratando de D.O.U. expedido pela Secretaria de Vigilância do Ministério da Saúde, datado e devidamente autenticado. Será aceito o impresso original e retirado por via eletrônica (internet). O impresso por via eletrônica somente tem validade se vier com a data de publicação no D.O.U. impresso em seu respectivo campo. O registro do produto tem validade de 05 (cinco) anos a contar da data de publicação no D.O.U., caso não ocorra cassação do mesmo antecipadamente pelos órgãos competentes;

14.4.7.4. Os Certificados de Registro dos Produtos no Ministério da Saúde/ANVISA ou do Diário Oficial da União onde conste a concessão do registro do produto ou a sua isenção pelo Ministério da Saúde/ANVISA dentro de seu prazo de validade. Em caso de registro vencido, apresentar formulário de petição 1 e 2 protocolado no Ministério da Saúde/ANVISA, com data anterior a 06 (seis) meses do vencimento do registro, acompanhado de cópia do Diário Oficial da União, de acordo com a Lei n.º 6.360 de 23/09/76, título II, artigo 12, parágrafos 4º, 6º e 7º. O documento deve ser legível.

14.4.7.5. As proponentes declaradas vencedoras deverão entregar os medicamentos com rótulos das embalagens primárias e secundárias, contendo a frase, "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO", conforme Resolução – RDC n.º 71, de 22 de dezembro de 2009.

15. HABILITAÇÃO

15.1. Para a habilitação dos licitantes da melhor oferta, será exigida a documentação relativa:

15.1.1. Habilitação Jurídica.

15.1.2. Qualificação econômico – financeira.

15.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista.

15.1.4. Regularidade Técnica.

15.1.5. Inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.1.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

15.2. O Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de 03 (três) horas, a contar da convocação da pregoeira ao final da sessão pública, no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, anexando no sistema COMPRASNET os documentos abaixo relacionados, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS atualizada. Em caso de indisponibilidade do sistema será aceito o envio da documentação por meio eletrônico, através do e-mail **licitacao@conims.com.br**, sendo que os originais deverão ser apresentados no prazo de até 3 (três) dias úteis, juntamente com a Proposta de Preços atualizada, em envelope fechado com a identificação de sua razão social e número do Pregão Eletrônico, endereçado à pregoeira que processou o certame, no seguinte endereço: Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-530.

15.2.1. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará, item a item, o licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relativos a HABILITAÇÃO E PROPOSTA ATUALIZADA; para tanto a pregoeira fará uso da ferramenta CONVOCAR ANEXO, devendo o Licitante obedecer ao prazo de 3 (três) horas, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para o Licitante convocado/vencedor.

15.2.2. Será aceito apenas 01 (um) arquivo (COMPACTADO ex: .zip e/ou .pdf) com todos os documentos relativos a HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS FINAL.

15.2.3. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise sob qualquer alegação, o envio da proposta de preços e documentos de habilitação, sendo realizado, pela pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

15.2.3.1. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

15.2.4. É facultado a pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

15.2.5. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a proposta de preços atualizada ou não atender as exigências habilitatórias, a pregoeira

DESCCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de desclassificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

15.2.6. A documentação remetida via original deverá corresponder exatamente aquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserto no Sistema Eletrônico **resultará na desconsideração do mesmo**, para fins de análise por parte da área técnica, salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado via e-mail **dentro do prazo de 03 (três) horas**, para a inclusão de tal documentação, se for aceitável por parte da pregoeira, a situação na qual será aplicada, a funcionalidade "CONVOCAR ANEXO".

15.3. Os documentos deverão ser apresentados em original, fotocópia autenticada, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.

15.4. A habilitação dos licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

15.5. Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

15.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.5.1.1. Cédula de identidade e CPF dos proprietários/sócios.

15.5.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

15.5.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

15.5.1.4. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

15.5.1.5. A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e Lei complementar n.º 155/2016, de 27 de outubro de 2016, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V), juntamente com a Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

15.5.1.6. OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração de Conta Corrente Pessoa Jurídica, conforme Anexo VII.
- b) Termo de indicação do preposto responsável pela execução do contrato de fornecimento, conforme Anexo VI.

15.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

15.6.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento.

15.6.2. BALANÇO PATRIMONIAL DEMAIS E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

15.6.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG), maior ou igual a 1,0 (um virgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

15.6.4. Serão aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial em jornal de grande circulação, ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da legislação em vigor, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

15.6.5. Para fins do subitem 15.6.2, as empresas que adotarem o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED Contábil deverão apresentar impressos o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato .txt) e o termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

15.6.6. As empresas licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

15.6.7. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, amparadas pela LC 123/06, apresentar Certidão da Junta Comercial do Estado e declaração conforme modelo contido no Anexo V, assinada pelo contador e pelo representante legal da empresa, anexando, respectivamente, cópia do CRC e procuração do representante legal.

15.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.7.1. Prova de inscrição no CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ.

15.7.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

15.7.3. Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, relativo aos tributos relacionados com o objeto licitado.

15.7.4. Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

15.7.5. Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).

15.7.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

15.7.7. Alvará de Licença e Funcionamento.

15.7.8. Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo apresentando qualquer restrição;

15.7.9. Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.7.10. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.7.11. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

15.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.8.1. Autorização de Funcionamento da empresa – AFE emitida pela ANVISA/MS correspondente ao seguimento dos produtos cotados.

15.8.1.2. Autorização Especial (AE) - publicação no Diário Oficial da União (quando aplicável).

15.8.1.3. Licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária do município de domicílio da mesma.

15.8.1.4. Certidão de Regularidade Técnica, em nome da empresa participante, atualizado, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado sede da participante.

15.8.1.5. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

15.8.1.6. Certificados de Boas Práticas de Fabricação e Controle – CBFPC dos laboratórios e Certificados de Registro do Produto da ANVISA (somente dos itens do qual o proponente for vencedor). Os mesmos deverão ser apresentados na ordem sequencial numérica dos itens da proposta, sendo indicado o número do item a que se refere no lado superior direito do documento.

15.8.1.7. Declaração de especificação da embalagem do produto, emitida pela empresa licitante, constando detalhadamente a descrição das embalagens primárias e secundárias, conforme modelo contido no Anexo VIII. Estes itens deverão estar de acordo com a proposta evidenciada no site, proposta escrita, e registro no Ministério da Saúde.

15.8.1.8. Embalagem primária é aquela que está em contato direto com o produto, como por exemplo, o blister, frasco ou bisnaga. Embalagem secundária é aquela que envolve a embalagem primária – caixa ou cartucho.

15.8.1.9. A empresa licitante, sendo ela fabricante, importadora ou distribuidora de medicamentos, é responsável por comunicar formalmente a este órgão, durante toda a vigência da ata de registro de preços, quaisquer protocolos na ANVISA de alteração

de prazo de validade, alteração de excipiente, alteração de local de fabricação e alteração de produção do medicamento, no prazo máximo de 30 dias após a data do protocolo na ANVISA.

15.8.1.10. A critério do Consórcio, para subsidiar o julgamento técnico, poderão ser exigidas, no que couber, as especificações técnicas dos produtos, os respectivos métodos de controle de qualidade e a sistemática de certificação de conformidade (Artigo 3º, parágrafo 3º da Lei 9.787 de 10 de fevereiro de 1999).

15.8.2. Deverá apresentar ainda as DECLARAÇÕES:

15.8.2.1. Declaração da inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do ANEXO III.

15.8.2.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988, Lei n.º 8.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02, nos termos do modelo constante do ANEXO IV.

15.8.2.3. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

15.8.2.4. No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.8.2.5. O não atendimento das exigências constantes no item 13 deste Edital implicará a inabilitação da proponente.

15.9. Caso o laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, ou o produto tenha seu registro cancelado durante a vigência da ata, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio. Sendo o valor do medicamento inferior ao do produto anterior, o Consórcio se reserva no direito de realizar o pagamento a menor.

16. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

16.1. A documentação solicitada no item 15, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis,

contados a partir da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP: 85501-530; aos cuidados do Setor de Licitações à pregoeira responsável. O envelope contendo os documentos deve estar fechado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

16.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto a apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classifica em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

16.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem decrescente de preço, os autores dos demais lances, desde, que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

17. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1. Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

17.1.1. Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

17.1.2. Declarado no sítio de Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

17.1.3. Declarado no sítio de Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

17.1.4. Declarado no sítio de Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.

17.1.5. Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

17.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

17.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a

ordem decrescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

18. RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.2. A falta de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

18.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

18.5. O recurso contra a decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

18.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

18.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

18.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão.

18.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

18.7. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto e homologar o processo licitatório para determinar a contratação.

18.9. Não havendo recurso, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

19.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender as exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atende a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

19.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

19.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

20. PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data do aceite definitivo da mercadoria e da nota fiscal, em moeda corrente nacional mediante crédito efetuado a conta corrente da contratada. (A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da proponente, informada no modelo do anexo VII).

20.2. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

20.3. Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.

20.4. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

20.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

20.6. A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao email: compras@conims.com.br.

20.7. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

20.8. Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua

situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou emissão de empenhos para a licitante que estiver nessa situação.

20.9. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no anexo I.

20.10. O pagamento será realizado mediante crédito na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos pela contratada (anexo VII).

20.11. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

20.12. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS ou outra equivalente, conforme legislação própria; Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme legislação específica.

21. RECURSOS FINANCEIROS

21.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código n.º 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 1076.

22. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

22.1. Homologada e adjudicada à licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o produto, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

22.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o CONIMS registrará os demais licitantes, na ordem de classificação da licitação.

22.3. A critério do CONIMS, quando a quantidade oferecida pelo primeiro colocado não atender a demanda do objeto pretendido, poderão ser registrados outros preços, desde que justificada e comprovada a vantagem desse procedimento e que tais

preços registrados sejam inferiores aos valores máximos preconizado nesse edital.

22.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

22.5. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para a assinatura respectiva, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis àquelas licitantes.

22.6. A Ata de Registro de Preços deverá ser pessoalmente assinada ou retirada para assinatura no CONIMS. A critério da Administração, poderá a Ata de Registro de Preços ser enviada ao licitante como arquivo digitalizado ou pelo correio, devendo retornar assinada, por correio ou em mãos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a confirmação do recebimento do correio eletrônico ou do correio pela licitante.

23. LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES

23.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almocharifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda à sexta-feira.

23.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.**

23.3. Uma vez efetuado o pedido à licitante vencedora, esta **deverá efetuar a entrega em até 05 (dias) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades.**

23.4. Fica determinadamente **proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

23.5. Caso a contratada não efetive a entrega total do pedido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na Legislação.

23.6. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

23.7. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

23.8. Os produtos solicitados através de Autorização de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

23.9. A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e impreterivelmente constar o número da autorização de fornecimento que a originou.

23.10. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

24. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

24.1. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

24.1.1. O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

24.2. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

24.3. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

24.4. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Os locais de entrega estão orientados a recusar a mercadoria na sua totalidade em caso de descumprimento desta norma, e a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio.

24.5. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

24.6. Todas as embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.

24.7. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Não serão aceitos medicamentos fora de suas embalagens originais.

24.8. As embalagens primárias dos medicamentos (frascos, bisnagas, blisteres) devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

24.9. Todos os volumes entregues deverão ser identificados com etiquetas grandes e visíveis, bem como as embalagens fracionadas. As etiquetas deverão conter o nome do medicamento, quantidade do produto em cada volume e o número da Regional de

Saúde a qual o volume pertence, a fim de evitar trocas e facilitar o recebimento e a conferência dos medicamentos.

24.10. Os dados constantes na caixa de embarque no que se refere a lote, data de fabricação e validade, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, às embalagens primárias e secundárias.

24.11. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

24.12. Em caso de extravio de volumes pela transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no item 19.1 para conclusão da entrega dos medicamentos.

24.13. Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e cumprindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas neste Edital.

24.14. As caixas e volumes nos quais os medicamentos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário a mercadoria não será recebida.

24.15. Os medicamentos injetáveis deverão ser entregues em embalagem apropriada para ampolagem, a fim de evitar quebras durante o transporte.

24.16. Em caso de devolução do(s) material(ais) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

25. FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

25.1. A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão de pedidos de compras (Autorização de Fornecimento), as quais somente deverão ser aceitas pela contratada se estiverem devidamente assinadas pelo responsável do Setor de Compras.

25.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado.**

26. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. A LICITANTE VENCEDORA terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições do edital;
- b) recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração,

sem justificativa razoável;

b.1) interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese do mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado;

d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93;

e) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

f) caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas;

g) constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação;

h) persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

26.2. O fornecedor que solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

27. REAJUSTE DE PREÇOS

27.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

27.1.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

27.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

27.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

28. DO TRANSPORTE DOS MEDICAMENTOS

28.1. O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos, obedecendo às condições de empilhamento máximo das caixas estabelecidas pelo fabricante, a fim de evitar avarias dos produtos.

28.2. O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos,

devendo possuir Autorização de Funcionamento para essa atividade, e atender às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos e Farmoquímicos.

28.3. O transporte dos medicamentos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos medicamentos.

28.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar livre de pó e sujeira e possuir temperatura controlada.

28.5. Caso alguma irregularidade seja detectada no transporte dos medicamentos, será solicitada ao fornecedor a troca do(s) medicamento(s) por outro(s) lote(s), que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o Consórcio. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

28.6. A empresa vencedora será responsável por monitorar as entregas até o destino final, e averiguar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento a este edital e às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos e Farmoquímicos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

29. PENALIDADES

29.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

29.1.1. Advertência.

29.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

29.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/93.

29.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe,

ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

29.2.3. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato.

29.2.4. Multa de 10% (dez por cento) tais como a entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela cotada e contratada, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente.

29.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente

29.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior

30. DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos endereços eletrônicos www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no Portal de Transparência do CONIMS, através do endereço www.conims.com.br.

30.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Consórcio não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução do resultado do processo licitatório

30.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.4. Com fundamento na forma ao art. 43§ 3º da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado a pregoeira ou a autoridade competente em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria contar do processo desde a realização da sessão pública.

30.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pela pregoeira.

30.6. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, que decidirá, com base na legislação vigente.

- 30.7.** No julgamento das propostas da habilitação, a pregoeira poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 30.8.** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 30.9.** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira, e serão retidos para oportuna conferência e juntados aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 30.10.** Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 30.11.** Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 30.12.** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade todos os estabelecimentos da empresa.
- 30.13.** Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 30.14.** O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 30.15.** Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 30.16.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

30.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CONIMS.

30.18. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela pregoeira.

30.19. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, deste que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

31. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições De Fornecimento.

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar Com a Administração Pública.

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho em atendimento ao disposto no art. 7º da Constituição Federal.

ANEXO V - Modelo de Declaração de Enquadramento - ME/EPP.

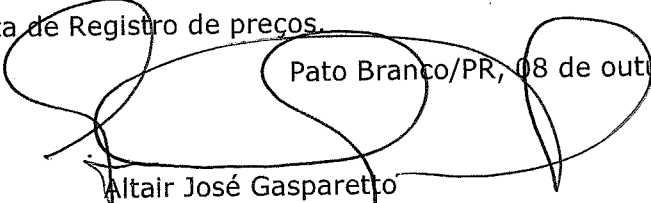
ANEXO VI - Modelo de Termo de indicação do preposto responsável pela execução do fornecimento dos medicamentos.

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Conta Corrente Pessoa Jurídica.

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Especificação de Embalagem.

ANEXO IX - Minuta da Ata de Registro de preços.

Pato Branco/PR, 08 de outubro de 2018.



Altair José Gasparetto
Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

1.2. Considerando orientação repassada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme consta no Acórdão n.º 877/2016, e o disposto no Artigo 49, parágrafo III da Lei Complementar n.º 123/2006, a qual priva pela economicidade, vantajosidade e atenção ao interesse público, **a participação neste certame destina-se a ampla concorrência**, sem reserva de cotas ou exclusividade à micro ou pequenas empresas; uma vez que, verificado o histórico dos certames realizados por este Consórcio nos últimos anos, evidencia-se comprovadamente, conforme Processo n.º 180/2017, Pregão Presencial n.º 046/2017 e Processo n.º 030/2018, Pregão Presencial n.º 009/2018, a participação de aproximadamente 30 (trinta) empresas concorrendo efetivamente entre si, o que torna o certame amplamente competitivo gerando uma considerável redução nos valores dos medicamentos licitados, ou seja, resultando vantajosidade econômica a esta administração.

a) O CONIMS é um Consórcio Intermunicipal de Saúde Pública que atende atualmente 20 (vinte) Municípios, somando aproximadamente 180.000 habitantes; realizando aquisições de medicamentos (farmácia básica e psicotrópicos), usados constantemente pelos pacientes oriundos desses municípios. Estes medicamentos são imprescindíveis para a manutenção da atenção básica à saúde e à rede de especialidades, como também em atenção àqueles pacientes que necessitam fazer uso contínuo de determinadas drogas, o que nos obriga buscar não apenas a vantajosidade econômica, como também o pronto atendimento à saúde pública;

b) considerando que o desdobramento em relação às questões financeiras segue um trâmite que demanda até 60 (sessenta) dias para serem efetivados, onde o consórcio tem que receber das Prefeituras para somente então efetuar os pagamentos devidos aos seus fornecedores, e ainda, levando em consideração o consumo dos dois últimos anos pelos Municípios, com base nos históricos dos processos, constata-se um aumento de 62% em relação a anos anteriores. Salientamos a observância do Interesse Público, da economicidade, da eficiência e da vantajosidade econômica, evidenciando a crescente preocupação em relação à capacidade física e financeira da Pequena Empresa em suprir/efetuar/manter estas linhas de negociação, pois o

consórcio atualmente tem como fornecedores grandes empresas, e, ainda assim, vem enfrentando inúmeros problemas com atrasos, faltas e descumprimentos de cláusulas editalícias, fatos passíveis de comprovação através do elevado número de Notificações emitidas contra tais fornecedores, acarretando transtornos na distribuição dos medicamentos aos entes consorciados e comprometendo a saúde dos pacientes;

- c) considerando tratar-se de medicamentos, ressalta-se que parte dos itens são adquiridos diretamente dos laboratórios/fabricantes, e em grandes quantidades o que justifica a contratação com empresas de maior porte, visto ser considerável a redução de valores; fato que se contrapõe a situação de micro e pequenas empresas que, na maioria dos casos, praticam preços mais elevados;
- d) contando ainda que, o número reduzido de micro e pequenas empresas situadas em nossa localidade, acarreta uma acentuada redução da competitividade resultando o aumento dos preços e conseqüentemente onerando esta administração e os demais entes consorciados e ela, atentamos ao artigo 49, III da lei Complementar n.º 123/06, a qual reza que não deve ser realizada licitação exclusiva ou com cotas exclusivas às ME ou EPP se isto não for vantajoso à Administração Pública;
- e) tratando-se exclusivamente da aquisição de medicamentos destinados a atenção da saúde pública de 20 (vinte) municípios, este ente entende não ser possível fazer experiências quando se trata de interesse público (saúde pública), para somente após o prejuízo justificar os fatos que se evidenciam.

2.MOTIVAÇÃO

2.1. Considerando o término da vigência da Ata de Registro de Preços nº 002/2018, referente ao Processo n.º 180/2017, Pregão Presencial n.º 046/2017 e da Ata de Registro de Preços nº 007/2018 referente ao Processo nº 030/2018, Pregão Presencial nº 009/2018 e considerando ainda o aumento da demanda de consumo dos municípios consorciados, motiva-se deflagrar novo certame para suprir a demanda ora apresentada pelos municípios Consorciados ao CONIMS.

3. QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E VALORES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
001	04062605	Acebrofilina 25 mg/5ml - 120 ml xpe infantil	fr.	9.000	5,040	45360,00
002	04062606	Acebrofilina 50 mg/5ml - 120 ml xpe adulto	fr.	17.472	5,100	89107,20
003	04064115	Aceclofenaco 100 mg - compr.	un.	3.000	0,956	2868,00
004	04064130	Aceclofenaco 15mg/g - 30 g creme	Tubo	1.000	21,426	21426,00
005	04061923	Acetato de betametasona + Fosfato dissódico de betametasona 3+3 mg/ml - 1ml - inj	amp.	3.000	6,083	18249,00
006	04064164	Acetato de Ciproterona - 50 mg - compr	un.	1.000	3,863	3863,00
007	46010162	Acetato de Fluormetalona 1 mg/ml - 5 ml - colírio	fr.	500	28,300	14150,00
008	04064131	Acetato de medroxiprogesterona 10 mg - comp	Un.	3.000	1,591	4773,00
009	04061925	Acetato de medroxiprogesterona 150 mg 1 ml - inj.	amp.	3.000	18,023	54069,00
010	04062302	Acetato de noretisterona 1 mg + Estradiol 2 mg - 28 compr.	cart.	300	25,806	7741,80
011	04064260	Acetato de Prednisolona 10 mg/ml - 5 ml - colírio	fr.	100	24,540	2454,00
012	04061842	Acetazolamida 250 mg - compr	un.	3.000	0,820	2460,00
013	04061927	Aciclovir 10 g - creme	bisn.	5.000	21,286	106430,00
014	04061928	Aciclovir 200 mg - compr.	un.	56.000	2,666	149296,00
015	04061843	Ácido salicílico + enxofre 30 + 100 mg/g - sabonete de 90 a 110 g	un.	500	12,533	6266,50
016	04061929	Ácido acetilsalicílico 100 mg - compr.	un.	1.610.000	0,280	450800,00
017	04062691	Ácido acetilsalicílico 100 mg tamponado - compr.	un.	33.000	0,676	22308,00
018	04064132	Ácido acetilsalicílico 325 mg tamponado - compr	Un.	16.000	1,037	16592,00
019	04061930	Ácido acetilsalicílico 500 mg - compr.	un.	5.600	0,100	560,00
020	04060017	Acido fólico + ferro aminoacido quelato + ciacobalamina - compr revestido	un.	3.000	1,158	3474,00
021	04061931	Acido fólico 2mg - compr.	un.	4.000	1,088	4352,00
022	04061807	Acido fólico 5 mg - compr.	un.	237.000	0,105	24885,00

**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

003017
eg

023	04061806	Acido folinico 15 mg - compr.	un.	10.000	1,771	17710,00
024	04061844	Ácido mefenâmico 500 mg - compr.	un.	6.000	0,845	5070,00
025	04063105	Acido salicilico + Dipropionato de Betametasona 20+0,5 mg/ml - solução tópica - 30 ml	Un.	300	21,835	6550,50
026	04063106	Acido Salicilico+Dipropionato de Betametasona 30+0,5mg/g Pomada 30g	un.	300	11,440	3432,00
027	04064215	Ácido Tranexâmico 50 mg/ml - solução injetável - 5 ml	fr.	500	5,183	2591,50
028	04061932	Ácido Ursodesoxicólico 150 mg compr.	un.	20.000	4,011	80220,00
029	04063146	Ácido Ursodesoxicólico 300 mg compr.	un.	11.000	8,424	92664,00
030	46010001	Ácido Valpróico 250 mg - cáps.	un.	72.000	0,940	67680,00
031	46010205	Acamprosato 333 mg - compr.	un.	50.000	1,166	58300,00
032	46010149	Adenosina 3mg/ml - 2 ml inj.	amp.	3.000	10,416	31248,00
033	04061809	Adrenalina 1/1000 c/ 1 ml - amp.	amp.	5.000	3,483	17415,00
034	04061810	Água destilada 10 ml - amp.	amp.	87.500	0,260	22750,00
035	04061811	Água destilada 20 ml - amp.	amp.	6.000	0,700	4200,00
036	04062496	Água destilada 5 ml - amp.	amp.	2.000	0,551	1102,00
037	04061936	Albendazol 10' ml - susp.	fr.	21.000	3,010	63210,00
038	04061812	Albendazol 400 mg - compr.	un.	38.920	3,886	151243,12
039	04064261	Alcaftadina 2,5 mg/ml 3 ml - Colírio	fr.	500	48,246	24123,00
040	04061938	Alendronato de sodio 10 mg - compr.	un.	3.000	1,073	3219,00
041	04062330	Alendronato de sodio 70 mg - compr.	un.	31.000	1,087	33697,00
042	04061939	Alopurinol 100 mg - compr.	un.	26.000	0,406	10556,00
043	04062497	Alopurinol 300 mg- compr.	un.	127.400	0,839	106888,60
044	46010002	Alprazolam 0,5 mg - compr	Un.	233.000	0,543	126519,00
045	46010003	Alprazolam 1 mg -compr.	un.	173.000	0,546	94458,00
046	46010158	Amantadina 100mg - compr.	un.	11.000	1,101	12111,00
047	04061940	Ambroxol Adulto 30mg/5ml 120 ml xpe.	fr.	15.000	3,733	55995,00
048	04061941	Ambroxol Pediátrico 15mg/5ml 120 ml xpe.	fr.	7.000	3,816	26712,00
049	04061942	Amicacina 100 mg 2 ml inj.	amp.	3.000	1,233	3699,00
050	04061943	Amicacina 250 mg 2 ml inj.	amp.	1.000	3,563	3563,00
051	04061944	Amicacina 500 mg 2 ml amp.	amp.	5.000	6,026	30130,00
052	04061814	Aminofilina 100 mg compr.	un.	315.000	0,673	211995,00
053	04061947	Aminofilina 24 mg/ml 10 ml inj.	amp.	4.000	1,496	5984,00
054	04064285	Amiodarona 100 mg comp.	un.	8.000	1,160	9280,00
055	04061815	Amiodarona 150 mg/3ml amp.	amp.	3.000	4,230	12690,00
056	04061816	Amiodarona 200 mg - compr.	un.	188.160	1,090	205094,40
057	46010005	Amitriptilina 25 mg compr.	un.	1.119.720	0,513	574416,36
058	46010006	Amitriptilina 75 mg compr.	un.	79.000	0,783	61857,00
059	04062499	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 250+62,5mg/5ml - 75 ml susp.	fr.	10.472	16,600	173835,20

060	04061949	Amoxicilina 250 mg/5ml 150 ml susp.	fr.	19.082	12,867	245528,09
061	04062213	Amoxicilina 500 mg 4 cápsulas + Claritromicina 500mg 2 comprimidos + Lansoprazol 30mg 2 cápsulas - Embalagem com 7 cartelas.	cart	5.000	162,356	811780,00
062	04061950	Amoxicilina 500 mg cáps.	un.	377.471	1,026	387285,25
063	04061817	Amoxicilina+Clavulanato de potássio 500+125 mg comp	un.	156.000	1,763	275028,00
064	04061951	Ampicilina 1 g. c/ diluente inj.	amp.	5.000	6,270	31350,00
065	04061952	Ampicilina 250 mg 60 ml susp.	fr.	500	5,023	2511,50
066	04061953	Ampicilina 500 mg cáps.	un.	52.000	1,166	60632,00
067	46010172	Aripiprazol 15 mg - comp	un.	30.000	8,826	264780,00
068	04064165	Atenolol + Clortalidona 100 + 25 mg - compr	un.	30.000	1,013	30390,00
069	04064277	Atenolol + Clortalidona 50+12,5 mg- comp	un.	60.000	0,902	54120,00
070	04062358	Atenolol 100 mg - compr.	un.	30.000	0,553	16590,00
071	04062359	Atenolol 25 mg - compr.	un.	301.000	0,242	72842,00
072	04062360	Atenolol 50 mg - compr.	un.	736.000	0,190	139840,00
073	04061954	Atorvastatina cálcica 10 mg- compr.	un.	33.000	1,302	42966,00
074	04063144	Atorvastatina cálcica 20 mg- compr.	un.	41.000	1,216	49856,00
075	04063123	Atorvastatina cálcica 40 mg- compr.	un.	30.000	1,263	37890,00
076	04061956	Atropina 0,25 mg 1 ml inj.	amp.	4.000	1,296	5184,00
077	04061955	Atropina 0,50 mg 1ml inj.	amp.	2.550	1,420	3621,00
078	04062333	Atropina 5mg/ml - 5ml colírio	fr.	100	10,800	1080,00
079	04061957	Azatioprina 50 mg - compr.	un.	3.000	2,589	7767,00
080	04061958	Azitromicina 500 mg - compr.	un.	60.000	1,586	95160,00
081	04064278	Azitromicina 600 mg- suspensão oral + diluente	fr.	10.164	10,530	107026,92
082	04062500	Azitromicina 900 mg susp. Oral	fr.	1.500	12,430	18645,00
083	04061959	Bacofleno 10 mg compr.	un.	33.500	0,970	32495,00
084	04062361	Beclometasona 200 mcg - dose	dose	50.000	0,409	20450,00
085	04061960	Beclometasona 250 mcg spray	dose	384.000	0,522	200448,00
086	04062214	Beclometasona 400 mcg - dose (pó inalatório)	dose	10.000	0,808	8080,00
087	04062131	Benzilpenicilina potássica associada a penicilina procainada 100.000 UI + 300.000 UI injetável	amp.	5.000	10,843	54215,00
088	04064279	Benzoato de Benzila 250mg/ml- 100 ml	un.	30.000	9,166	274980,00
089	04061962	Benzoato de benzila 60 ml susp.	fr.	3.000	7,380	22140,00
090	04064001	Besilato de anlodipino + atenolol 5+50 mg - cáps	un.	1.000	3,952	3952,00
091	04064336	Besilato de anlodipino + cloridrato de benazepril 5+10 mg - compr	un.	5.000	2,512	12560,00
092	04064337	Besilato de anlodipino + cloridrato de benazepril 5+20 mg - compr	un.	3.000	2,881	8643,00
093	04064338	Besilato de anlodipino + cloridrato de benazepril 2,5 + 10 mg - compr	un.	3.000	1,841	5523,00

094	04060070	Besilato de Anlodipino + Losartana Potássica 5 mg + 100 mg - Cáps	un.	10.000	8,136	81360,00
095	04061820	Besilato de anlodipino 10 mg compr.	un.	300.000	0,380	114000,00
096	04061821	Besilato de anlodipino 5 mg compr.	un.	935.000	0,373	348755,00
097	04062641	Betametasona + cetoconazol + neomicina - 0,64 +20 +2,5 mg/g - 30 gr pomada	Bisn	5.000	10,496	52480,00
098	04061963	Betametasona 0,25 mg + Dexclorfeniramina 2 mg 120 ml xpe.	fr.	19.000	9,713	184547,00
099	04061964	Betametasona 0,25 mg + Dexclorfeniramina 2 mg compr.	un.	42.000	1,278	53676,00
100	04061822	Betametasona 4 mg - 1 ml inj.	amp.	1.000	11,480	11480,00
101	04062997	Betametasona+ cetoconazol - 0,5mg+20mg/g - 30 gramas creme	bisn	4.000	14,133	56532,00
102	04061823	Bicarbonato sódico 8,4 % 10 ml amp.	amp.	5.000	1,060	5300,00
103	04060071	Bimatoprosta 0,3 mg/ml + Maleato de Timolol 6,8 g/ml - Solução oftálmica estéril 3 ml	fr.	500	108,155	54077,50
104	04063119	Bimatoprosta 0,3mg/ml - 3ml - colírio	un.	500	43,640	21820,00
105	46010008	Biperideno 2 mg compr.	un.	170.000	0,746	126820,00
106	46010150	Biperideno 5 mg/ml - inj	amp.	4.200	3,866	16237,20
107	04061824	Bisacodil 5 mg drágea	un.	11.000	0,286	3146,00
108	04064339	Bisoprolol + hidrocortizida 5 + 12,5 mg - compr	un.	3.000	3,347	10041,00
109	04064340	Bisoprolol 2,5 mg - compr	un.	3.000	1,950	5850,00
110	04064183	Bloqueador solar ultraleve FPS 70, indicado para uso facial diário e para diferentes tipos de pele, inclusive para pele extremamente sensível ao sol. 50 g toque seco	fr.	100	83,066	8306,60
111	46010009	Bromazepam 3 mg compr.	un.	99.500	0,390	38805,00
112	46010118	Bromazepam 6 mg compr.	un.	196.000	0,616	120736,00
113	04061965	Brometo de ipratrópio +bromidrato fenoterol 0,021+0,050 mg/dose 10ml, acompanhado de bocal.	fr.	200	17,313	3462,60
114	04062349	Brometo de ipratrópio 0,02 mg 10 ml aerosol + aerocâmara	fr.	400	13,530	5412,00
115	04061966	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/ml 20 ml gotas	fr.	5.544	1,500	8316,00
116	04061967	Brometo de n-butilescolamina + Dipirona 4+500mg/ml 5ml inj.	amp.	37.000	4,063	150331,00
117	04061825	Brometo de n-butilescolamina 10 mg + Dipirona 250 mg compr.	un.	372.000	1,006	374232,00
118	04061968	Brometo de n-butilescolamina 10 mg compr.	un.	159.000	2,026	322134,00

**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

002020

9

119	04064280	Brometo de N-Butilescopolamina 10 mg+ paracetamol 500 mg- comp.	un.	27.000	2,853	77031,00
120	04061969	Brometo de n-butilescopolamina 20 ml gotas.	fr.	3.000	16,316	48948,00
121	04061826	Brometo de n-butilescopolamina 20mg - 1ml - inj.	amp.	9.000	2,193	19737,00
122	04061827	Brometo de n-butilescopolamina 6,67 mg + Dipirona 333,4 mg - 20 ml gotas	fr.	10.000	16,166	161660,00
123	04061970	Brometo de pinavério 100 mg compr.	un.	50.456	1,449	73110,74
124	04063066	Brometo de pinavério 50 mg compr.	un.	3.000	1,671	5013,00
125	04062249	Brometo de tiotrópio 2,5 mcg - 4 ml	Dose	3.000	6,961	20883,00
126	04061972	Bromocriptina 2,5 mg compr.	un.	3.000	4,126	12378,00
127	04064262	Bromoprida 10 mg- caps.	un.	35.000	1,102	38570,00
128	04064263	Bromoprida 4 mg/ml - 20 ml- gotas	fr.	4.000	2,103	8412,00
129	04064124	Bromoprida 5mg/ml - 2 ml	amp.	9.000	1,963	17667,00
130	04063082	Budesonida 32 mcg/dose nasal	dose	166.000	0,720	119520,00
131	04063099	Budesonida 50 mcg/dose nasal	dose	103.000	0,406	41818,00
132	04063083	Budesonida 64 mcg/dose nasal	dose	103.000	1,352	139256,00
133	46010010	Bupropiona 150 mg- compr.	un.	471.000	1,887	888777,00
134	46010011	Buspirona 10 mg - compr.	un.	36.400	2,024	73673,60
135	04063112	Cafeína + Citrato de Orfenadrina + Dipirona 50+35+300 mg - comp	un.	25.000	0,512	12800,00
136	04063107	Cafeína + Dipirona + Mesilato de Dediidroergotamina 100+350+1mg - comp.	un.	3.000	5,533	16599,00
137	04064217	Cálcio (elementar) + Vitamina - D-500 + 200mg. Compr.	un.	15.000	1,055	15825,00
138	04064184	Cálcio + cistina + tiamina + leveduras + queratina + ácido benzóico 60+20+60+100+20+20 mg - cáps	un.	3.000	3,212	9636,00
139	04060051	Canaglifozina 300 mg - compr	un.	3.000	6,737	20211,00
140	04064202	Candesartan Cilixetila + Hidroclorotiazida 16 + 12,5 mg - compr.	un.	3.000	3,517	10551,00
141	04062692	Candesartan Cilixetila 16 mg - compr.	Un.	3.000	3,664	10992,00
142	04061974	Captopril 25 mg compr.	un.	740.600	0,363	268837,80
143	04061975	Captopril 50 mg compr.	un.	300.000	0,266	79800,00
144	46010012	Carbamazepina 2 % 100 ml susp.	fr.	2.000	13,543	27086,00
145	46010013	Carbamazepina 200 mg compr.	un.	259.924	1,069	277858,76
146	46010014	Carbamazepina 400 mg compr.	un.	169.000	1,550	261950,00
147	46010163	Carbamazepina CR 200 mg - compr (Liberação Controlada)	un.	8.000	0,930	7440,00
148	46010015	Carbamazepina CR 400 mg compr.	un.	23.000	1,915	44045,00
149	04061830	Carbocisteína 100 mg/5ml-100ml xpe pediátrico.	fr.	3.220	4,033	12986,26

150	04061831	Carbocisteína 250 mg/5ml-100ml xpe adulto.	fr.	3.000	4,333	12999,00
151	04064318	Carbonato de cálcio 1250 mg (equivalente a 500 mg de calcio elementar) - compr -	un.	60.200	0,781	47016,20
152	04064186	Carbonato de Cálcio 1500 mg (equivalente a 600 mg de cálcio elementar) + Vitamina D400 UI - comprimido	un.	250.000	1,080	270000,00
153	04064187	Carbonato de Cálcio 1500mg (equivalente a 600 mg de cálcio elementar) + Vitamina D 200 UI - Comprimido	un.	238.000	0,787	187306,00
154	46010176	Carbonato de Litio - 450 mg - C R - comp	un.	25.000	1,469	36725,00
155	46010016	Carbonato de lítio 300 mg compr.	un.	206.000	0,488	100528,00
156	04064264	Carboximetilcelulose sódica 5 mg/ml - 15 ml- colírio	fr.	300	46,127	13838,10
157	04064185	Carmelose sódica 0,5% - 10ml - gotas	fr.	350	22,870	8004,50
158	04064266	Carmelose sódica+glicerol+cloreto de potássio+cloreto de cálcio+cloreto de magnésio+ ácido bórico+borato de sódio+citrato de sódio+levocartinina+eritriol+hidróxido de sódio e/ou-acido clorídrico -5 ml -colírio	fr.	300	32,397	9719,10
159	04060031	Carvão ativado 250mg caps	Un.	3.000	1,740	5220,00
160	04062645	Carvedilol 12,5 mg - compr.	Un.	252.000	1,178	296856,00
161	04064282	Carvedilol 25 mg - comp	un.	42.000	1,112	46704,00
162	04062462	Carvedilol 3,125 mg -compr.	un.	280.280	0,655	183583,40
163	04060010	Carvedilol 6,25 mg -compr.	un.	616.000	0,463	285208,00
164	04062216	Castanha da Índia 300 mg- dragea	un.	45.000	1,074	48330,00
165	04064136	Cefaclor 250 mg/5 ml - susp - 100 ml.	fr.	3.000	36,696	110088,00
166	04061978	Cefalexina 250 mg/5ml - 100 ml susp.	fr.	10.000	21,443	214430,00
167	04061979	Cefalexina 500 mg compr.	un.	377.720	1,143	431733,96
168	04061980	Cefalotina 1 g. c/ diluente inj.	un.	8.000	2,400	19200,00
169	04063081	Cefazolina sódica 1g - inj - frasco + diluente	fr.	500	2,226	1113,00
170	04064319	Ceftriaxona 1 g. IM c/ diluente (LIDOCAÍNA 1%) inj.	amp.	4.000	16,830	67320,00
171	04061982	Ceftriaxona 1g. EV c/ diluente inj.	amp.	32.000	23,070	738240,00
172	04061833	Ceftriaxona 500 mg. IM c/ diluente (LIDOCAÍNA 1%)inj.	amp.	3.000	9,996	29988,00
173	46010131	Celecoxib 200mg compr.	un.	5.000	4,345	21725,00
174	04061986	Cetoconazol 200 mg compr.	un.	20.000	0,906	18120,00
175	04062253	Cetoconazol 30 g creme	bisn.	4.000	3,713	14852,00

176	04063001	Cetoconazol shampoo- 20 mg/g - 100 ml	fr.	2.000	5,520	11040,00
177	04061988	Cetoprofeno 100 mg 2 ml IM - inj.	amp.	37.000	3,000	111000,00
178	04061989	Cetoprofeno 100 mg cáps.	un.	33.000	1,243	41019,00
179	04064353	Cetoprofeno 100 mg IV injetável	amp.	5.000	8,619	43095,00
180	04063145	Cetoprofeno 150 mg cáps.	un.	3.000	5,489	16467,00
181	04064137	Cetoprofeno 20 mg/ml - gotas 20 ml	fr.	500	4,826	2413,00
182	04060004	Cetorolaco de Trometamina 0,5% 5ml solução oftálmica	fr.	100	48,000	4800,00
183	04063160	Cetorolaco de Trometamina 10mg - comp	un.	3.000	8,672	26016,00
184	04064220	Cianocobalamina (Vit. B12) + Tiamina (Vit. B1) + Piridoxina (Vit. B6) 100+ 100 + 5mg/ml - injetável 3 ml.	amp.	2.000	10,313	20626,00
185	04061991	Ciclobenzaprina 10 mg compr.	un.	343.000	0,483	165669,00
186	04062693	Ciclobenzaprina 5 mg compr.	un.	103.000	0,300	30900,00
187	46010017	Ciclopentolato 10 mg/ml - 5 ml colírio	fr.	300	7,616	2284,80
188	04064118	Ciclopirox olamina - 10mg/ml - 15 ml - solução	fr.	300	6,826	2047,80
189	04064345	Ciclopirox Olamina 1,5% Shampoo - 120 ml	fr.	50	85,470	4273,50
190	04063059	Ciclopirox Olamina 80mg - esmalte 6g	un.	30	132,456	3973,68
191	04061891	Cilostazol 100mg - compr.	un.	54.000	0,986	53244,00
192	04061992	Cimetidina 200 mg compr.	un.	36.000	0,290	10440,00
193	04061993	Cimetidina 300 mg 2 ml inj.	amp.	5.000	1,953	9765,00
194	04061995	Cinarizina 25 mg compr.	un.	181.000	0,230	41630,00
195	04061996	Cinarizina 75 mg compr.	un.	136.000	0,490	66640,00
196	46010142	Cipionato de Testosterona 100mg/ml - inj. 2 ml	amp.	300	15,554	4666,20
197	04063003	Ciprofibrato 100 mg - compr.	un.	313.000	0,904	282952,00
198	04062217	Ciprofloxacino + dexametasona 3,5mg + 1mg/ml - 3,5g pomada	bisn.	300	18,852	5655,60
199	04062218	Ciprofloxacino + dexametasona 3,5mg + 1mg/ml - 5 ml colírio	fr.	1.000	11,145	11145,00
200	04064354	Ciprofloxacino 2 mg/ml - solução injetável - 100 ml	BLSA	1.000	22,707	22707,00
201	04064222	Ciprofloxacino 2 mg/ml - solução injetável - 200 ml	BLSA	500	71,036	35518,00
202	04062503	Ciprofloxacino 500 mg- compr.	un.	277.000	0,958	265366,00
203	04064346	Ciprofloxacino sol. Otológica - 3mg/ml- 5ml	fr.	50	9,217	460,85
204	46010018	Citalopram 20 mg compr.	un.	1.300.000	0,517	672100,00
205	46010160	Citrato de Fentanila 50 mcg/ml - injetável - 10 ml	amp.	3.000	5,043	15129,00
206	04062013	Citrato de Sildenafil 50 mg - drácea.	un.	1.000	7,831	7831,00
207	04063155	Claritromicina 500 mg - comp	un.	24.000	3,724	89376,00
208	04061836	Clindamicina 300 mg cáps.	un.	5.000	1,309	6545,00

209	46010019	Clobazam 10 mg compr.	un.	31.000	0,732	22692,00
210	46010020	Clobazam 20 mg compr.	un.	3.000	0,598	1794,00
211	46010021	Clonazepam 0,5 mg compr.	un.	148.000	0,102	15096,00
212	46010022	Clonazepam 2 mg compr.	un.	330.400	0,126	41630,40
213	46010023	Clonazepam 2,5 mg/ml 20 ml gotas	fr.	17.976	0,860	15459,36
214	04063095	Clonixinato de lisina 125mg - compr	un.	10.000	1,527	15270,00
215	04061998	Clopidogrel 75 mg- compr. Revs.	un.	157.000	3,920	615440,00
216	04062180	Cloranfenicol 4mg/ml - 10 ml colírio	fr.	500	8,443	4221,50
217	04062182	Cloranfenicol 500 mg - drágeas	un.	6.000	1,354	8124,00
218	04062505	Cloranfenicol+Aminoácidos+Metioni na+Retinol- pom- 3,5g	bisn.	500	3,210	1605,00
219	46010024	Clordiazepóxido 5 mg + Amitriptilina 12,5 mg cáps.	un.	10.000	3,210	32100,00
220	04062183	Cloreto de potássio 19,1 % 10 ml inj.	amp.	10.000	1,284	12840,00
221	04063158	Cloreto de sódio + Cloreto de Benzalcônio 9,0+0,1 mg/ml - sol. Nasal - 30ml	fr.	3.000	8,196	24588,00
222	04061839	Cloreto de sódio 0,9 % 10 ml inj.	amp.	3.000	0,426	1278,00
223	04062184	Cloreto de sódio 10 % 10 ml inj.	amp.	2.000	0,753	1506,00
224	04062185	Cloreto de sódio 20 % 10 ml inj.	amp.	5.000	0,330	1650,00
225	04060032	Cloreto de Suxametônio 100mg amp.	Frasc /amp	300	19,150	5745,00
226	04060082	Cloridrato de Ondansetrona 4mg - comp	un.	80.000	2,922	233760,00
227	04063122	Cloridrato de Ondansetrona 8mg - comp	un.	30.000	27,394	821820,00
228	46010025	Cloridrato de clomipramina 25 mg drágea	un.	37.520	2,158	80968,16
229	46010026	Cloridrato de clomipramina 75 mg drágea	un.	12.000	4,067	48804,00
230	04062186	Cloridrato de clonidina 0,100 mg compr.	un.	11.000	0,351	3861,00
231	04062187	Cloridrato de clonidina 0,150 mg compr.	un.	24.000	0,455	10920,00
232	04062188	Cloridrato de clonidina 0,200 mg compr.	un.	85.000	3,052	259420,00
233	04062627	Cloridrato de Diltiazem 120 mg cáps.	un.	3.000	2,928	8784,00
234	04062189	Cloridrato de Diltiazem 30 mg cáps.	un.	8.400	0,652	5476,80
235	04062190	Cloridrato de Diltiazem 60 mg cáps.	un.	16.000	0,542	8672,00
236	04062191	Cloridrato de Diltiazem 90 mg cáps.	un.	3.000	2,252	6756,00
237	46010141	Cloridrato de Donepezila 10 mg - compr	un.	6.000	3,001	18006,00
238	46010140	Cloridrato de Donepezila 5 mg - compr	un.	4.000	2,790	11160,00
239	04064188	Cloridrato de Dorzolamida 20mg/ml - 5 ml colírio	fr.	200	47,646	9529,20
240	04063136	Cloridrato de Fenazopiridina 100mg - dragea	un.	3.000	4,496	13488,00

241	04063103	cloridrato de fexofenadina - 120 mg - compr	un.	3.000	1,879	5637,00
242	04063137	Cloridrato de Fexofenadina - 6mg/ml - 60ml susp. Oral	un.	300	23,803	7140,90
243	04062219	Cloridrato de Hidroxizina 25 mg - compr.	un.	13.000	0,443	5759,00
244	04063067	Cloridrato de Hidroxizina sol. Oral- 2 mg/ml -120 ml.	fr.	400	10,966	4386,40
245	04060055	Cloridrato de Isoxsuprina 10 mg - compr.	un.	3.000	3,366	10098,00
246	04064287	Cloridrato de Loperamida 2 mg - comp	un.	5.000	0,194	970,00
247	46010146	Cloridrato de Memantina - 10 mg - compr.	un.	45.000	1,040	46800,00
248	46010027	Cloridrato de metilfenidato 10 mg - compr	un.	67.000	1,690	113230,00
249	46010179	Cloridrato de Metilfenidato 20 mg - LA (Liberação Modificada)- cáps	un.	1.000	8,876	8876,00
250	46010120	Cloridrato de naltrexona 50 mg - cáps.	un.	3.000	3,860	11580,00
251	46010028	Cloridrato de nortriptilina 25 mg cáps.	un.	70.000	0,635	44450,00
252	46010121	Cloridrato de nortriptilina 50 mg cáps.	un.	63.000	1,073	67599,00
253	46010108	Cloridrato de nortriptilina 75 mg cáps.	un.	11.000	1,071	11781,00
254	04063006	Cloridrato de olopatadina 0,1% - solução oftálmica 5 ml	fr.	150	48,936	7340,40
255	04061805	Cloridrato de Olopatadina 0,2% - solução oftálmica 2,5 ml	fr.	300	49,326	14797,80
256	04064311	Cloridrato de Ondansetrona 2mg/ml - inj 4ml	amp.	5.000	1,250	6250,00
257	04062222	Cloridrato de oxibutinina - 1 mg/ml 120 ml xpe.	fr.	400	9,977	3990,80
258	04062223	Cloridrato de oxibutinina 5 mg - compr.	un.	23.000	1,100	25300,00
259	46010202	Cloridrato de Oxiconona 10 mg - compr	un.	3.000	9,966	29898,00
260	04062195	Cloridrato de tansulosina 0,4 mg cáps.	un.	23.000	1,966	45218,00
261	04062197	Cloridrato de tetraciclina 500 mg cáps.	un.	3.000	0,546	1638,00
262	04064006	Cloridrato de tiamina 300 mg - compr.	Un.	94.000	0,384	36096,00
263	46010030	Cloridrato de tioridazina 100 mg drácea	un.	9.000	1,222	10998,00
264	46010183	Cloridrato de tioridazina 25 mg - drácea	un.	5.000	0,573	2865,00
265	04063108	Cloridrato de Tizanidina 2mg- comp	un.	3.000	0,936	2808,00

266	46010184	Cloridrato de Tramadol 100 mg - comp- RETARD	un.	3.500	2,991	10468,50
267	46010032	Clorpromazina 100 mg compr.	un.	118.000	0,370	43660,00
268	46010033	Clorpromazina 25 mg 5 ml inj.	amp.	500	1,990	995,00
269	46010034	Clorpromazina 25 mg compr.	un.	94.000	0,293	27542,00
270	46010035	Clorpromazina 40 mg/ml 20 ml gotas	fr.	1.000	6,680	6680,00
271	04061999	Clorpropamida 250 mg compr.	un.	3.000	1,003	3009,00
272	04061846	Clortalidona 25 mg compr.	un.	3.000	0,335	1005,00
273	46010036	Cloxacolam 1 mg compr.	un.	8.000	0,923	7384,00
274	46010037	Cloxacolam 2 mg compr.	un.	5.000	1,353	6765,00
275	46010185	Clozapina 25 mg comp	un.	3.000	1,206	3618,00
276	04062000	Colagenase + Cloranfenicol 30 gr pomada dermatológica	bisn.	3.000	14,100	42300,00
277	04060072	Colágeno não Hidrosilado 40 mg - cáps	un.	10.000	4,821	48210,00
278	04061893	Colchicina 0,5 mg - compr	un.	7.000	0,374	2618,00
279	04063126	Colecalciferol (vitamina D3) - 3300 UI/ml - gotas - 10ml.	fr.	500	28,756	14378,00
280	04064224	Colecalciferol (Vitamina D3) - 5600UI/ml - gotas 20 ml	fr.	500	34,446	17223,00
281	04060078	Colecalciferol (Vitamina D3) 1.000UI compr.	un.	20.000	1,078	21560,00
282	04060079	Colecalciferol (Vitamina D3) 50.000 UI - compr.	un.	10.000	18,620	186200,00
283	04060077	Colecalciferol (Vitamina D3) 7.000 UI - compr.	un.	20.000	3,999	79980,00
284	04062628	Cumarina 15mg + troxerrutina 90mg drágea	un.	315.000	0,546	171990,00
285	04064347	Cumarina+Heparina 5mg/ml+50UI 240 ml creme	fr.	300	50,406	15121,80
286	04060018	Cumarina+Heparina 5mg/ml+50UI 40 ml creme	fr.	500	50,406	25203,00
287	04060056	Dapagliflozina 10 mg - compr.	un.	5.000	6,756	33780,00
288	04062002	Deflazacort 30 mg compr.	un.	3.000	8,136	24408,00
289	04062003	Deflazacort 6 mg compr.	un.	3.000	1,552	4656,00
290	04062004	Deltametrina 0,2mg/ml - 100 ml shampoo	fr.	1.000	13,916	13916,00
291	04060033	Deslanosideo 0,2mg/ml amp 2ml	amp.	600	3,233	1939,80
292	04063168	Desloratadina 0,5 mg/ml - 60ml - xpe	fr.	3.500	13,686	47901,00
293	04063167	Desloratadina 5mg - compr	un.	3.000	3,129	9387,00
294	04061894	Desogestrel 75 mcg - c/ 28 compr	Cart.	500	14,586	7293,00
295	04063071	Desonida 0,5 mg/g - creme -30 g	bisn	300	10,683	3204,90
296	46010206	Desvenlafaxina 100 mg compr.	un.	30.000	3,690	110700,00
297	46010203	Desvenlafaxina 50 mg compr.	un.	21.000	3,167	66507,00
298	04061850	Dexametasona + cloranfenicol 1mg+ 5mg/ml - 5ml colírio	fr.	500	14,545	7272,50
299	04062226	Dexametasona + neomicina + polimixina B, 3,5g. Pomada	bisn.	300	27,700	8310,00

Dexametasona

300	04062006	Dexametasona + sulf. neomicina + sulf. polimixina B 5 ml colírio	fr.	500	16,690	8345,00
301	04061849	Dexametasona 0,1 mg/ml elixir 120 ml	fr.	7.000	37,926	265482,00
302	04062007	Dexametasona 0,5 mg compr.	un.	3.000	0,796	2388,00
303	04062008	Dexametasona 10 g. creme	bisn.	12.000	8,463	101556,00
304	04062009	Dexametasona 2 mg 1 ml inj.	amp.	6.000	1,253	7518,00
305	04062010	Dexametasona 4 mg 2,5 ml inj.	amp.	13.000	2,023	26299,00
306	04064212	Dexametasona 4 mg compr.	un.	18.000	1,086	19548,00
307	04062005	Dexametasona 4mg + cloridrato de piridoxina 100mg + cloridrato de tiamina 100mg + cianocobalamina 5mg - 1ml + 2 ml inj.	amp.	6.000	14,866	89196,00
308	04062227	Dexametasona 5 ml solução oftálmica	fr.	500	8,903	4451,50
309	04064225	Dexpantenol 50 mg/g - 20g - creme dermatológico	bisn.	300	29,598	8879,40
310	04062011	Dexclorfeniramina 2 mg compr.	un.	184.080	0,200	36816,00
311	04061851	Dexclorfeniramina 2 mg/5ml 120 ml xpe.	fr.	16.016	3,966	63519,46
312	04064226	Dexpantenol 50 mg/g - 30 g - pomada	bisn.	300	9,400	2820,00
313	04063086	Dextrano 70 - 1,0 mg + Hipromelose - 3,0mg + Glicerol - 2,0 mg - colírio 15ml	fr.	500	20,596	10298,00
314	04063008	Dextrano 70+hipromelose -15 ml colírio- gotas	fr.	500	20,766	10383,00
315	04061852	Diacereina 50,mg cáps.	un.	18.000	5,677	102186,00
316	46010122	Diazepam 10 mg 2 ml inj.	amp.	5.000	1,100	5500,00
317	46010039	Diazepam 10 mg compr.	un.	479.000	0,753	360687,00
318	46010040	Diazepam 5 mg compr.	un.	225.120	0,596	134171,52
319	04062012	Diclofenaco colestiramina 70 mg cáps.	un.	3.000	1,611	4833,00
320	04061853	Diclofenaco dietilamonio 60 g. gel	bisn.	12.000	3,996	47952,00
321	04062014	Diclofenaco potássico 50 mg drágea.	un.	187.000	0,356	66572,00
322	04062015	Diclofenaco potássico 75 mg inj.	amp.	6.000	1,611	9666,00
323	04060005	Diclofenaco resinato 10 ml gotas	fr.	2.000	4,086	8172,00
324	04061854	Diclofenaco resinato 20 ml gotas	fr.	3.000	3,930	11790,00
325	46010041	Diclofenaco sódico 50 mg + fostato de codeína 50 mg - compr.	un.	13.000	4,710	61230,00
326	04062018	Diclofenaco sódico 50 mg compr.	un.	508.200	0,137	69623,40
327	04062019	Diclofenaco sódico 75 mg/3 ml - inj.	amp.	22.624	2,526	57148,22
328	04060057	Dicloridrato de Betaistina 24 mg - compr	un.	103.000	0,605	62315,00
329	04064227	Dicloridrato de Betaistina 8 mg - compr	un.	6.000	0,425	2550,00
330	04062020	Digoxina 0,25 mg compr.	un.	160.000	0,156	24960,00
331	04060058	Dimenidrato + cloridrato de Piridoxina + Glicose + Frutose 30 mg + 50 mg + 1000 mg + 1000	amp.	10.000	10,130	101300,00

		mg. Solução injetável 10 ml				
332	04064288	Dimenidrato+Cloridrato de Piridoxina 50+10 mg - comp	un.	32.000	1,333	42656,00
333	04062021	Dimenidrinato. + cloridrato de piridoxina 20 ml gotas	fr.	2.000	7,703	15406,00
334	04064125	Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina 50+50 mg/ml - inj.	amp.	8.000	4,713	37704,00
335	04063010	Diosmina 450 mg + Hesperidina 50 mg - comp	un.	500.000	1,446	723000,00
336	04062026	Dipirona 500 mg compr.	un.	726.880	0,223	162094,24
337	04062024	Dipirona 500 mg/ml 10 ml gotas	fr.	8.000	1,313	10504,00
338	04061855	Dipirona 500 mg/ml 2 ml injetável	amp.	36.000	0,990	35640,00
339	04062025	Dipirona 500 mg/ml 20 ml gotas	fr.	21.000	2,516	52836,00
340	04064229	Dipropionato de beclometasona 50mcg/dose - spray nasal.	dose	7.000	0,440	3080,00
341	04063133	Dipropionato de Betametasona 0,5mg + Sulfato de Gentamicina 1mg- 30g - pomada	bisn	1.500	15,173	22759,50
342	04063132	Dipropionato de Betametasona 0,64mg + Sulfato de Gentamicina 1mg- 10g - creme	un.	300	21,556	6466,80
343	04062029	Dipropionato de Betametasona 5 mg + Fosfato Dissódico de Betametasona 2 mg inj.	amp.	38.000	15,113	574294,00
344	46010042	Dissulfiram 250 mg- compr.	un.	116.000	1,247	144652,00
345	46010186	Divalproato de Sódio 250 mg - comp	un.	5.000	1,317	6585,00
346	46010043	Divalproato de sódio 500 mg compr.	un.	10.000	2,166	21660,00
347	46010127	Divalproato de sódio 500 mg - ER - (liberação prolongada) compr.	un.	18.000	2,328	41904,00
348	04060073	Dobesilato de Cálcio 500 mg - cáps	un.	10.000	1,933	19330,00
349	04061856	Dobutamina 250 mg 20 ml amp.	amp.	500	17,960	8980,00
350	04064141	Domperidona 1 mg/ml susp - 100 ml	fr.	500	13,006	6503,00
351	04063154	Domperidona 10 mg - comp	un.	40.000	0,194	7760,00
352	04061858	Dopamina 50 mg 10 ml	amp.	2.000	8,053	16106,00
353	04062509	Dorzolamida + Timolol 20+5mg/ml- sol. Oftálmica - 5 ml	fr.	300	29,756	8926,80
354	04062265	Doxazosina 2 mg compr.	un.	533.000	0,392	208936,00
355	04062336	Doxazosina 4mg compr.	un.	268.000	1,226	328568,00
356	04062032	Doxiciclina 100 mg drágea	un.	38.000	0,922	35036,00
357	04063151	Dropropizina 1,5 mg/ml - xarope pediátrico - 120 ml	fr.	1.000	4,956	4956,00
358	04063152	Dropropizina 3 mg/ml - xarope adulto - 120 ml	un.	1.200	5,358	6429,60
359	04060014	Dropropizina xarope adulto - 100 ml	Fr.	500	4,626	2313,00
360	04064200	Dropropizina xarope pediátrico - 60 ml	Fr.	300	4,870	1461,00
361	46010044	Duloxetina 30 mg - cáps	Un.	99.000	2,430	240570,00
362	46010045	Duloxetina 60 mg - cáps	Un.	62.000	3,170	196540,00

363	04062033	Enalapril 10 mg compr.	un.	995.400	0,185	184149,00
364	04062034	Enalapril 20 mg compr.	un.	1.023.000	0,214	218922,00
365	04062035	Enalapril 5 mg compr.	un.	173.000	0,295	51035,00
366	04062313	Enantato de noretisterona 50 mg + Valerato de estradiol 5 mg 1 ml inj.	amp.	2.000	8,933	17866,00
367	04064142	Enoxaparina sódica - 40 mg - 0,4 ml - inj. (Subcutânea e Intravenosa)	amp.	26.000	59,695	1552070,00
368	04061859	Eritromicina 125mg/5ml 60 ml susp.	fr.	300	11,666	3499,80
369	04062036	Eritromicina 250 mg/5ml 60 ml susp.	fr.	300	11,667	3500,10
370	04062038	Eritromicina 500 mg compr.	un.	20.000	4,960	99200,00
371	04062030	Esomeprazol magnesio triidratado - 40 mg - compr	un.	6.104	4,273	26082,39
372	04062040	Espiramicina 1,5 M.U.I. compr.	un.	23.045	6,183	142487,24
373	04061921	Espironolactona 100 mg-compr.	Un.	14.000	0,813	11382,00
374	04061860	Espironolactona 25mg-compr.	un.	936.000	0,676	632736,00
375	04061861	Espironolactona 50 mg-compr.	un.	95.000	0,803	76285,00
376	04062511	Estradiol + Gestodeno -1 mg+0,025 mg c/ 28 comp.	Cart.	300	60,880	18264,00
377	04064299	Estriol 1 mg/g- creme vaginal + aplicador	bisn.	500	47,008	23504,00
378	04063049	Estrogênios conjugados 0,3 mg drácea c/28	Cart.	500	31,640	15820,00
379	04062041	Estrogênios conjugados 0,625 mg c/28 compr.	Cart.	1.500	59,360	89040,00
380	04062202	Estrogênios conjugados 0,625 mg creme vaginal 25g + aplicador	bisn.	500	45,900	22950,00
381	04064205	Etexilato de Dabigatrana 110 mg - cáps.	un.	3.000	5,410	16230,00
382	04062512	Etilefrina 10mg/ml 1 ml inj.	amp.	1.000	2,000	2000,00
383	04062059	Etilefrina sol. Oral - 7,5 mg/ml - 20 ml gotas	fr.	300	8,580	2574,00
384	04064332	Etinilestradiol + drospirenona 0,02 + 3mg - comp	carte la	500	42,753	21376,50
385	04062070	Etinilestradiol + Drospirenona 0,03 mg + 3 mg - c/ 21compr.	Cart.	500	47,933	23966,50
386	04063060	Etinilestradiol + gestodeno 0,02 + 0,075 mg - drácea c/21	Cart.	1.000	32,927	32927,00
387	04062042	Etinilestradiol 0,03 mg + Levonorgestrel 0,15 mg c/ 21 drácea	cart.	7.000	6,380	44660,00
388	04062650	Etinilestradiol 0,035mg+ acetato ciproterona 2mg c/ 21 compr.	cart.	5.000	16,707	83535,00
389	04062043	Etinilestradiol 0,05 mg + Levonorgestrel 0,25 mg c/ 21 drácea	cart.	300	9,720	2916,00
390	04061892	Etodolaco 400 mg - comp	un.	10.000	1,955	19550,00
391	04061863	Extrato de Ginkgo biloba 80 mg compr.	un.	301.000	1,033	310933,00
392	04064355	Extrato mole de Gentiana Lutea	fr.	1.000	14,660	14660,00

		(rizoma e raiz) 4,0 mg/ml: Extrato fluído Aloe Ferox 0,18 mg/ml - 60 ml				
393	04064268	Extrato seco de Silybum Marianum 200 mg- cápsulas	un.	15.000	4,562	68430,00
394	04062514	Femprocumona 3 mg- compr.	un.	18.000	0,525	9450,00
395	04062494	Fenilefrina colírio 10% 5ml	fr.	500	10,960	5480,00
396	46010046	Fenitoína 100 mg compr.	un.	173.000	0,430	74390,00
397	46010157	Fenitoína 50 mg/ml - 5 ml - inj	amp.	530	5,177	2743,81
398	46010047	Fenobarbital 100 mg compr.	un.	251.440	0,361	90769,84
399	46010048	Fenobarbital 200 mg 2 ml inj.	amp.	2.000	4,783	9566,00
400	46010049	Fenobarbital 4% 20 ml gotas	fr.	1.500	4,648	6972,00
401	04062694	Fenofibrato 250 mg- cáps.	un.	6.000	3,267	19602,00
402	04061864	Fenoterol 5 mg/ml 20 ml gotas	fr.	7.000	5,949	41643,00
403	04060059	Ferripolimaltose 100 mg + Ácido Fólico 0,35 mg - comp	un.	5.000	1,838	9190,00
404	04064230	Ferro polimaltosado - 20 mg/ml - 5 ml - injetável (Sacarato de hidróxido Ferrico).	amp.	3.000	14,952	44856,00
405	04062045	Fibrinolisisina + Desoxirribonuclease + Cloranfenicol 30 gr. pomada	bisn.	300	56,780	17034,00
406	04063128	Finasterida 1 mg compr.	un.	3.000	1,442	4326,00
407	04062046	Finasterida 5 mg compr.	un.	500.000	1,580	790000,00
408	04064313	Fitomenadiona (Vitamina K) EV-10MG/ML- 1ML	amp.	1.000	2,410	2410,00
409	04062047	Fluconazol 150 mg cáps.	un.	42.000	0,600	25200,00
410	46010151	Flufenazina 25 mg/ml - 1 ml - inj	amp.	300	8,400	2520,00
411	46010173	Flumazil 0,1mg/ml - injetável - 5ml	Fr.	500	22,600	11300,00
412	04062048	Flunarizina 10 mg cáps.	un.	57.000	0,246	14022,00
413	46010050	Flunitrazepam 1 mg compr.	un.	3.000	1,150	3450,00
414	04063069	Fluocinolona 0,275 + Polimixina B 11.000UI + Neomicina 3,85mg + lidocaína 20mg/ml - gotas otológicas - 5ml	fr.	2.200	5,106	11233,20
415	04062515	Fluoresceína 1% -10 mg/ml- colírio 3 ml	fr.	500	23,863	11931,50
416	04063141	Fluoruracila 50mg/g - 15g - creme	un.	300	18,013	5403,90
417	46010052	Fluoxetina 20 mg cáps.	un.	938.819	0,400	375527,60
418	46010051	Fluoxetina 20 mg/ml- 20 ml gotas	fr.	10.000	25,633	256330,00
419	04064291	Fluticasona 250 mcg- spray - 60 doses	Fr.	300	110,066	33019,80
420	04064334	Fluticasona 27,5 mg - spray 120 doses	fr.	5.000	60,116	300580,00
421	04062652	Fosfato de calcio 600mg+colecalfiferol 400 UI - comp.	un.	85.000	1,651	140335,00
422	46010054	Fosfato de codeína 30 mg - compr.	Un.	91.000	1,530	139230,00
423	04063015	Fosfato de sódio monobásico 16 g+ fosfato de sódio dibásico 6 g - 130 ml - solução	fr.	1.000	10,640	10640,00

424	04064330	Fosfato dissodico de dexametasona 2 mg + Acetato de Dexametasona 8 mg - 1 ml	amp.	300	11,753	3525,90
425	04062049	Fosfato Dissódio de Dexametasona + Dipirona + Hidroxocobalamina 1,5+ 500+ 5 mg/ml 1 ml inj.	amp.	3.000	20,743	62229,00
426	04063089	Fosfato sódico de prednisolona - 3mg/ml - 60 ml solução oral	fr.	15.000	8,426	126390,00
427	04062050	Frutose - 3,0 g + Acido Ascórbico (Vit. C) - 300 mg + Riboflavina (Vit B12) - 1 mg + Cloridrato de Piridoxina (Vit. B6) 2 mg + Nicotinamida - 10 mg - ampola 10 ml	amp.	1.000	15,753	15753,00
428	04063150	Fumarato Formoterol- 12mcg - cápsulas + refil	dose	6.000	1,066	6396,00
429	04062228	Fumarato Formoterol 12mcg + Budesonida 400mcg c/inalador - 60 cáps.	un.	1.000	103,743	103743,00
430	04062051	Furosemida 20 mg 2 ml. inj.	amp.	13.000	0,903	11739,00
431	04062052	Furosemida 40 mg compr.	un.	1.082.000	0,110	119020,00
432	46010126	Gabapentina 300 mg - cáps	Un.	171.000	1,013	173223,00
433	04064208	Gel de silicone - 15 g - tópico cicatrizante	bisn.	300	109,960	32988,00
434	04064292	Gentamicina 160 mg- injetável- 2 ml	amp.	2.000	24,400	48800,00
435	04062054	Gentamicina 20 mg 1 ml inj.	amp.	1.000	1,933	1933,00
436	04062055	Gentamicina 40 mg 1 ml inj.	amp.	600	2,226	1335,60
437	04062057	Gentamicina 80 mg 2 ml inj.	amp.	2.500	3,386	8465,00
438	04061865	Gentamicina solução oftálmica 5 ml colírio	fr.	1.000	12,283	12283,00
439	04064293	Gentamicina+Betametasona 3+1 mg- 10 ml - colirio	Fr.	500	20,016	10008,00
440	04064235	Ginseng 29,63 mg + Vit. B1 - 2mg + Vit B2 - 2mg + Vit. B6 - 6mg + Vit. B12 - 0,005mg + Vit. A 7.500UI + Vit. C - 60mg + Vit. E - 10,5 mg + Sulfato Ferroso 15mg + Fosfato Dicálcio 150 mg + Pantotenato de cálcio 10,5 mg + Bitartarato de Colina 10 mg + Niacinamida 15 mg + Inositol 5 mg + Metionina 5 mg + Adenosina 0,75 mg + Biotina 0,25 mg + Ácido Fólico 0,2mg - Cáps. (POLISSENG/GEROVITAL)	Cáps	5.000	2,044	10220,00

441	04064140	Ginseng 40mg + Vit.A 4.000 U.I + Vit.B1 2mg + Vit.B12 2mg + Vit.B6 10mg + Vit.B12 1mcg + Vit.C 60mg + Vit.D 400U.I + Vit E 10mg + Nicotinamida 15mg + Pantenoato de cálcio 10mg + Ácido fólico 0,4mg + Rutosídeos 20mg + Ferro 10 mg + Cálcio 103,5 + Fosfato 80mg + Cobre 1mg + Potássio 4mg + Manganês 1mg + Magnésio 5mg + Zinco 1mg + Lecitina de soja 92mg. (VITERGAN MASTER)	Cáps	15.000	2,577	38655,00
442	04062058	Glibenclamida 5 mg compr.	un.	367.000	0,106	38902,00
443	04062192	Glicazida 30 mg - compr.	un.	3.000	0,660	1980,00
444	04061866	Glicose 25 % 10 ml amp.	amp.	3.000	0,350	1050,00
445	04061867	Glicose 50 % 10 ml amp.	amp.	8.000	0,500	4000,00
446	04062060	Glimepirida 2 mg compr.	un.	502.000	0,200	100400,00
447	04062061	Glimepirida 4 mg compr.	un.	86.000	0,450	38700,00
448	46010055	Haloperidol 1 mg compr.	un.	25.000	0,250	6250,00
449	46010057	Haloperidol 2mg/ml - 20ml - gotas	fr.	500	6,000	3000,00
450	46010058	Haloperidol 5 mg compr.	un.	98.000	0,240	23520,00
451	46010056	Haloperidol 5 mg/ml 1 ml inj.	amp.	1.400	3,462	4846,80
452	46010059	Haloperidol decanoato 70,52 mg/ml - injetável (equivalente a 50mg de haloperidol).	amp.	4.000	24,726	98904,00
453	04060060	Harpagophytum Procumbens 400 mg - compr.	un.	100.000	2,664	266400,00
454	46010197	Hemitartarato de zolpidem 10 mg - compr	un.	17.000	2,185	37145,00
455	04061869	Heparina sódica 5000 UI/ml 5 ml inj.	amp.	3.000	18,433	55299,00
456	04060037	Hidralazina 20mg/ml inj. 1ml	amp.	1.000	9,750	9750,00
457	04062062	Hidroclorotiazida 25 mg compr.	un.	1.669.000	0,313	522397,00
458	04063016	Hidroclorotiazida 50 mg + Amilorida 5 mg - compr.	un.	46.000	0,337	15502,00
459	04062063	Hidroclorotiazida 50 mg compr.	un.	130.000	0,254	33020,00
460	04064191	Hidrocortisona + neomicina + vitamina C + Troxerrutina + Benzocaina - pomada 10 g	bisn.	300	17,393	5217,90
461	04062064	Hidrocortisona, succinato sódico 100 mg + diluente amp.	amp.	5.000	4,066	20330,00
462	04062065	Hidrocortisona, succinato sódico 500 mg + diluente amp.	amp.	10.000	8,143	81430,00
463	04062205	Hidróx. Magnésio+Hidróx. Alumínio+Dimeticona-240 ml suspensão	fr.	5.000	13,003	65015,00
464	04062230	Hidroxicloroquina 400 mg compr.	un.	5.000	2,600	13000,00
465	04061876	Hidróxido de alumínio 100 ml susp.	fr.	8.000	3,073	24584,00
466	4062067	Hidróxido de Alumínio 150 ml,	Fr	7.000	5,096	35672,00

		suspensão				
467	04062347	Hidróxido de alumínio 178mg+ Hidróxido de magnésio 185mg + carbonato de cálcio 231,5 mg - compr. mastigável	un.	10.000	0,733	7330,00
468	04064283	Hidroxiquinolina+Trietanolamina 0,4+140 mg- gotas otológicas-8 ml	Fr.	1.300	17,076	22198,80
469	04063143	Hipromelose 3,2mg/ml - 10ml - colírio	Fr.	500	26,070	13035,00
470	04062198	Ibuprofeno 100g/ml 20 ml - gotas	Fr.	11.000	4,413	48543,00
471	04062068	Ibuprofeno 300 mg compr.	un.	87.000	1,323	115101,00
472	04062653	Ibuprofeno 50mg/ml 30 ml	Fr.	26.000	4,136	107536,00
473	04062069	Ibuprofeno 600 mg compr.	un.	1.246.140	0,300	373842,00
474	46010064	Imipramina 25 mg compr.	un.	192.000	0,500	96000,00
475	04062654	Imunoglobulina Anti-RhO 300 mcg/ml - frasco ampola de 1,5mg	fr/a mp.	300	296,990	89097,00
476	04062201	Insulina Glargina 100UI solução injetável 3 ml + aplicador	un.	300	138,860	41658,00
477	04062203	Insulina Glulisina 100UI/ml c/ 01 caneta 3 ml	un.	300	45,403	13620,90
478	04062519	Insulina LISPRO derivada de ADN recombinante - 100 UI 10 ml	fr.	300	138,600	41580,00
479	04062071	Iodeto de potássio 100 ml xpe.	fr.	300	4,280	1284,00
480	04064002	Irbesartana + Hidroclorotiazida 150 + 12,5 mg - Compr.	Un.	3.000	3,200	9600,00
481	04060083	Isetionato de Hexamidina 1 mg + Cloridrato de Tetracaína 0,5 mg - SPRAY - 30 ml	fr.	500	33,900	16950,00
482	04062655	Isoflavona 30 mg - compr.	Un.	24.000	1,478	35472,00
483	04062072	Isossorbida 10 mg compr.	un.	3.000	0,488	1464,00
484	04062656	Isossorbida 20 mg- compr.	un.	69.000	0,454	31326,00
485	04062073	Isossorbida 40 mg cáps.	un.	22.000	0,466	10252,00
486	04062074	Isossorbida 5 mg compr.	un.	11.000	0,420	4620,00
487	04062076	Itraconazol 100 mg cáps.	un.	25.000	1,308	32700,00
488	04062077	Ivermectina 6 mg compr.	un.	19.000	3,020	57380,00
489	04060074	Lactase 10.000 FCC ALU - sachê 2g	sach ê	14.000	2,686	37604,00
490	46010066	Lamotrigina 100 mg - compr.	un.	35.000	1,282	44870,00
491	46010165	Lamotrigina 25 mg - compr.	un.	18.000	0,927	16686,00
492	46010067	Lamotrigina 50 mg - compr.	un.	15.000	1,115	16725,00
493	04062078	Lansoprazol 30 mg cáps.	un.	11.000	1,375	15125,00
494	04060084	Latanoprosta 50 mcg/ml - 2,5 ml - colírio	fr.	500	100,276	50138,00
495	46010198	Levodopa + cardidopa + entacapona 100/25/200 mg - compr	un.	3.000	7,852	23556,00
496	04064349	Levodopa 200mg + Benserazida 50mg - compr.	un.	53.000	3,326	176278,00
497	04064350	Levodopa 250 mg + Carbidopa 25 mg compr.	un.	193.000	3,590	692870,00
498	04064309	Levodopa+benzerasida 100+25 mg	un.	11.000	3,383	37213,00

		- comp.				
499	04062657	Levofloxacino 500 mg - compr.	Un.	62.000	2,546	157852,00
500	46010070	Levomepromazina 100 mg compr.	un.	102.000	1,786	182172,00
501	46010071	Levomepromazina 25 mg compr.	un.	88.000	0,866	76208,00
502	46010072	Levomepromazina 4%20 ml gotas	fr.	3.000	18,133	54399,00
503	04062267	Levonorgestrel + Etinilestradiol trifásico c/ 21 drácea	cart.	3.800	9,300	35340,00
504	04062079	Levotiroxina 125 mcg compr.	un.	30.000	0,652	19560,00
505	04060020	Levotiroxina Sódica 200 mcg compr.	Un.	20.000	0,879	17580,00
506	04064172	Levotiroxina 25 mg - compr	un.	552.000	0,387	213624,00
507	04064173	Levotiroxina 75 mg - compr	un.	259.000	0,932	241388,00
508	04061886	Levotiroxina sódica 100 mcg compr.	un.	338.000	0,470	158860,00
509	04064295	Levotiroxina sódica 150 mcg- comp	un.	30.000	0,514	15420,00
510	04064296	Levotiroxina sódica 175 mcg- comp	un.	10.000	0,680	6800,00
511	04062232	Levotiroxina sódica 50 mcg compr.	un.	722.000	0,516	372552,00
512	04062658	Lidocaína 1 % s/ vaso constritor 20 ml	amp.	600	9,614	5768,40
513	04062659	Lidocaína 10% spray, 50 ml	fr.	300	114,760	34428,00
514	04062220	Lidocaína 2 % c/ vaso constritor 20 ml	amp.	1.000	7,710	7710,00
515	04062276	Lidocaína 2 % s/ vaso constritor 20 ml	amp.	5.000	7,710	38550,00
516	04062296	Lidocaína 2% 30g geléia	bisn.	6.000	4,226	25356,00
517	04063051	Lidocaína a 2% com bitartrato de norepinefrina 1:50.000, caixa c/ 50 tubetes de 1,8 ml cada.	Cx	300	104,100	31230,00
518	04060061	Linagliptina 5 mg - compr.	un.	5.000	11,993	59965,00
519	04062081	Lincomicina 600 mg 2 ml inj.	amp.	300	12,506	3751,80
520	04060062	Liraglutida 6,0 mg/ml - 3 ml	amp.	1.000	333,730	333730,00
521	04062082	Lisinopril 10 mg compr.	un.	7.000	0,700	4900,00
522	04062083	Lisinopril 20 mg compr.	un.	1.000	0,783	783,00
523	04064239	Loção Hidratante corporal (intensivo) com vitamina E e glicerina 200 ml Tipo: (NEUTROGENA BODY CARE INTENSIVE)	fr.	300	65,196	19558,80
524	04062084	Loratadina + Pseudoefedrina 1mg + 12 mg/ml - 60 ml susp.	fr.	300	19,523	5856,90
525	04060021	Loratadina 1 mg/ml - xarope 100 ml	fr.	12.000	5,050	60600,00
526	04062085	Loratadina 10 mg compr.	un.	294.179	0,564	165916,96
527	46010073	Lorazepam 1 mg compr.	un.	6.000	0,997	5982,00
528	46010189	Lorazepam 2 mg- comp	un.	44.000	0,507	22308,00
529	04063019	Losartana 50 mg - compr.	un.	2.755.000	0,248	683240,00
530	04062690	Losartana+Hidroclorotiazida 100mg+25mg - comp.rev.	un.	12.936	1,010	13065,36
531	04062660	Losartana+Hidroclorotiazida 50mg+12,5mg - compr.	un.	15.000	0,791	11865,00

**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

002034
09

532	04064145	Lubrificante ocular - composto de glicerina; carboximetilcelulose sódica; eritritol; levocarnitina, ácido bórico; borato de sódio decaidrato; citrato de sódio diidratado; cloreto de potássio; cloreto de cálcio diidratado; cloreto de magnésio hexaidratado; purite (complexo de oxiclоро) - 10 ml colírio	fr.	600	5,580	3348,00
533	4063111	Luteína 3mg + Zeaxantina ,25mg + Vitamina C 30mg + Vitamina E 4,4mg + Zinco 2,5mg + Selênio 10mcg + Proteínas 0,02g + Carboidratos 0,19g + Gordura 0,06g - Comp	un.	3.000	0,812	2436,00
534	46010074	Maleato de fluvoxamina 100mg - compr	un.	5.000	5,561	27805,00
535	04062088	Maleato de metilergometrina 0,125 mg drágea.	un.	3.000	6,820	20460,00
536	04062233	Maleato de metilergometrina 0,2 mg - 1 ml inj.	amp.	1.000	2,789	2789,00
537	04062363	Maleato de Timolol + Travoprostá 5 + 0,04 mg/ml colírio 2,5 ml	un.	500	140,106	70053,00
538	04060042	Maleato de Timolol 5mg/ml - colírio - 5ml	fr	600	4,203	2521,80
539	04062089	Manitol 20 % 250 ml - Bolsa/Frasco	Bolsa /Fras	1.000	12,023	12023,00
540	04062090	Mebendazol 100 mg compr.	un.	5.000	0,268	1340,00
541	04062091	Mebendazol 20 mg/ml 30 ml susp.	fr.	2.000	2,910	5820,00
542	04062688	Meclizina 25 mg compr.	un.	11.000	1,476	16236,00
543	04064113	Meloxicam 10 mg/ml 1,5 ml - inj.	amp.	8.000	5,999	47992,00
544	04060022	Meloxicam 15mg - compr	un.	495.000	0,463	229185,00
545	04063021	Meloxicam 7,5 mg - compr.	un.	81.000	0,433	35073,00
546	46010075	Meperidina 100 mg 2 ml inj.	amp.	300	5,203	1560,90
547	04063121	Mesalazina 400mg - comp	un.	3.000	2,056	6168,00
548	04063124	Mesalazina 800mg - comp	un.	12.000	2,937	35244,00
549	04060063	Metformina + Glimepirida 1000 mg + 4 mg - compr	un.	1.000	3,196	3196,00
550	04062094	Metformina 500 mg compr.	un.	57.000	0,320	18240,00
551	04062095	Metformina 850 mg compr.	un.	1.184.552	0,353	418146,86
552	04062096	Metildopa 250 mg compr.	un.	206.640	2,049	423405,36
553	04062097	Metildopa 500 mg compr.	un.	176.400	2,122	374320,80
554	04061870	Metoclopramida 10 mg 2 ml amp.	amp.	69.000	0,970	66930,00
555	04062100	Metoclopramida 10 mg compr.	un.	348.000	0,316	109968,00
556	04062101	Metoclopramida 10 ml gotas	fr.	5.000	2,083	10415,00
557	04062689	Metoprolol 25 mg - compr.	un.	27.000	0,956	25812,00
558	04063023	Metoprolol 50 mg - compr.	un.	16.000	2,116	33856,00
559	04061871	Metronidazol + Nistatina + Cloreto de Benzalcônio - 40 g. creme vaginal + aplicador	bisn.	600	24,250	14550,00

560	04062102	Metronidazol 250 mg compr.	un.	77.000	0,307	23639,00
561	04062103	Metronidazol 400 mg compr.	un.	25.000	0,960	24000,00
562	04061872	Metronidazol 40mg/ml 100 ml suspensão	fr.	1.000	10,429	10429,00
563	04064241	Metronidazol 5 mg/ml - solução injetável - 100 ml	fr.	3.000	11,186	33558,00
564	04062104	Metronidazol 50 gr. gel vaginal + aplicador	bisn.	3.500	7,730	27055,00
565	04060023	Miconazol 20mg/g - 28 g - creme dermatológico	Bisn.	3.000	7,045	21135,00
566	04061875	Miconazol -80 g. geléia vaginal + aplicador	bisn.	3.000	10,663	31989,00
567	46010076	Midazolam 15 mg compr.	un.	5.000	2,152	10760,00
568	46010077	Midazolam 15 mg inj. 3 ml	amp.	3.000	3,606	10818,00
569	46010078	Midazolam 5 mg inj. 5ml	amp.	2.000	3,717	7434,00
570	04063142	Mikania Glomerata xarope - 100ml	un.	10.000	3,573	35730,00
571	46010199	Mirtazapina 15 mg compr.	un.	30.000	3,274	98220,00
572	46010079	Mirtazapina 30 mg compr.	un.	41.000	4,067	166747,00
573	46010190	Mirtazapina 45 mg compr.	un.	30.000	6,515	195450,00
574	04064174	Mometasona 1mg/g - 20 g creme	bisn.	500	11,320	5660,00
575	04062524	Mometasona- spray nasal- 60 atomizações	fr.	300	57,293	17187,90
576	04063127	Montelucaste Sódico 10 mg - compr	un.	1.000	1,930	1930,00
577	04060064	Montelucaste Sódico 5 mg - compr	un.	1.000	2,228	2228,00
578	46010080	Morfina 10 mg compr.	un.	9.000	0,683	6147,00
579	46010155	Morfina 10 mg/ml - 1 ml - inj	amp.	3.000	3,525	10575,00
580	46010081	Morfina 30 mg compr.	un.	4.000	2,070	8280,00
581	04063025	Naproxeno 500 mg compr.	un.	8.000	1,317	10536,00
582	04062108	Neomicina + Bacitracina - 10 g. pomada	bisn.	11.000	3,294	36234,00
583	04060047	Neomicina 15 mg + Tartarato de bismuto de sódio 25 mg + Cloridrato de procaína 15 mg - solução oral 20 ml - gotas	fr.	500	26,450	13225,00
584	04060048	Nepafenaco 0,1% 5ml solução oftálmica	fr.	300	61,513	18453,90
585	04062109	Nifedipina 10 mg compr.	un.	36.512	0,194	7083,33
586	04062281	Nifedipina 20 mg compr.	un.	455.000	0,150	68250,00
587	04062110	Nifedipina 20 mg retard compr.	un.	366.000	0,120	43920,00
588	04061879	Nimesulida 100 mg compr.	un.	562.000	0,120	67440,00
589	04063093	Nimesulida 50 mg/ml - gotas 15 ml	fr.	4.000	3,725	14900,00
590	04061880	Nimodipina 30 mg - compr.	un.	63.000	1,191	75033,00
591	04062111	Nistatina 50 ml susp. Oral	fr.	6.000	4,276	25656,00
592	04062112	Nistatina 60 g. creme vaginal	bisn.	10.000	6,557	65570,00
593	46010082	Nitrazepam 5 mg compr.	un.	5.000	0,297	1485,00
594	04061882	Nitrofurantoina 100 mg cáps.	un.	88.000	0,390	34320,00
595	04062115	Nitrofurazona 2mg/gr 30 gr. pomada	bisn.	300	12,630	3789,00
596	04060040	Nitroglicerina 5mg/ml 10ml ampola	amp.	500	35,763	17881,50

597	04060039	Nitroprussiato de sódio 50mg frasco ampola (pó) + diluente	amp.	3.000	17,845	53535,00
598	04061883	Norepinefrina 4 mg - 4ml ampola	amp.	3.000	7,467	22401,00
599	04062117	Noretisterona 0,35 mg cart. c/ 35 compr.	cart.	640	11,650	7456,00
600	04063061	Noretisterona 0,5mg+ Estradiol 1,0 mg c/ 28 compr.	cart.	300	37,327	11198,10
601	04062118	Norfloxacino 400 mg compr.	un.	87.000	1,237	107619,00
602	46010083	Olanzapina 10 mg compr.	un.	10.000	8,795	87950,00
603	46010204	Olanzapina 2,5 mg - compr	un.	3.000	2,418	7254,00
604	46010084	Olanzapina 5 mg compr.	un.	5.000	6,266	31330,00
605	04063139	Óleo Mineral - 100 ml	un.	5.000	6,553	32765,00
606	04064176	Óleo para proteção da pele de pessoas acamadas e com peles sensíveis (dermoprotetor), cicatrizante de escara, composto por ácidos graxos essenciais (ácido linoléico), triglicerídeos de cadeia média (ácido caprílico, ácido láurico, lecitina de soja, vitamina A e Vitamina E, com isenção de componentes de origem animal e qualquer componente alcólico, anti - alérgico, embalagem em forma de almotolia. 100 ml - Tipo: DERSANI	fr.	650	56,160	36504,00
607	04060080	Olmesartana Medoxomila + Anlodipino 40+5mg - comprimido	un.	10.000	2,242	22420,00
608	04064341	Olmesartana medoxomila + hidroclorotiazida 20+12,5 mg - compr	un.	3.000	1,291	3873,00
609	04064342	Olmesartana medoxomila + hidroclorotiazida 40+12,5 mg - compr	un.	3.000	1,534	4602,00
610	04060075	Olmesartana Medoxomila 40 mg - compr	un.	10.000	1,121	11210,00
611	04062120	Omeprazol 20 mg cáps.	un.	1.999.872	0,668	1335914,50
612	04061885	Omeprazol 40 mg c/ diluente inj.	amp.	1.000	13,943	13943,00
613	04064351	Orlistate 120 mg - cáps.	un.	6.000	3,915	23490,00
614	46010085	Oxalato de escitalopram - 10 mg - compr	un.	358.000	1,847	661226,00
615	46010133	Oxalato de escitalopram - 20 mg - compr	un.	160.000	1,583	253280,00
616	46010128	Oxalato de escitalopram - 20 mg/ml - 15 ml - gotas	fr.	500	117,046	58523,00
617	46010166	Oxalato de escitalopram 15 mg - compr	un.	10.200	3,303	33690,60
618	46010086	Oxcarbazepina 300 mg compr.	un.	49.000	1,608	78792,00
619	46010087	Oxcarbazepina 6% 100 ml suspensão	fr.	3.000	53,916	161748,00
620	46010088	Oxcarbazepina 600 mg compr.	un.	31.000	2,914	90334,00

621	04060085	Óxido de Zinco 25%, embalagem com mínimo de 80 gramas.	un.	5.000	20,080	100400,00
622	04062119	Oxitocina 5 UI 1 ml inj.	amp.	1.000	2,546	2546,00
623	04062526	Pantoprazol 20 mg - compr.	un.	20.000	0,803	16060,00
624	04062123	Pantoprazol 40 mg - compr.	un.	382.000	0,859	328138,00
625	04061888	Paracetamol + Carisoprodol + Diclofenaco + Cafeína 300/125/50/30mg compr.	un.	378.000	1,008	381024,00
626	04064306	Paracetamol + Maleato de Dimetideno + Ruteosídeo + Cloridrado de Fenilefrina + Acido Ascórbico- 500+0,5+15+0,2+40 mg- comp (TRIMEDAL)	un.	3.000	0,522	1566,00
627	04062124	Paracetamol 200 mg 15 ml gotas	fr.	39.000	6,050	235950,00
628	04062125	Paracetamol 500 mg compr.	un.	1.255.240	0,284	356488,16
629	46010123	Paracetamol 500 mg+ fosfato de codeína 30 mg- compr.	un.	198.094	1,690	334778,86
630	04062126	Paracetamol 750 mg compr.	un.	638.000	0,604	385352,00
631	46010089	Paroxetina 10 mg compr.	un.	5.000	2,365	11825,00
632	46010090	Paroxetina 20 mg compr.	un.	1.046.000	1,557	1628622,00
633	46010068	Paroxetina 25mg, liberação prolongada - compr.	un.	20.000	5,803	116060,00
634	46010191	Paroxetina 30 mg- comp	un.	10.000	5,812	58120,00
635	04063028	Passiflora incarnata 260 mg - compr	un.	88.000	1,176	103488,00
636	04062127	Penicilina G. benzatina 1.200.000 UI c/ diluente inj.	amp.	6.000	17,660	105960,00
637	04062128	Penicilina G. benzatina 600.000 UI c/ diluente inj.	amp.	1.120	15,000	16800,00
638	04061896	Pentoxifilina 100 mg c/ 5 ml. inj.	amp.	300	3,052	915,60
639	04062132	Pentoxifilina 400 mg compr.	un.	35.000	1,876	65660,00
640	46010091	Periciazina 1% 20 ml pediátrica gotas	fr.	500	9,887	4943,50
641	46010092	Periciazina 4% 20 ml adulto gotas	fr.	1.000	18,609	18609,00
642	04062133	Permanganato de potássio 100 mg compr.	un.	10.000	0,189	1890,00
643	04061897	Permetrina 60 ml loção	fr.	6.000	11,976	71856,00
644	04062236	Pilocarpina 2% - solução oftálmica 10 ml	fr.	300	30,340	9102,00
645	46010119	Pipotiazina 25 mg/ml - 1ml inj	amp.	1.000	68,460	68460,00
646	46010145	Pipotiazina 25 mg/ml - 4ml inj	amp.	500	68,460	34230,00
647	04064344	Piracetam solução pediátrica 60mg/ml 110 ml	fr.	1.500	14,110	21165,00
648	04062135	Piracetam 400 mg cáps.	un.	15.000	0,720	10800,00
649	04060065	Piracetam 800 mg cáps.	un.	3.000	1,240	3720,00
650	04062136	Primetamina 25 mg compr.	un.	8.000	0,950	7600,00
651	04062138	Piroxicam 20 mg cáps.	un.	293.000	1,195	350135,00
652	04060068	Piroxicam 20 mg SL	un.	5.000	6,651	33255,00
653	04063029	Pó de folhas de sene - Cassia Augustifolia vah I 29,268 mg + Cassia Fistula 23,400 mg - capsulas.	un.	600	2,839	1703,40

**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

002038
cg

654	04062528	Policresuleno + cloridrato de Cinchocaína -pomada 30g	bisn.	1.000	33,799	33799,00
655	04061900	Policresuleno 1,8 % - 50 gr - gel vaginal	bisn.	300	22,650	6795,00
656	04061901	Policresuleno 36 % - 12 ml- solução tópica	fr.	100	25,380	2538,00
657	04060049	Policresuleno 90 mg - óvulo vaginal	un.	300	2,527	758,10
658	04064126	Polissulfato de mucopolissacarídeo 3mg/g - 40g pomada	Bisn.	300	22,536	6760,80
659	46010192	Pramipexol 0,125 mg - compr.	un.	4.000	0,948	3792,00
660	46010095	Pramipexol 0,25 mg - compr.	un.	3.000	2,706	8118,00
661	46010096	Pramipexol 1 mg - compr.	un.	3.000	6,772	20316,00
662	04063148	Prednisolona 20 mg compr,	un.	35.476	1,336	47395,94
663	4062139	Prednisona 20 mg - compr.	Un.	235.000	1,163	273305,00
664	04062140	Prednisona 5 mg - compr.	un.	203.000	0,673	136619,00
665	46010137	Pregabalina 150 mg - cáps	un.	30.000	3,664	109920,00
666	46010138	Pregabalina 75mg - cáps	un.	83.000	2,832	235056,00
667	46010097	Primidona 100 mg - compr	un.	10.000	0,627	6270,00
668	04064209	Progesterona 100 mg - cáps	un.	5.000	2,620	13100,00
669	04064301	Prometazina 2% - creme- 30 g	bisn.	300	18,293	5487,90
670	04062141	Prometazina 25 mg - compr.	un.	50.000	0,559	27950,00
671	04062142	Prometazina 50 mg - 2 ml - inj.	amp.	5.000	3,520	17600,00
672	04062237	Propatilnitratq 10 mg compr.	un.	120.000	0,544	65280,00
673	04063063	Propiltiouracil 100 mg - compr.	un.	10.000	0,801	8010,00
674	04062215	Propionato de Clobetasol mg/g - pomada dermatológica 30 g	bisn.	2.000	17,110	34220,00
675	46010132	Propionato de testosterona 30 mg; Fenilpropionato de testosterona 60 mg; Isocaproato de testosterona 60 mg; Decanoato de testosterona 100 mg - 1ml inj.	amp.	500	10,872	5436,00
676	04062144	Propofol 200 mg - 20 ml- amp.	amp.	500	15,792	7896,00
677	04062143	Propranolol 40 mg -compr.	un.	236.000	0,212	50032,00
678	04063094	Protetor bloqueador solar (labial) FPS 30, uso diário, possui Vitaminas A e E. Ampla proteção UVA + UVB, aroma refrescante, hidratante, não sai na água. Embalagem em bastão prática e de fácil aplicação. Mínimo 4,5 g.	un.	300	37,546	11263,80

**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

002039

eg

679	04062638	Protetor bloqueador solar color base clara fator 30, loção cremosa, resistente a água, proteção solar máxima UVA/UVB, composta de: dióxido de titânio - filtro físico, butilmetoxidibenzoilmetano - filtro UVA, padimato-O - filtro UVA, ácido esteárico, água, copolímero PVP/eicoseno, EDTA dissódico, éster isopropílico, metilparabeno, monoestearato de glicerila, óleo mineral, óxido de ferro, perfume, propilenoglicol, propilparabeno e trietanolamina, 60 gr	Fr	600	46,130	27678,00
680	04063170	Protetor bloqueador solar color base média fator 30, loção cremosa, resistente a água, proteção solar máxima UVA/UVB, composta de: dióxido de titânio - filtro físico, butilmetoxidibenzoilmetano - filtro UVA, padimato-O - filtro UVA, ácido esteárico, água, copolímero PVP/eicoseno, EDTA dissódico, éster isopropílico, metilparabeno, monoestearato de glicerila, óleo mineral, óxido de ferro, perfume, propilenoglicol, propilparabeno e trietanolamina, 60ml	Fr	300	37,315	11194,50
681	04062662	Protetor solar <u>sensitive FPS 30</u> Creme, resistente à água não comedogênico hipoalergênico, proteção solar máxima UVA/UVB, composto de água, metileno bis-benzotriazolil tetrametilbutilfenol, octilmetoxicinamato, propilenoglicol, goma biossacarídea, goma biossacarídea 2, adipato de di-n butila, etoxidiglicol, copolímero de PVP/hexadeceno, acetato de tocoferila, crosspolímero de acrilatos/acrilato de aquila C10-30 NF, hidróxido e sódio, EDTA dissódico, imidazolidinil uréia e metilparabeno, 60 ml	Bisn.	300	75,250	22575,00
682	04062663	Protetor solar bloqueador (gel) FPS 30 oil free, (sem óleo) ideal para peles normais e oleosas, não contém PABA, não sai na água, bloqueia 96,7% dos raios UVB, não obstrui os poros, uso adulto, proteção imediata, 100g.	Fr.	300	100,790	30237,00

683	04062238	Protetor solar bloqueador FPS 50 (loção), formula não gordurosa, rápida absorção, espalha fácil, não deixa resíduos na pele, resistente a água, filtra 90% dos raios UVA, fator azul, 200 ml	Fr.	2.000	60,033	120066,00
684	04062668	Protetor solar bloqueador FPS 30 (loção), indicada para pele normal a seca, ação hidratante propiciada por agentes como Vitamina E, Aloe Vera e Óleo de Jojoba, não sai na água, bloqueia 96,7% dos raios UVB, proteção imediata, 120 ml	fr.	1.500	35,890	53835,00
685	04060052	Protetor Solar Facial FPS 50 - toque seco 50 gramas	Fr.	300	46,880	14064,00
686	04060054	Protetor Solar: Facial FPS 60 - toque seco 50 gramas	Fr.	300	56,083	16824,90
687	04062665	Protetor solar FPS 30, (gel), resistente a água não comedogênico hipoalergênico, proteção solar máxima UVA/UVB, contém álcool, composto de octiltriazone, homosalato, octilmetoxicinamato, 4-metilbenzilideno cânfora, Ciclometicona trimetilsiloxisilicato, hidroxipropilcelulose, perfume, propilenoglicol, acetato de tocoferila, isononanoato de octila, isononanoato de cetosteárida e álcool de cereais. 60 ml	Fr.	100	69,700	6970,00
688	04060053	Protetor Solar FPS 60 - 120 ml	fr.	500	44,133	22066,50
689	04062673	Protetor solar infantil FPS 30 - de 100 até 120 ml	Fr.	300	30,980	9294,00
690	04064179	Psyllium plantago pó - sachê a partir de 5,g <i>PLANTABOLD</i> <i>ARTE NATIVO</i>	un.	38.000	3,100	117800,00
691	46010148	Quetiapina 25 mg - compr.	un.	99.000	1,412	139788,00
692	04062229	Ramipril 5 mg - compr.	un.	5.000	2,187	10935,00
693	04062145	Ranitidina 150 mg- compr.	un.	425.000	1,085	461125,00
694	04064274	Ranitidina 15mg/ml - 120 ml - líquido	fr	500	13,710	6855,00
695	04061905	Ranitidina 50 mg 2 ml- inj.	amp.	15.000	1,000	15000,00
696	04064325	Residronato sódico 35 mg - comp	un.	1.000	32,244	32244,00
697	04064009	Retinol 5000UI + Colecalciferol 900UI + Óxido de Zinco 15mg - pomada 45 g	bisn.	3.000	11,403	34209,00
698	04062147	Rifamicina sódica 20 ml- aerosol.	fr.	1.000	9,713	9713,00
699	46010098	Risperidona 1 mg- compr.	un.	351.000	0,450	157950,00
700	46010171	Risperidona 1mg/ml- solução oral - 30 ml - gotas	fr.	1.000	20,033	20033,00
701	46010099	Risperidona 2 mg- compr	un.	249.000	0,470	117030,00

**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

003041

09

702	46010100	Risperidona 3 mg- compr.	un.	13.000	0,893	11609,00
703	04064331	Rivaroxabana 10 mg - compr	un.	17.000	10,400	176800,00
704	04064322	Rivaroxabana 15 mg - compr	un.	5.000	10,840	54200,00
705	04064323	Rivaroxabana 20 mg - compr	un.	15.000	11,000	165000,00
706	04064155	Rosuvastatina cálcica 10,4 mg - compr.	Un.	67.000	1,066	71422,00
707	04063032	Saccharomyces boulardii-100 mg-cáps.	un.	10.000	2,458	24580,00
708	04062148	Sais p/ reidratação oral envelopes	un.	21.000	1,013	21273,00
709	04062149	Salbultamol 2mg/5ml - 100 ml xarope	fr.	6.000	3,501	21006,00
710	04062151	Salbutamol 100 mcg - spray	fr.	5.000	13,143	65715,00
711	04062150	Salbutamol 2 mg - compr.	un.	3.000	0,607	1821,00
712	04064157	Salmeterol + Fluticasona 25 mcg + 125 mcg - Spray	Dose	3.000	1,173	3519,00
713	04064158	Salmeterol + Fluticasona 25 mcg + 250 mcg - Spray	Dose	5.000	1,175	5875,00
714	04064159	Salmeterol + Fluticasona 50 mcg + 100 mcg c/ inalador	Dose	1.000	1,823	1823,00
715	04062152	Secnidazol 1 g - compr.	un.	11.000	1,533	16863,00
716	46010103	Sertralina 50 mg -compr.	un.	1.916.000	1,121	2147836,00
717	04064207	Silimarina 70 mg - drágea	un.	30.000	2,400	72000,00
718	04064007	Simeticona 125 mg - cáps.	Un.	4.000	1,684	6736,00
719	04064008	Simeticona 40 mg - compr.	Un.	103.000	0,180	18540,00
720	04062200	Simeticona 75 mg/ml 10 ml gotas	fr.	16.000	3,143	50288,00
721	04061907	Sinvastatina 20 mg -compr.	un.	1.150.800	0,140	161112,00
722	04061908	Sinvastatina 40 mg -compr.	un.	225.000	0,223	50175,00
723	04064314	Solução de Sulfato de Magnésio 5mg/ml - injetavel - 10ml	amp.	1.000	15,900	15900,00
724	04062241	Sorbitol+ Laurilsulfato de sódio 6,5 g- bisnagas	bisn.	5.000	6,200	31000,00
725	04062602	Soro glicofisiológico 1000ml	fr.	3.000	6,440	19320,00
726	04062600	Soro glicofisiológico 250 ml	fr.	8.000	4,600	36800,00
727	04062601	Soro glicofisiológico 500 ml	fr.	5.000	5,060	25300,00
728	04062696	Soro glicosado 5% 100 ml	Fr.	2.000	3,337	6674,00
729	04063053	Soro glicosado 5% 1000 ml	Fr.	3.000	6,449	19347,00
730	04063054	Soro glicosado 5% 250 ml	Fr.	4.000	3,613	14452,00
731	04063055	Soro glicosado 5% 500 ml	Fr.	4.000	4,350	17400,00
732	04060086	Succionato de Sumatriptana 50 mg - comp	un.	10.000	8,917	89170,00
733	04062156	Sulfadiazina 500 mg compr.	un.	13.000	0,620	8060,00
734	04062674	Sulfadiazina de prata 1% - creme - 30g.	bisn.	3.800	11,460	43548,00
735	04061909	Sulfametoxazol + trimetoprima 200+ 40mg/5ml - 100 ml susp.	fr.	3.500	8,240	28840,00
736	04062291	Sulfametoxazol + trimetoprima 40 + 8 mg/ml susp. c/50 ml	fr.	500	4,757	2378,50
737	04062157	Sulfametoxazol 400 mg + trimetoprima 80 mg compr.	un.	79.000	0,130	10270,00

**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

003042
cg

738	04062158	Sulfametoxazol 800 mg + trimetoprima 160 mg compr.	un.	16.000	0,487	7792,00
739	04063120	Sulfasalazina 500mg - comp	un.	3.000	1,353	4059,00
740	04064315	Sulfato de Glicosamina + Sulfato de Condroitina 1,5 + 1,2 gr, pó - sache	Un.	88.000	6,070	534160,00
741	04064316	Sulfato de Glicosamina + Sulfato de Condroitina 500 + 400 mg - cápsula	Un.	82.000	4,479	367278,00
742	04064181	Sulfato de Glicosamina 1500 mg/sache	un.	33.000	4,292	141636,00
743	04060041	Sulfato de Magnésio 500mg/ml - 10ml	amp.	500	2,850	1425,00
744	04061910	Sulfato de polimixina B 10.000UI + Neomicina 5mg + Hidrocortisona 10 mg - solução otológica - 10 ml	fr.	2.000	14,633	29266,00
745	04062160	Sulfato de terbutalina 0,3 mg/ml - 100 ml - xpe.	fr.	5.000	17,425	87125,00
746	04062251	Sulfato de terbutalina 0,5 mg/ml 1 ml	amp.	3.000	5,617	16851,00
747	46010105	Sulfato de tranilcipromina 10 mg - compr.	un.	500	1,516	758,00
748	04062161	Sulfato ferroso 250 mg (equivalente a 50 mg de Ferro Elementar) - drácea	un.	85.000	1,350	114750,00
749	04060081	Sulfato ferroso 25mg/ml - xarope - 100 ml	Fr.	3.000	12,640	37920,00
750	04062162	Sulfato ferroso 30 ml- gotas	fr.	4.000	1,193	4772,00
751	04064356	Sulfato ferroso 500mg/10ml - xarope - 100 ml <i>MASFEROL</i>	Fr.	500	11,750	5875,00
752	04060024	Sulfato Ferroso 40 mg - compr	un.	420.000	1,016	426720,00
753	46010106	Sulpirida 200 mg - compr.	un.	8.000	1,305	10440,00
754	46010107	Sulpirida 50 mg- cáps.	un.	105.000	0,843	88515,00
755	04063091	Tacrolimo 1mg/g - 10 g pomada	bisn.	600	74,373	44623,80
756	04062998	Tartarato de Brimonidina 0,2% - 5 ml - colírio	un.	500	44,790	22395,00
757	04064251	Tartarato de Metoprolol 1 mg/ml 5ml -injetável	amp.	300	36,680	11004,00
758	04064343	Telmisartana + hidrocortotiazida 80 x 12,5 mg - compr.	un.	600	4,809	2885,40
759	04062164	Tenoxicam 20 mg- inj.	amp.	3.000	7,930	23790,00
760	04062243	Tetracaína 10 mg+fenilefrina 1 mg- colírio 10 ml	fr.	300	11,950	3585,00
761	04062165	Tetraciclina + Anfotericina B - 25 + 12,5 mg/g - 45 g creme vaginal	bisn.	300	26,500	7950,00
762	04062677	Tiamazol 10mg - compr.	un.	19.000	0,565	10735,00
763	04062678	Tiamazol 5mg - compr.	un.	11.000	0,274	3014,00
764	04060066	Tiamina (B1) 100 mg + Piridoxina (B6) 100 mg + Cianocobalamina (B12) 500 mg - compr.	un.	10.000	6,060	60600,00

**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

002043

cg

765	04062246	Tiamina + Piridoxina + Cianocobalamina 50+200+100 mg - drágea	un.	1.000	2,203	2203,00
766	04062210	Tibolona 2,5 mg - c/28 compr.	Cart.	3.000	26,156	78468,00
767	04060013	Ticagrelor 90 mg - compr.	un.	500	5,408	2704,00
768	04062603	Timomodulina xarope 120 ml- 20 mg/5ml	fr.	500	117,563	58781,50
769	04064321	Tinidazol + Miconazol- mínimo de 40 g. c/ 7 aplicadores	bisn.	500	16,061	8030,50
770	04062169	Tobramicina + dexametasona - 3,5 g. pomada oftálmica	bisn.	300	27,563	8268,90
771	04062170	Tobramicina + dexametasona - 5 ml susp. oftálmica	fr.	300	20,413	6123,90
772	04060087	Tobramicina 0,3% solução oftálmica estéril. Frasco com 5 ml	fr.	1.000	19,243	19243,00
773	46010110	Topiramato 100 mg - compr.	Un.	44.000	1,679	73876,00
774	46010144	Topiramato 25 mg - compr.	un.	128.000	0,942	120576,00
775	46010111	Topiramato 50 mg - compr.	Un.	153.000	1,060	162180,00
776	46010112	Tramadol + Paracetamol - 37,5mg + 325mg compr	un.	5.000	3,600	18000,00
777	46010113	Tramadol 50 mg- cáps.	un.	126.000	0,863	108738,00
778	46010156	Tramadol 50mg/ml - 2 ml inj.	amp.	18.000	1,596	28728,00
779	46010168	Tramadol gotas - 100 mg/ml - 10 ml	fr.	500	22,970	11485,00
780	04062244	Travoprostá 0,04 mg/ml - 2,5 ml - colírio	fr.	500	59,426	29713,00
781	46010129	Trazodona 150 mg - compr.	un.	5.000	4,189	20945,00
782	46010114	Trazodona 50 mg - compr.	un.	117.096	1,330	155737,68
783	04064114	Triancinolona acetonaída 1mg/g 10gr	Tube	1.300	4,716	6130,80
784	04064252	Triancinolona acetonaída + Neomicina + Gramicidina + Nistatina - 1 mg + 2,5mg + 0,25mg + 10.000UI - 30 gramas pomada	bisn.	300	11,640	3492,00
785	04064253	Triancinolona acetonaída 20 mg/ml - 5ml injetável	amp.	500	92,996	46498,00
786	46010115	Tropicamida 1% colírio 5 ml	fr.	500	17,096	8548,00
787	46010139	Valproato de sódio + Ácido valpróico CR 300 mg - compr.	un.	9.000	1,160	10440,00
788	46010135	Valproato de sódio 200mg/ml - solução - 40 ml	fr.	500	15,350	7675,00
789	46010124	Valproato de sódio 250 mg/5ml - 100 ml- xpe.	fr.	5.000	5,226	26130,00
790	46010200	Valproato de sódio 300 mg - compr	un.	3.000	1,170	3510,00
791	46010125	Valproato de sódio 500 mg- compr.	un.	226.000	2,379	537654,00
792	04060076	Valsartana 160 mg - compr.	un.	7.000	2,167	15169,00
793	04060067	Valsartana 320 mg compr.	un.	5.000	2,428	12140,00
794	04063117	Valsartana 320mg + Hidroclorotiazida 25mg - compr.	un.	2.000	4,046	8092,00
795	04062683	Valsartana 80 mg - compr.	Un.	8.400	1,916	16094,40
796	04062684	Valsartana 80mg+Hidroclorotiazida 12,5mg - compr.	un.	9.000	2,726	24534,00

**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

002024
cg

797	04064324	Valsartana+ Hidroclorotiazida+Anlodipino 160+12,5+5 mg - compr.	un.	5.000	4,997	24985,00
798	04061916	Vancomicina 500 mg- inj.	amp.	300	20,748	6224,40
799	04064255	Varfarina sódica 2,5 mg - compr	un.	3.000	0,596	1788,00
800	04064256	Varfarina sódica 5 mg - compr	un.	22.000	0,965	21230,00
801	46010170	Venlafaxina 150 mg - cáps.	un.	73.000	7,773	567429,00
802	46010117	Venlafaxina 37,5 mg compr.	un.	30.000	2,580	77400,00
803	46010116	Venlafaxina 75 mg compr.	un.	626.000	4,468	2796968,00
804	04062171	Verapamil 120 mg compr.	un.	3.000	5,622	16866,00
805	04062172	Verapamil 80 mg compr.	un.	98.000	2,476	242648,00
806	04062173	Vitamina A + D - 10 ml gotas	fr.	9.000	7,378	66402,00
807	04062174	Vitamina C - 20 ml- gotas	fr.	3.000	6,100	18300,00
808	04063035	Vitamina C -1g- injetável - 5 ml	amp.	1.000	2,050	2050,00
809	04061922	Vitamina C 500 mg - 5 ml. Inj.	amp.	3.000	2,567	7701,00
810	04062175	Vitamina C 500 mg - compr.	un.	35.000	1,020	35700,00
811	04060069	Vitamina C a base de Colágeno Sachê 12 g	un.	11.000	5,744	63184,00
812	04062176	Vitamina E 400 mg -cáps.	un.	19.000	0,865	16435,00
813	04061917	Vitamina K 10 mg - 1 ml inj.	amp.	2.000	3,060	6120,00
814	04061920	Vitaminas + sais minerais- compr.	un.	205.000	1,176	241080,00
815	04062636	Vitaminas do complexo B - 2 ml inj.	amp.	13.000	1,947	25311,00
816	04062211	Vitaminas do complexo B - 20 ml gotas <i>Combi Bayer</i>	fr.	3.000	6,510	19530,00
817	04062177	Vitaminas do complexo B- compr.	un.	275.800	0,477	131556,60
818	04064257	Vitaminas: A-3000UI/ml+B1- 2mg/ml+B2-1,5mg/ml,b+B3- 15mg/ml+B5-10mg/ml+B6- 2mg/ml+B8-0,2mg/ml+C- 80mg/ml+D2-900UI/ml+E-15mg/ml - solução oral 20 ml - gotas	fr.	500	17,930	8965,00
819	46010207	Vortioxetina 10 mg - comp	un.	30.000	13,133	393990,00
820	46010201	Ziprasidona 40 mg - compr.	un.	3.000	14,779	44337,00
821	46010159	Zuclopentixol Depot 200 mg - 1 ml inj.	amp.	500	87,753	43876,50
822	04061984	Moxifloxacino 400 mg - compr.	un.	10.000	30,913	309130,00
823	4061813	Norepinefrina 8 mg - 4ml ampola	amp.	3.000	11,470	34410,00
824	4061818	Hidroclorotiazida 25 mg + Amilorida 2,5 - compr	un.	45.000	0,369	16605,00
825	4061819	Claritromicina 250mg/5ml pediátrico - 60 ml	Fr.	500	99,180	49590,00
826	4061848	Cefaclor 375mg/5ml - 100 ml	Fr.	500	108,973	54486,50
827	4062272	Salbutamol 2,5mg/2,5 ml - ampola	amp.	1.000	0,824	824,00
828	4061915	Fumarato de Cetotifeno 0,25mg/ml - colírio 5ml	un.	500	26,700	13350,00
829	4061934	Brimonidina 0,2% + Timolol 0,5% - colírio 5ml	un.	500	91,913	45956,50
830	4061935	Hialuronato de sódio 0,15% - colírio 10ml	un.	500	66,456	33228,00

831	4061948	Doxazosina 2mg + Finasterida 5mg - cápsulas	un.	1.000	3,568	3568,00
832	4062001	Roflumilaste 500 mcg - compr	un.	1.000	7,214	7214,00
833	4062266	Acetilcisteína Sachê - 600mg/5g	Sachê	500	3,002	1501,00
834	4062105	Furoato de Fluticasona 200mcg + Trifenato de Vilanterol 25mcg - dose	dose	2.000	4,967	9934,00
835	4062106	Indacaterol 300 mcg - cápsulas + inalador	caps	2.000	4,150	8300,00
836	4062107	Prucaloprida 2mg - comp	un.	2.000	9,730	19460,00
837	4062270	Succinato de Solifenacina 5mg - comp	un.	2.000	5,893	11786,00
838	4062271	Colecalciferol 2.000 UI - comp	un.	2.000	1,465	2930,00

VALOR TOTAL MÁXIMO DO PROCESSO R\$ 66.517.260,04 (sessenta e seis milhões e quinhentos e dezessete mil e duzentos e sessenta reais e quatro centavos).

4. LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES

4.1. Os medicamentos, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços, de acordo com as solicitações do CONIMS, em sua sede ao Setor de Compras, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

4.2. A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações do Consórcio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do envio da Autorização de Fornecimento e confirmação por e-mail ou contato telefônico, sob pena de sofrer as penalidades.

4.2.1. Os prazos de que tratam o item 4.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4.2.2. Caso a contratada não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

4.3. Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

4.4. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega. A licitante vencedora deverá trocar as suas custas bem como

arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo ao Conims qualquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

4.5. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

4.6. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

4.7. Os produtos solicitados através de Autorização de fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

4.8. Os rótulos das embalagens primárias e secundárias de todos os medicamentos com destinação institucional, independente da restrição de prescrição, devem possuir a frase, em caixa alta, "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO", conforme Resolução – RDC n.º 71, de 22 de dezembro de 2009.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

5.1.1. O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

5.2. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5.3. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

5.4. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Os locais de entrega estão orientados a recusar a mercadoria na sua totalidade em caso de descumprimento desta norma, e a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio.

5.5. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

5.6. Todas as embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.

5.7. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias,

conforme registro no Ministério da Saúde. Não serão aceitos medicamentos fora de suas embalagens originais.

5.8. As embalagens primárias dos medicamentos (frascos, bisnagas, blisters) devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

5.9. Todos os volumes entregues deverão ser identificados com etiquetas grandes e visíveis, bem como as embalagens fracionadas. As etiquetas deverão conter o nome do medicamento, quantidade do produto em cada volume e o número da Regional de Saúde a qual o volume pertence, a fim de evitar trocas e facilitar o recebimento e a conferência dos medicamentos.

5.10. Os dados constantes na caixa de embarque no que se refere a lote, data de fabricação e validade, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, às embalagens primárias e secundárias.

5.11. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

5.12. Em caso de extravio de volumes pela transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no item 19.1 para conclusão da entrega dos medicamentos.

5.13. Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e cumprindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas neste Edital.

5.14. As caixas e volumes nos quais os medicamentos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário a mercadoria não será recebida.

5.15. Os medicamentos injetáveis deverão ser entregues em embalagem apropriada para ampolagem, a fim de evitar quebras durante o transporte.

5.16. Em caso de devolução do(s) material(ais) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Aquisição do tipo Registro de Preço, é válida pelo prazo de 12 (doze) meses.

7. GARANTIA PARA HABILITAÇÃO OU CONTRATUAL

7.1. Não é exigida garantia para habilitação contratual.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data do aceite definitivo da mercadoria e da nota fiscal,** em moeda corrente nacional mediante crédito efetuado a conta corrente da contratada. (A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da proponente, informada no modelo do anexo VII).
- 8.2.** Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.
- 8.3.** Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.
- 8.4.** A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 8.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.
- 8.6.** A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao email: compras@conims.com.br.
- 8.7.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.
- 8.8.** Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou emissão de empenhos para a licitante que estiver nessa situação.
- 8.9.** Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no anexo I.
- 8.10.** O pagamento será realizado mediante crédito na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos pela contratada (anexo VII).
- 8.11.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.
- 8.12.** A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada

parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS ou outra equivalente, conforme legislação própria; Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme legislação específica.

9. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

9.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

9.1.1. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação.
 - b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento.
 - c) o número do item e a descrição do medicamento, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços).
 - d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
 - e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
 - f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o email: compras@conims.com.br para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa da nota fiscal.
- 9.1.2.** As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do Conims, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.
- 9.1.3.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.
- 9.1.4.** Poderá o Conims sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

10. RECURSOS FINANCEIROS

10.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo

correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código n.º 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 1076.

11. ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O órgão gerenciador realizará publicação trimestral no Diário Oficial do Município de Pato Branco/PR.

11.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo Conims.

11.2.1. O Conims, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

11.2.2. Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o Conims procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

12. CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização quando:

12.1.1. Descumprir as condições do edital.

12.1.2. Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.

12.1.3. Interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento.

12.1.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

12.1.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

12.1.7. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas.

12.1.8. Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

12.1.9. Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de

contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

12.1.10. Sem justa causa e prévia comunicação ao Conims, suspender a execução dos serviços.

12.1.11. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

12.1.12. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

12.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

12.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

12.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Conims.

12.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido ao Conims, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao Conims.

12.3. A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao Conims a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

13.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

13.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela LICITADA (CONIMS) quanto ao fornecimento dos produtos.

- 13.4.** Comunicar imediatamente à LICITADA (CONIMS) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.
- 13.5.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
- 13.6.** A Licitante vencedora é responsável por danos causados à Licitante (CONIMS), ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da LICITADA (CONIMS).
- 13.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 13.8.** Comunicar à LICITADA (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.
- 13.9.** Informar um preposto com quem o Conims manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 14.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.
- 14.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.
- 14.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

15. REAJUSTE DE PREÇOS

- 15.1.** É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.
- 15.1.1.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.
- 15.1.2.** É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

15.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Autorização de Funcionamento da empresa – AFE emitida pela ANVISA/MS correspondente ao seguimento dos produtos cotados.

16.1.1. Autorização Especial (AE) - publicação no Diário Oficial da União (quando aplicável).

16.1.2. Licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária do município de domicílio da mesma.

16.1.3. Certidão de Regularidade Técnica, em nome da empresa participante, atualizado, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado sede da participante.

16.1.4. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

16.1.5. Certificados de Boas Práticas de Fabricação e Controle – CBFC dos laboratórios e Certificados de Registro do Produto da ANVISA (somente dos itens do qual o proponente for vencedor). Os mesmos deverão ser apresentados na ordem sequencial numérica dos itens da proposta, sendo indicado o número do item a que se refere no lado superior direito do documento.

16.1.6. Declaração de especificação da embalagem do produto, emitida pela empresa licitante, constando detalhadamente a descrição das embalagens primárias e secundárias, conforme modelo contido no Anexo VIII. Estes itens deverão estar de acordo com a proposta evidenciada no site, proposta escrita, e registro no Ministério da Saúde.

16.2. Embalagem primária é aquela que está em contato direto com o produto, como por exemplo, o blister, frasco ou bisnaga. Embalagem secundária é aquela que envolve a embalagem primária – caixa ou cartucho.

16.3. A empresa licitante, sendo ela fabricante, importadora ou distribuidora de medicamentos, é responsável por comunicar formalmente a este órgão, durante toda a vigência da ata de registro de preços, quaisquer protocolos na ANVISA de alteração de prazo de validade, alteração de excipiente, alteração de local de fabricação e

alteração de produção do medicamento, no prazo máximo de 30 dias após a data do protocolo na ANVISA.

16.4. A critério do Consórcio, para subsidiar o julgamento técnico, poderão ser exigidas, no que couber, as especificações técnicas dos produtos, os respectivos métodos de controle de qualidade e a sistemática de certificação de conformidade (Artigo 3º, parágrafo 3º da Lei 9.787 de 10 de fevereiro de 1999).

16.5. Deverá apresentar ainda as DECLARAÇÕES:

16.5.1. Declaração da inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do ANEXO III.

16.5.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988, Lei n.º 8.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02, nos termos do modelo constante do ANEXO IV.

16.5.3. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

16.5.4. No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.5.5. O não atendimento das exigências constantes no item 13 deste Edital implicará a inabilitação da proponente.

16.6. Caso o laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, ou o produto tenha seu registro cancelado durante a vigência da ata, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio. Sendo o valor do medicamento inferior ao do produto anterior, o Consórcio se reserva no direito de realizar o pagamento a menor.

17. PENALIDADES

17.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou

total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

17.1.1. Advertência.

17.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

17.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/93.

17.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

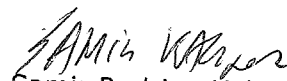
17.2.3. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato.

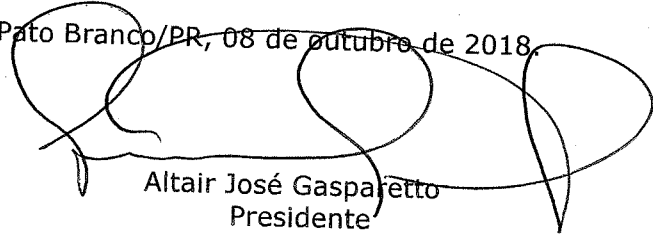
17.2.4. Multa de 10% (dez por cento) tais como a entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela cotada e contratada, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente.

17.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da

17.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Pato Branco/PR, 08 de outubro de 2018.


Samir Rodrigo Kalinski
Coordenador - Compras


Altair José Gasparetto
Presidente

ANEXO II
MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA/LABORATÓRIO	REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	PAÍS DE ORIGEM	QUANTITATIVO DA EMBALAGEM - PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (PROPOSTO)	VALOR MÁXIMO TOTAL (PROPOSTO)
001	04062605	Acebrofilina 25 mg/5ml - 120 ml xpe infantil	fr.	9.000						
002	04062606	Acebrofilina 50 mg/5ml - 120 ml xpe adulto	fr.	17.472						
003	04064115	Aceclofenaco 100 mg - compr.	un.	3.000						
004	04064130	Aceclofenaco 15mg/g - 30 g creme	Tubo	1.000						
005	04061923	Acetato de betametasona + Fosfato dissódico de betametasona 3+3 mg/ml - 1ml - inj	amp.	3.000						
006	04064164	Acetato de Ciproterona - 50 mg - compr	un.	1.000						
007	46010162	Acetato de Fluormetalona 1 mg/ml - 5 ml - colírio	fr.	500						
008	04064131	Acetato de medroxiprogesterona 10 mg - comp	Un.	3.000						
009	04061925	Acetato de medroxiprogesterona 150 mg 1 ml - inj.	amp.	3.000						
010	04062302	Acetato de noretisterona 1 mg + Estradiol 2 mg - 28 compr.	cart.	300						
011	04064260	Acetato de Prednisolona 10 mg/ml- 5 ml- colírio	fr.	100						
012	04061842	Acetazolamida 250 mg - compr	un.	3.000						
013	04061927	Aciclovir 10 g - creme	bisn.	5.000						
014	04061928	Aciclovir 200 mg - compr.	un.	56.000						
015	04061843	Ácido salicílico + enxofre 30 + 100 mg/g - sabonete de 90 a 110 g	un.	500						
016	04061929	Ácido acetilsalicílico 100 mg - compr.	un.	1.610.000						
017	04062691	Ácido acetilsalicílico 100 mg tamponado - compr.	un.	33.000						
018	04064132	Ácido acetilsalicílico 325 mg tamponado - compr	Un.	16.000						
019	04061930	Ácido acetilsalicílico 500 mg	un.	5.600						

**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

002057
cg

		- compr.											
020	04060017	Acido fólico + ferro aminoacido quelato + ciacobalamina - compr revestido	un.	3.000									
021	04061931	Acido fólico 2mg - compr.	un.	4.000									
022	04061807	Acido fólico 5 mg - compr.	un.	237.000									
023	04061806	Acido folinico 15 mg - compr.	un.	10.000									
024	04061844	Ácido mefenâmico 500 mg - compr.	un.	6.000									
025	04063105	Acido salicilico + Dipropionato de Betametasona 20+0,5 mg/ml - solução tópica - 30 ml	Un.	300									
026	04063106	Acido Salicilico+Dipropionato de Betametasona 30+0,5mg/g Pomada 30g	un.	300									
027	04064215	Ácido Tranexâmico 50 mg/ml - solução injetável - 5 ml	fr.	500									
028	04061932	Ácido Ursodesoxicólico 150 mg compr.	un.	20.000									
029	04063146	Ácido Ursodesoxicólico 300 mg compr.	un.	11.000									
030	46010001	Ácido Valpróico 250 mg - cáps.	un.	72.000									
031	46010205	Acamprosato 333 mg - compr.	un.	50.000									
032	46010149	Adenosina 3mg/ml - 2 ml inj.	amp.	3.000									
033	04061809	Adrenalina 1/1000 c/ 1 ml - amp.	amp.	5.000									
034	04061810	Água destilada 10 ml - amp.	amp.	87.500									
035	04061811	Água destilada 20 ml - amp.	amp.	6.000									
036	04062496	Água destilada 5 ml - amp.	amp.	2.000									
037	04061936	Albendazol 10 ml - susp.	fr.	21.000									
038	04061812	Albendazol 400 mg - compr.	un.	38.920									
039	04064261	Alcaftadina 2,5 mg/ml 3 ml - Colírio	fr.	500									
040	04061938	Alendronato de sodio 10 mg - compr.	un.	3.000									
041	04062330	Alendronato de sodio 70 mg - compr.	un.	31.000									
042	04061939	Alopurinol 100 mg - compr.	un.	26.000									
043	04062497	Alopurinol 300 mg- compr.	un.	127.400									
044	46010002	Alprazolam 0,5 mg - compr	Un.	233.000									
045	46010003	Alprazolam 1 mg -compr.	un.										

**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

002058

29

				173.000							
046	46010158	Amantadina 100mg - compr.	un.	11.000							
047	04061940	Ambroxol Adulto 30mg/5ml 120 ml xpe.	fr.	15.000							
048	04061941	Ambroxol Pediatríco 15mg/5ml 120 ml xpe.	fr.	7.000							
049	04061942	Amicacina 100 mg 2 ml inj.	amp.	3.000							
050	04061943	Amicacina 250 mg 2 ml inj.	amp.	1.000							
051	04061944	Amicacina 500 mg 2 ml amp.	amp.	5.000							
052	04061814	Aminofilina 100 mg compr.	un.	315.000							
053	04061947	Aminofilina 24 mg/ml 10 ml inj.	amp.	4.000							
054	04064285	Amiodarona 100 mg comp.	un.	8.000							
055	04061815	Amiodarona 150 mg/3ml amp.	amp.	3.000							
056	04061816	Amiodarona 200 mg - compr.	un.	188.160							
057	46010005	Amitripitilina 25 mg compr.	un.	1.119.720							
058	46010006	Amitripitilina 75 mg compr.	un.	79.000							
059	04062499	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 250+62,5mg/5ml - 75 ml susp.	fr.	10.472							
060	04061949	Amoxicilina 250 mg/5ml 150 ml susp.	fr.	19.082							
061	04062213	Amoxicilina 500 mg 4 cápsulas + Claritromicina 500mg 2 comprimidos + Lansoprazol 30mg 2 cápsulas - Embalagem com 7 cartelas.	cart	5.000							
062	04061950	Amoxicilina 500 mg cáps.	un.	377.471							
063	04061817	Amoxicilina+Clavulanato de potássio 500+125 mg comp	un.	156.000							
064	04061951	Ampicilina 1 g. c/ diluente inj.	amp.	5.000							
065	04061952	Ampicilina 250 mg 60 ml susp.	fr.	500							
066	04061953	Ampicilina 500 mg cáps.	un.	52.000							
067	46010172	Aripiprazol 15 mg - comp	un.	30.000							
068	04064165	Atenolol + Clortalidona 100 + 25 mg - compr	un.	30.000							
069	04064277	Atenolol + Clortalidona 50+12,5 mg- comp	un.	60.000							
070	04062358	Atenolol 100 mg - compr.	un.	30.000							
071	04062359	Atenolol 25 mg - compr.	un.	301.000							
072	04062360	Atenolol 50 mg - compr.	un.	736.000							
073	04061954	Atorvastatina cálcica 10	un.	33.000							

**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

002059

29

		mg- compr.										
074	04063144	Atorvastatina cálcica 20 mg- compr.	un.	41.000								
075	04063123	Atorvastatina cálcica 40 mg- compr.	un.	30.000								
076	04061956	Atropina 0,25 mg 1 ml inj.	amp.	4.000								
077	04061955	Atropina 0,50 mg 1ml inj.	amp.	2.550								
078	04062333	Atropina 5mg/ml - 5ml colírio	fr.	100								
079	04061957	Azatioprina 50 mg - compr.	un.	3.000								
080	04061958	Azitromicina 500 mg - compr.	un.	60.000								
081	04064278	Azitromicina 600 mg- suspensão oral + diluente	fr.	10.164								
082	04062500	Azitromicina 900 mg susp. Oral	fr.	1.500								
083	04061959	Bacoflono 10 mg compr.	un.	33.500								
084	04062361	Beclometasona 200 mcg - dose	dose	50.000								
085	04061960	Beclometasona 250 mcg spray	dose	384.000								
086	04062214	Beclometasona 400 mcg - dose (pó inalatório)	dose	10.000								
087	04062131	Benzilpenicilina potássica associada a penicilina procainada 100.000 UI + 300.000 UI injetável	amp.	5.000								
088	04064279	Benzoato de Benzila 250mg/ml- 100 ml	un.	30.000								
089	04061962	Benzoato de benzila 60 ml susp.	fr.	3.000								
090	04064001	Besilato de anlodipino + atenolol 5+50 mg - cáps	un.	1.000								
091	04064336	Besilato de anlodipino + cloridrato de benazepril 5+10 mg - compr	un.	5.000								
092	04064337	Besilato de anlodipino + cloridrato de benazepril 5+20 mg - compr	un.	3.000								
093	04064338	Besilato de anlodipino + cloridrato de benazepril 2,5 + 10 mg - compr	un.	3.000								
094	04060070	Besilato de Anlodipino + Losartana Potássica 5 mg + 100 mg - Cáps	un.	10.000								
095	04061820	Besilato de anlodipino 10 mg compr.	un.	300.000								
096	04061821	Besilato de anlodipino 5 mg compr.	un.	935.000								
097	04062641	Betametasona + cetozonazol + neomicina - 0,64 +20 +2,5 mg/g - 30 gr pomada	Bisn	5.000								
098	04061963	Betametasona 0,25 mg + Dexclorfeniramina 2 mg	fr.	19.000								

**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

002060
29

		120 ml xpe.								
099	04061964	Betametasona 0,25 mg + Dexclorfeniramina 2 mg compr.	un.	42.000						
100	04061822	Betametasona 4 mg - 1 ml inj.	amp.	1.000						
101	04062997	Betametasona+ cetoconazol 0,5mg+20mg/g - 30 gramas creme	bisn	4.000						
102	04061823	Bicarbonato sódico 8,4 % 10 ml amp.	amp.	5.000						
103	04060071	Bimatoprost 0,3 mg/ml + Maleato de Timolol 6,8 g/ml - Solução oftálmica estéril 3 ml	fr.	500						
104	04063119	Bimatoprost 0,3mg/ml - 3ml - colírio	un.	500						
105	46010008	Biperideno 2 mg compr.	un.	170.000						
106	46010150	Biperideno 5 mg/ml - inj	amp.	4.200						
107	04061824	Bisacodil 5 mg drágea *	un.	11.000						
108	04064339	Bisoprolol + hidroclorotiazida 5 + 12,5 mg - compr	un.	3.000						
109	04064340	Bisoprolol 2,5 mg - compr	un.	3.000						
110	04064183	Bloqueador solar ultraleve FPS 70, indicado para uso facial diário e para diferentes tipos de pele, inclusive para pele extremamente sensível ao sol. 50 g toque seco	fr.	100						
111	46010009	Bromazepam 3 mg compr.	un.	99.500						
112	46010118	Bromazepam 6 mg compr.	un.	196.000						
113	04061965	Brometo de ipratrópio +bromidrato fenoterol 0,021+0,050 mg/dose 10ml, acompanhado de bocal.	fr.	200						
114	04062349	Brometo de ipratrópio 0,02 mg 10 ml aerosol + aerocâmara	fr.	400						
115	04061966	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/ml 20 ml gotas	fr.	5.544						
116	04061967	Brometo de n- butilescopolamina + Dipirona 4+500mg/ml 5ml inj.	amp.	37.000						
117	04061825	Brometo de n- butilescopolamina 10 mg + Dipirona 250 mg compr.	un.	372.000						
118	04061968	Brometo de n- butilescopolamina 10 mg compr.	un.	159.000						

119	04064280	Brometo de N-Butilescopolamina 10 mg+ paracetamol 500 mg-comp.	un.	27.000					
120	04061969	Brometo de n-butilescopolamina 20 ml gotas.	fr.	3.000					
121	04061826	Brometo de n-butilescopolamina 20mg - 1ml - inj.	amp.	9.000					
122	04061827	Brometo de n-butilescopolamina 6,67 mg + Dipirona 333,4 mg - 20 ml gotas	fr.	10.000					
123	04061970	Brometo de pinavério 100 mg compr.	un.	50.456					
124	04063066	Brometo de pinavério 50 mg compr.	un.	3.000					
125	04062249	Brometo de tiotrópio 2,5 mcg - 4 ml	Dose	3.000					
126	04061972	Bromocriptina 2,5 mg compr.	un.	3.000					
127	04064262	Bromoprida 10 mg- caps.	un.	35.000					
128	04064263	Bromoprida 4 mg/ml - 20 ml- gotas	fr.	4.000					
129	04064124	Bromoprida 5mg/ml - 2 ml	amp.	9.000					
130	04063082	Budesonida 32 mcg/dose nasal	dose	166.000					
131	04063099	Budesonida 50 mcg/dose nasal	dose	103.000					
132	04063083	Budesonida 64 mcg/dose nasal	dose	103.000					
133	46010010	Bupropiona 150 mg-compr.	un.	471.000					
134	46010011	Buspirona 10 mg - compr.	un.	36.400					
135	04063112	Cafeina + Citrato de Orfenadrina + Dipirona 50+35+300 mg - comp	un.	25.000					
136	04063107	Cafeina + Dipirona + Mesilato de Dedihidroergotamina 100+350+1mg - comp.	un.	3.000					
137	04064217	Cálcio (elementar) + Vitamina - D-500 + 200mg. Comp.	un.	15.000					
138	04064184	Cálcio + cistina + tiamina + leveduras + queratina + ácido benzóico 60+20+60+100+20+20 mg - cáps	un.	3.000					
139	04060051	Canaglifozina 300 mg - compr	un.	3.000					
140	04064202	Candesartan Cilixetila + Hidroclorotiazida 16 + 12,5 mg - compr.	un.	3.000					
141	04062692	Candesartan Cilixetila 16 mg - compr.	Un.	3.000					

**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

003062

eg

142	04061974	Captopril 25 mg compr.	un.	740.600																
143	04061975	Captopril 50 mg compr.	un.	300.000																
144	46010012	Carbamazepina 2 % 100 ml susp.	fr.	2.000																
145	46010013	Carbamazepina 200 mg compr.	un.	259.924																
146	46010014	Carbamazepina 400 mg compr.	un.	169.000																
147	46010163	Carbamazepina CR 200 mg - compr (Liberação Controlada)		8.000																
148	46010015	Carbamazepina CR 400 mg compr.	un.	23.000																
149	04061830	Carbocisteína 100 mg/5ml-100ml xpe pediátrico.	fr.	3.220																
150	04061831	Carbocisteína 250 mg/5ml-100ml xpe adulto.	fr.	3.000																
151	04064318	Carbonato de cálcio 1250 mg (equivalente a 500 mg de calcio elementar) - compr -	un.	60.200																
152	04064186	Carbonato de Cálcio 1500 mg (equivalente a 600 mg de cálcio elementar) + Vitamina D400 UI - comprimido	un.	250.000																
153	04064187	Carbonato de Cálcio 1500mg (equivalente a 600 mg de cálcio elementar) + Vitamina D 200 UI - Comprimido	un.	238.000																
154	46010176	Carbonato de Litio - 450 mg - C R - comp	un.	25.000																
155	46010016	Carbonato de lítio 300 mg compr.	un.	206.000																
156	04064264	Carboximetilcelulose sódica 5 mg/ml - 15 ml- colírio	fr.	300																
157	04064185	Carmelose sódica 0,5% - 10ml - gotas	fr.	350																
158	04064266	Carmelose sódica+glicerol+cloreto de potássio+cloreto de cálcio+cloreto de magnésio+ ácido bórico+borato de sódio+citrato de sódio+levocartinina+eritriol +hidróxido de sódio e/ou-acido clorídrico -5 ml - colírio	fr.	300																
159	04060031	Carvão ativado 250mg caps	Un.	3.000																
160	04062645	Carvedilol 12,5 mg - compr.	Un.	252.000																
161	04064282	Carvedilol 25 mg - comp	un.	42.000																

**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

003063

08

162	04062462	Carvedilol 3,125 mg - compr.	un.	280.280							
163	04060010	Carvedilol 6,25 mg -compr.	un.	616.000							
164	04062216	Castanha da Índia 300 mg- dragea	un.	45.000							
165	04064136	Cefaclor 250 mg/5 ml - susp - 100 ml.	fr.	3.000							
166	04061978	Cefalexina 250 mg/5ml - 100 ml susp.	fr.	10.000							
167	04061979	Cefalexina 500 mg compr.	un.	377.720							
168	04061980	Cefalotina 1 g. c/ diluente inj.	un.	8.000							
169	04063081	Cefazolina sódica 1g - inj - frasco + diluente	fr.	500							
170	04064319	Ceftriaxona 1 g. IM c/ diluente (LIDOCAÍNA 1%) inj.	amp.	4.000							
171	04061982	Ceftriaxona 1g. EV c/ diluente inj.	amp.	32.000							
172	04061833	Ceftriaxona 500 mg. IM c/ diluente (LIDOCAÍNA 1%)inj.	amp.	3.000							
173	46010131	Celecoxib 200mg compr.	un.	5.000							
174	04061986	Cetoconazol 200 mg compr.	un.	20.000							
175	04062253	Cetoconazol 30 g creme	bisn.	4.000							
176	04063001	Cetoconazol shampoo- 20 mg/g - 100 ml	fr.	2.000							
177	04061988	Cetoprofeno 100 mg 2 ml IM - inj.	amp.	37.000							
178	04061989	Cetoprofeno 100 mg cáps.	un.	33.000							
179	04064353	Cetoprofeno 100 mg IV injetável	amp.	5.000							
180	04063145	Cetoprofeno 150 mg cáps.	un.	3.000							
181	04064137	Cetoprofeno 20 mg/ml - gotas 20 ml	fr.	500							
182	04060004	Cetorolaco de Trometamina 0,5% 5ml solução oftálmica	fr.	100							
183	04063160	Cetorolaco de Trometamina 10mg - comp	un.	3.000							
184	04064220	Cianocobalamina (Vit. B12) + Tiamina (Vit. B1) + Piridoxina (Vit. B6) 100+ 100 + 5mg/ml - injetável 3 ml.	amp.	2.000							
185	04061991	Ciclobenzaprina 10 mg compr.	un.	343.000							
186	04062693	Ciclobenzaprina 5 mg compr.	un.	103.000							
187	46010017	Ciclopentolato 10 mg/ml - 5 ml colírio	fr.	300							
188	04064118	Ciclopirox olamina - 10mg/ml - 15 ml - solução	fr.	300							

**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

002094
cg

189	04064345	Ciclopirox Olamina 1,5% Shampoo - 120 ml	fr.	50						
190	04063059	Ciclopirox Olamina 80mg - esmalte 6g	un.	30						
191	04061891	Cilostazol 100mg - compr.	un.	54.000						
192	04061992	Cimetidina 200 mg compr.	un.	36.000						
193	04061993	Cimetidina 300 mg 2 ml inj.	amp.	5.000						
194	04061995	Cinarizina 25 mg compr.	un.	181.000						
195	04061996	Cinarizina 75 mg compr.	un.	136.000						
196	46010142	Cipionato de Testosterona 100mg/ml - inj. 2 ml	amp.	300						
197	04063003	Ciprofibrato 100 mg - compr.	un.	313.000						
198	04062217	Ciprofloxacino + dexametasona 3,5mg + 1mg/ml - 3,5g pomada	bisn.	300						
199	04062218	Ciprofloxacino + dexametasona 3,5mg + 1mg/ml - 5 ml colírio	fr.	1.000						
200	04064354	Ciprofloxacino 2 mg/ml - solução injetável - 100 ml	BLSA	1.000						
201	04064222	Ciprofloxacino 2 mg/ml - solução injetável - 200 ml	BLSA	500						
202	04062503	Ciprofloxacino 500 mg- compr.	un.	277.000						
203	04064346	Ciprofloxacino sol. Otológica - 3mg/ml- 5ml	fr.	50						
204	46010018	Citalopram 20 mg compr.	un.	1.300.000						
205	46010160	Citrato de Fentanila 50 mcg/ml - injetável - 10 ml	amp.	3.000						
206	04062013	Citrato de Sildenafil 50 mg - drágea.	un.	1.000						
207	04063155	Claritromicina 500 mg - comp	un.	24.000						
208	04061836	Clindamicina 300 mg cáps.	un.	5.000						
209	46010019	Clobazam 10 mg compr.	un.	31.000						
210	46010020	Clobazam 20 mg compr.	un.	3.000						
211	46010021	Clonazepam 0,5 mg compr.	un.	148.000						
212	46010022	Clonazepam 2 mg compr.	un.	330.400						
213	46010023	Clonazepam 2,5 mg/ml 20 ml gotas	fr.	17.976						
214	04063095	Clonixinato de lisina 125mg - compr	un.	10.000						
215	04061998	Clopidogrel 75 mg- compr. Revs.	un.	157.000						
216	04062180	Cloranfenicol 4mg/ml - 10 ml colírio	fr.	500						
217	04062182	Cloranfenicol 500 mg - drágeas	un.	6.000						

**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

002065

cg

218	04062505	Cloranfenicol+Aminoácidos +Metionina+Retinol- pom- 3,5g	bisn.	500						
219	46010024	Clordiazepóxido 5 mg + Amitriptilina 12,5 mg cáps.	un.	10.000						
220	04062183	Cloreto de potássio 19,1 % 10 ml inj.	amp.	10.000						
221	04063158	Cloreto de sódio + Cloreto de Benzalcônio 9,0+0,1 mg/ml - sol. Nasal - 30ml	fr.	3.000						
222	04061839	Cloreto de sódio 0,9 % 10 ml inj.	amp.	3.000						
223	04062184	Cloreto de sódio 10 % 10 ml inj.	amp.	2.000						
224	04062185	Cloreto de sódio 20 % 10 ml inj.	amp.	5.000						
225	04060032	Cloreto de Suxametônio 100mg amp.	Frasc /amp	300						
226	04060082	Cloridrato de Ondansetrona 4mg - comp	un.	80.000						
227	04063122	Cloridrato de Ondansetrona 8mg - comp	un.	30.000						
228	46010025	Cloridrato de clomipramina 25 mg drácea	un.	37.520						
229	46010026	Cloridrato de clomipramina 75 mg drácea	un.	12.000						
230	04062186	Cloridrato de clonidina 0,100 mg compr.	un.	11.000						
231	04062187	Cloridrato de clonidina 0,150 mg compr.	un.	24.000						
232	04062188	Cloridrato de clonidina 0,200 mg compr.	un.	85.000						
233	04062627	Cloridrato de Diltiazem 120 mg cáps.	un.	3.000						
234	04062189	Cloridrato de Diltiazem 30 mg cáps.	un.	8.400						
235	04062190	Cloridrato de Diltiazem 60 mg cáps.	un.	16.000						
236	04062191	Cloridrato de Diltiazem 90 mg cáps.	un.	3.000						
237	46010141	Cloridrato de Donepezila 10 mg - compr	un.	6.000						
238	46010140	Cloridrato de Donepezila 5 mg - compr	un.	4.000						
239	04064188	Cloridrato de Dorzolamida 20mg/ml - 5 ml colírio	fr.	200						
240	04063136	Cloridrato de Fenazopiridina 100mg - dragea	un.	3.000						
241	04063103	cloridrato de fexofenadina - 120 mg - compr	un.	3.000						
242	04063137	Cloridrato de Fexofenadina - 6mg/ml - 60ml susp. Oral	un.	300						
243	04062219	Cloridrato de Hidroxizina 25 mg - compr.	un.	13.000						

**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

003086

99

244	04063067	Cloridrato de Hidroxizina sol. Oral- 2 mg/ml -120 ml.	fr.	400						
245	04060055	Cloridrato de Isoxsuprina 10 mg - compr.	un.	3.000						
246	04064287	Cloridrato de Loperamida 2 mg - comp	un.	5.000						
247	46010146	Cloridrato de Memantina - 10 mg - compr.	un.	45.000						
248	46010027	Cloridrato de metilfenidato 10 mg - compr	un.	67.000						
249	46010179	Cloridrato de Metilfenidato 20 mg - LA (Liberação Modificada)- cáps	un.	1.000						
250	46010120	Cloridrato de naltrexona 50 mg - cáps.	un.	3.000						
251	46010028	Cloridrato de nortriptilina 25 mg cáps.	un.	70.000						
252	46010121	Cloridrato de nortriptilina 50 mg cáps.	un.	63.000						
253	46010108	Cloridrato de nortriptilina 75 mg cáps.	un.	11.000						
254	04063006	Cloridrato de olopatadina 0,1% -solução oftálmica 5 ml	fr.	150						
255	04061805	Cloridrato de Olopatadina 0,2% - solução oftálmica 2,5 ml	fr.	300						
256	04064311	Cloridrato de Ondansetrona 2mg/ml - inj 4ml	amp.	5.000						
257	04062222	Cloridrato de oxibutinina - 1 mg/ml 120 ml xpe.	fr.	400						
258	04062223	Cloridrato de oxibutinina 5 mg -compr.	un.	23.000						
259	46010202	Cloridrato de Oxidona 10 mg - compr	un.	3.000						
260	04062195	Cloridrato de tansulosina 0,4 mg cáps.	un.	23.000						
261	04062197	Cloridrato de tetraciclina 500 mg cáps.	un.	3.000						
262	04064006	Cloridrato de tiamina 300 mg - compr.	Un.	94.000						
263	46010030	Cloridrato de tioridazina 100 mg drágea	un.	9.000						
264	46010183	Cloridrato de tioridazina 25 mg - drágea	un.	5.000						
265	04063108	Cloridrato de Tizanidina 2mg- comp	un.	3.000						
266	46010184	Cloridrato de Tramadol 100 mg - comp- RETARD	un.	3.500						
267	46010032	Clorpromazina 100 mg compr.	un.	118.000						
268	46010033	Clorpromazina 25 mg 5 ml inj.	amp.	500						
269	46010034	Clorpromazina 25 mg compr.	un.	94.000						
270	46010035	Clorpromazina 40 mg/ml 20	fr.	1.000						

		ml gotas							
271	04061999	Clorpropamida 250 mg compr.	un.	3.000					
272	04061846	Clortalidona 25 mg compr.	un.	3.000					
273	46010036	Cloxacolam 1 mg compr.	un.	8.000					
274	46010037	Cloxacolam 2 mg compr.	un.	5.000					
275	46010185	Clozapina 25 mg comp	un.	3.000					
276	04062000	Colagenase + Cloranfenicol 30 gr pomada	bisn.	3.000					
277	04060072	Colágeno não Hidrosilado 40 mg - cáps	un.	10.000					
278	04061893	Colchicina 0,5 mg - compr	un.	7.000					
279	04063126	Colecalciferol (vitamina D3) - 3300 UI/ml - gotas - 10ml.	fr.	500					
280	04064224	Colecalciferol (Vitamina D3) - 5600UI/ml - gotas 20 ml	fr.	500					
281	04060078	Colecalciferol (Vitamina D3) 1.000UI 0 compr.	un.	20.000					
282	04060079	Colecalciferol (Vitamina D3) 50.000 UI - compr.	un.	10.000					
283	04060077	Colecalciferol (Vitamina D3) 7.000 UI - compr.	un.	20.000					
284	04062628	Cumarina 15mg + troxerrutina 90mg drágea	un.	315.000					
285	04064347	Cumarina+Heparina 5mg/ml+50UI 240 ml creme	fr.	300					
286	04060018	Cumarina+Heparina 5mg/ml+50UI 40 ml creme	fr.	500					
287	04060056	Dapagliflozina 10 mg - compr.	un.	5.000					
288	04062002	Deflazacort 30 mg compr.	un.	3.000					
289	04062003	Deflazacort 6 mg compr.	un.	3.000					
290	04062004	Deltametrina 0,2mg/ml - 100 ml shampoo	fr.	1.000					
291	04060033	Deslanosideo 0,2mg/ml amp 2ml	amp.	600					
292	04063168	Desloratadina 0,5 mg/ml - 60ml -xpe	fr.	3.500					
293	04063167	Desloratadina 5mg - compr	un.	3.000					
294	04061894	Desogestrel 75 mcg - c/ 28 compr	Cart.	500					
295	04063071	Desonida 0,5 mg/g - creme -30 g	bisn	300					
296	46010206	Desvenlafaxina 100 mg compr.	un.	30.000					
297	46010203	Desvenlafaxina 50 mg compr.	un.	21.000					
298	04061850	Dexametasona + cloranfenicol 1mg+ 5mg/ml - 5ml colírio	fr.	500					
299	04062226	Dexametasona + neomicina + polimixina B, 3,5g.	bisn.	300					

**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

002068

99

		Pomada																
300	04062006	Dexametasona + sulf. neomicina + sulf. polimixina B 5 ml colírio	fr.	500														
301	04061849	Dexametasona 0,1 mg/ml elixir 120 ml	fr.	7.000														
302	04062007	Dexametasona 0,5 mg compr.	un.	3.000														
303	04062008	Dexametasona 10 g. creme	bisn.	12.000														
304	04062009	Dexametasona 2 mg 1 ml inj.	amp.	6.000														
305	04062010	Dexametasona 4 mg 2,5 ml inj.	amp.	13.000														
306	04064212	Dexametasona 4 mg compr.	un.	18.000														
307	04062005	Dexametasona 4mg + cloridrato de piridoxina 100mg + cloridrato de tiamina 100mg + cianocobalamina 5mg - 1ml + 2 ml inj.	amp.	6.000														
308	04062227	Dexametasona 5 ml solução oftálmica	fr.	500														
309	04064225	Dexpantenol 50 mg/g - 20g - creme dermatológico	bisn.	300														
310	04062011	Dexclorfeniramina 2 mg compr.	un.	184.080														
311	04061851	Dexclorfeniramina mg/5ml 120 ml xpe.	fr.	16.016														
312	04064226	Dexpantenol 50 mg/g - 30 g - pomada	bisn.	300														
313	04063086	Dextrano 70 - 1,0 mg + Hipromelose - 3,0mg + Glicerol - 2,0 mg -m colírio 15ml	fr.	500														
314	04063008	Dextrano 70+hipromelose - 15 ml colírio- gotas	fr.	500														
315	04061852	Diacereina 50 mg cáps.	un.	18.000														
316	46010122	Diazepam 10 mg 2 ml inj.	amp.	5.000														
317	46010039	Diazepam 10 mg compr.	un.	479.000														
318	46010040	Diazepam 5 mg compr.	un.	225.120														
319	04062012	Diclofenaco colestiramina 70 mg cáps.	un.	3.000														
320	04061853	Diclofenaco dietilamonio 60 g. gel	bisn.	12.000														
321	04062014	Diclofenaco potássico 50 mg drágea.	un.	187.000														
322	04062015	Diclofenaco potássico 75 mg inj.	amp.	6.000														
323	04060005	Diclofenaco resinato 10 ml gotas	fr.	2.000														
324	04061854	Diclofenaco resinato 20 ml gotas	fr.	3.000														

**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

002069

98

325	46010041	Diclofenaco sódico 50 mg + fostato de codeína 50 mg - compr.	un.	13.000						
326	04062018	Diclofenaco sódico 50 mg compr.	un.	508.200						
327	04062019	Diclofenaco sódico 75 mg/3 ml - inj.	amp.	22.624						
328	04060057	Dicloridrato de Betaistina 24 mg - compr	un.	103.000						
329	04064227	Dicloridrato de Betaistina 8 mg - compr	un.	6.000						
330	04062020	Digoxina 0,25 mg compr.	un.	160.000						
331	04060058	Dimenidrato + cloridrato de Piridoxina + Glicose + Frutose 30 mg + 50 mg + 1000 mg + 1000 mg. Solução injetável 10 ml	amp.	10.000						
332	04064288	Dimenidrato+Cloridrato de Piridoxina 50+10 mg - comp	un.	32.000						
333	04062021	Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina 20 ml gotas	fr.	2.000						
334	04064125	Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina 50+50 mg/ml - inj.	amp.	8.000						
335	04063010	Diosmina 450 mg + Hesperidina 50 mg - comp	un.	500.000						
336	04062026	Dipirona 500 mg compr.	un.	726.880						
337	04062024	Dipirona 500 mg/ml 10 ml gotas	fr.	8.000						
338	04061855	Dipirona 500 mg/ml 2 ml injetável	amp.	36.000						
339	04062025	Dipirona 500 mg/ml 20 ml gotas	fr.	21.000						
340	04064229	Dipropionato de beclometasona 50mcg/dose - spray nasal.	dose	7.000						
341	04063133	Dipropionato de Betametasona 0,5mg + Sulfato de Gentamicina 1mg- 30g - pomada	bisn	1.500						
342	04063132	Dipropionato de Betametasona 0,64mg + Sulfato de Gentamicina 1mg- 10g - creme	un.	300						
343	04062029	Dipropionato de Betametasona 5 mg + Fosfato Dissódico de Betametasona 2 mg inj.	amp.	38.000						
344	46010042	Dissulfiram 250 mg- compr.	un.	116.000						
345	46010186	Divalproato de Sódio 250 mg - comp	un.	5.000						
346	46010043	Divalproato de sódio 500	un.	10.000						

		mg compr.							
347	46010127	Divalproato de sódio 500 mg - ER - (liberação prolongada) compr.	un.	18.000					
348	04060073	Dobesilato de Cálcio 500 mg - cáps	un.	10.000					
349	04061856	Dobutamina 250 mg 20 ml amp.	amp.	500					
350	04064141	Domperidona 1 mg/ml susp - 100 ml	fr.	500					
351	04063154	Domperidona 10 mg - comp	un.	40.000					
352	04061858	Dopamina 50 mg 10 ml	amp.	2.000					
353	04062509	Dorzolamida + Timolol 20+5mg/ml- sol. Oftálmica - 5 ml	fr.	300					
354	04062265	Doxazosina 2 mg compr.	un.	533.000					
355	04062336	Doxazosina 4mg compr.	un.	268.000					
356	04062032	Doxiciclina 100 mg drácea	un.	38.000					
357	04063151	Dropropizina 1,5 mg/ml - xarope pediátrico - 120 ml	fr.	1.000					
358	04063152	Dropropizina 3 mg/ml - xarope adulto - 120 ml	un.	1.200					
359	04060014	Dropropizina xarope adulto - 100 ml	Fr.	500					
360	04064200	Dropropizina xarope pediátrico - 60 ml	Fr.	300					
361	46010044	Duloxetina 30 mg - cáps	Un.	99.000					
362	46010045	Duloxetina 60 mg - cáps	Un.	62.000					
363	04062033	Enalapril 10 mg compr.	un.	995.400					
364	04062034	Enalapril 20 mg compr.	un.	1.023.000					
365	04062035	Enalapril 5 mg compr.	un.	173.000					
366	04062313	Enantato de noretisterona 50 mg + Valerato de estradiol 5 mg 1 ml inj.	amp.	2.000					
367	04064142	Enoxaparina sódica - 40 mg - 0,4 ml - inj. (Subcutânea Intravenosa)	amp.	26.000					
368	04061859	Eritromicina 125mg/5ml 60 ml susp.	fr.	300					
369	04062036	Eritromicina 250 mg/5ml 60 ml susp.	fr.	300					
370	04062038	Eritromicina 500 mg compr.	un.	20.000					
371	04062030	Esomeprazol magnesio triidrato - 40 mg - compr	un.	6.104					
372	04062040	Espiramicina 1,5 M.U.I. compr.	un.	23.045					
373	04061921	Espironolactona 100 mg-compr.	Un.	14.000					
374	04061860	Espironolactona 25mg-	un.						

**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

003071
cg

		compr.		936.000							
375	04061861	Espironolactona 50 mg-compr.	un.	95.000							
376	04062511	Estradiol + Gestodeno -1 mg+0,025 mg c/ 28 comp.	Cart.	300							
377	04064299	Estriol 1 mg/g- creme vaginal + aplicador	bisn.	500							
378	04063049	Estrogênios conjugados 0,3 mg drágea c/28	Cart.	500							
379	04062041	Estrogênios conjugados 0,625 mg c/28 compr.	Cart.	1.500							
380	04062202	Estrogênios conjugados 0,625 mg creme vaginal 25g + aplicador	bisn.	500							
381	04064205	Etexilato de Dabigatrana 110 mg - cáps.	un.	3.000							
382	04062512	Etilefrina 10mg/ml 1 ml inj.	amp.	1.000							
383	04062059	Etilefrina sol. Oral - 7,5 mg/ml - 20 ml gotas	fr.	300							
384	04064332	Etinilestradiol + drospirenona 0,02 + 3mg - comp	carte la	500							
385	04062070	Etinilestradiol + Drospirenona 0,03 mg + 3 mg - c/ 21compr.	Cart.	500							
386	04063060	Etinilestradiol + gestodeno 0,02 + 0,075 mg - drágea c/21	Cart.	1.000							
387	04062042	Etinilestradiol 0,03 mg + Levonorgestrel 0,15 mg c/ 21 drágea	cart.	7.000							
388	04062650	Etinilestradiol 0,035mg+ acetato ciproterona 2mg c/ 21 compr.	cart.	5.000							
389	04062043	Etinilestradiol 0,05 mg + Levonorgestrel 0,25 mg c/ 21 drágea	cart.	300							
390	04061892	Etodolaco 400 mg - comp	un.	10.000							
391	04061863	Extrato de Ginkgo biloba 80 mg compr.	un.	301.000							
392	04064355	Extrato mole de Gentiana Lutea (rizoma e raiz) 4,0 mg/ml: Extrato fluído Aloe Ferox 0,18 mg/ml - 60 ml	fr.	1.000							
393	04064268	Extrato seco de Silybum Marianum 200 mg-cápsulas	un.	15.000							
394	04062514	Femprocumona 3 mg-compr.	un.	18.000							
395	04062494	Fenilefrina colírio 10% 5ml	fr.	500							
396	46010046	Fenitoína 100 mg compr.	un.	173.000							
397	46010157	Fenitoína 50 mg/ml - 5 ml - inj	amp.	530							
398	46010047	Fenobarbital 100 mg	un.								

		compr.		251.440						
399	46010048	Fenobarbital 200 mg 2 ml inj.	amp.	2.000						
400	46010049	Fenobarbital 4% 20 ml gotas	fr.	1.500						
401	04062694	Fenofibrato 250 mg- cáps.	un.	6.000						
402	04061864	Fenoterol 5 mg/ml 20 ml gotas	fr.	7.000						
403	04060059	Ferripolimaltose 100 mg + Ácido Fólico 0,35 mg - comp	un.	5.000						
404	04064230	Ferro polimaltosado - 20 mg/ml - 5 ml - injetável (Sacarato de hidróxido Ferrico).	amp.	3.000						
405	04062045	Fibrinolísina + Desoxirribonuclease + Cloranfenicol 30 gr. pomada	bisn.	300						
406	04063128	Finasterida 1 mg compr.	un.	3.000						
407	04062046	Finasterida 5 mg compr.	un.	500.000						
408	04064313	Fitomenadiona (Vitamina K) EV- 10MG/ML- 1ML	amp.	1.000						
409	04062047	Fluconazol 150 mg cáps.	un.	42.000						
410	46010151	Flufenazina 25 mg/ml - 1 ml - inj	amp.	300						
411	46010173	Flumazil 0,1mg/ml - injetável - 5ml	Fr.	500						
412	04062048	Flunarizina 10 mg cáps.	un.	57.000						
413	46010050	Flunitrazepam 1 mg compr.	un.	3.000						
414	04063069	Fluocinolona 0,275 + Polimixina B 11.000UI + Neomicina 3,85mg + lidocaína 20mg/ml - gotas otológicas - 5ml	fr.	2.200						
415	04062515	Fluoresceína 1% -10 mg/ml- colírio 3 ml	fr.	500						
416	04063141	Fluoruracila 50mg/g - 15g - creme	un.	300						
417	46010052	Fluoxetina 20 mg cáps.	un.	938.819						
418	46010051	Fluoxetina 20 mg/ml- 20 ml gotas	fr.	10.000						
419	04064291	Fluticasona 250 mcg- spray - 60 doses	Fr.	300						
420	04064334	Fluticasona 27,5 mg - spray 120 doses	fr.	5.000						
421	04062652	Fosfato de calcio 600mg+colecálciferol 400 UI - comp.	un.	85.000						
422	46010054	Fosfato de codeína 30 mg - compr.	Un.	91.000						

**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

003073
CS

423	04063015	Fosfato de sódio monobásico 16 g+ fosfato de sódio dibásico 6 g - 130 ml - solução	fr.	1.000						
424	04064330	Fosfato dissodico de dexametasona 2 mg + Acetato de Dexametasona 8 mg - 1 ml	amp.	300						
425	04062049	Fosfato Dissódio de Dexametasona + Dipirona + Hidroxocobalamina 1,5+ 500+ 5 mg/ml 1 ml inj.	amp.	3.000						
426	04063089	Fosfato sódico de prednisolona - 3mg/ml - 60 ml solução oral	fr.	15.000						
427	04062050	Frutose - 3,0 g + Acido Ascórbico (Vit. C) - 300 mg + Riboflavina (Vit B12) - 1 mg + Cloridrato de Piridoxina (Vit. B6) 2 mg + Nicotinamida - 10 mg - ampola 10 ml	amp.	1.000						
428	04063150	Fumarato Formoterol 12mcg - cápsulas + refil	dose	6.000						
429	04062228	Fumarato Formoterol 12mcg + Budesonida 400mcg c/inalador - 60 cáps.	un.	1.000						
430	04062051	Furosemida 20 mg 2 ml. inj.	amp.	13.000						
431	04062052	Furosemida 40 mg compr.	un.	1.082.000						
432	46010126	Gabapentina 300 mg - cáps	Un.	171.000						
433	04064208	Gel de silicone - 15 g - tópico cicatrizante	bisn.	300						
434	04064292	Gentamicina 160 mg- injetável- 2 ml	amp.	2.000						
435	04062054	Gentamicina 20 mg 1 ml inj.	amp.	1.000						
436	04062055	Gentamicina 40 mg 1 ml inj.	amp.	600						
437	04062057	Gentamicina 80 mg 2 ml inj.	amp.	2.500						
438	04061865	Gentamicina solução oftálmica 5 ml colírio	fr.	1.000						
439	04064293	Gentamicina+Betametason a 3+1 mg- 10 ml - colirio	Fr.	500						

**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

003074

09

440	04064235	Ginseng 29,63 mg + Vit. B1 - 2mg + Vit B2 - 2mg + Vit. B6 - 6mg + Vit. B12 - 0,005mg + Vit. A 7.500UI + Vit. C - 60mg + Vit. E - 10,5 mg + Sulfato Ferroso 15mg + Fosfato Dicálcio 150 mg + Pantotenato de cálcio 10,5 mg + Bitartarato de Colina 10 mg + Niacinamida 15 mg + Inositol 5 mg + Metionina 5 mg + Adenosina 0,75 mg + Biotina 0,25 mg + Ácido Fólico 0,2mg - Cáps. (POLISSENG/GEROVITAL)	Cáps	5.000						
441	04064140	Ginseng 40mg + Vit.A 4.000 U.I + Vit.B1 2mg + Vit.B12 2mg + Vit.B6 10mg + Vit.B12 1mcg + Vit.C 60mg + Vit.D 400U.I + Vit E 10mg + Nicotinamida 15mg + Pantenoato de cálcio 10mg + Ácido fólico 0,4mg + Rutosídeos 20mg + Ferro 10 mg + Cálcio 103,5 + Fosfato 80mg + Cobre 1mg + Potássio 4mg + Manganês 1mg + Magnésio 5mg + Zinco 1mg + Lecitina de soja 92mg. (VITERGAN MASTER)	Cáps	15.000						
442	04062058	Glibenclamida 5 mg compr.	un.	367.000						
443	04062192	Glicazida 30 mg - compr.	un.	3.000						
444	04061866	Glicose 25 % 10 ml amp.	amp.	3.000						
445	04061867	Glicose 50 % 10 ml amp.	amp.	8.000						
446	04062060	Glimepirida 2 mg compr.	un.	502.000						
447	04062061	Glimepirida 4 mg compr.	un.	86.000						
448	46010055	Haloperidol 1 mg compr.	un.	25.000						
449	46010057	Haloperidol 2mg/ml - 20ml - gotas	fr.	500						
450	46010058	Haloperidol 5 mg compr.	un.	98.000						
451	46010056	Haloperidol 5 mg/ml 1 ml inj.	amp.	1.400						
452	46010059	Haloperidol decanoato 70,52 mg/ml - injetável	amp.	4.000						
453	04060060	Harpagophytum Procumbens 400 mg - compr.	un.	100.000						
454	46010197	Hemitartarato de zolpidem 10 mg - compr	un.	17.000						
455	04061869	Heparina sódica 5000 UI/ml 5 ml inj.	amp.	3.000						
456	04060037	Hidralazina 20mg/ml inj.	amp.	1.000						

**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

002075

cg

		1ml								
457	04062062	Hidroclorotiazida 25 mg compr.	un.	1.669.000						
458	04063016	Hidroclorotiazida 50 mg + Amilorida 5 mg - compr.	un.	46.000						
459	04062063	Hidroclorotiazida 50 mg compr.	un.	130.000						
460	04064191	Hidrocortisona + neomicina + vitamina C + Troxerrutina + Benzocaina - pomada 10 g	bisn.	300						
461	04062064	Hidrocortisona, succinato sódico 100 mg + diluente amp.	amp.	5.000						
462	04062065	Hidrocortisona, succinato sódico 500 mg + diluente amp.	amp.	10.000						
463	04062205	Hidróx. Magnésio+Hidróx. Alumínio+Dimeticona-240 ml suspensão	fr.	5.000						
464	04062230	Hidroxicloroquina 400 mg compr.	un.	5.000						
465	04061876	Hidróxido de alumínio 100 ml susp.	fr.	8.000						
466	4062067	Hidróxido de Alumínio 150 ml, suspensão	Fr	7.000						
467	04062347	Hidróxido de alumínio 178mg+ Hidróxido de magnésio 185mg + carbonato de cálcio 231,5 mg - compr. mastigável	un.	10.000						
468	04064283	Hidroxiquinolina+Trietanolamina 0,4+140 mg- gotas otológicas-8 ml	Fr.	1.300						
469	04063143	Hipromelose 3,2mg/ml - 10ml - colírio	Fr.	500						
470	04062198	Ibuprofeno 100g/ml 20 ml - gotas	Fr.	11.000						
471	04062068	Ibuprofeno 300 mg compr.	un.	87.000						
472	04062653	Ibuprofeno 50mg/ml 30 ml	Fr.	26.000						
473	04062069	Ibuprofeno 600 mg compr.	un.	1.246.140						
474	46010064	Imipramina 25 mg compr.	un.	192.000						
475	04062654	Imunoglobulina Anti-Rho 300 mcg/ml - frasco ampola de 1,5mg	fr/a mp.	300						
476	04062201	Insulina Glargina 100UI solução injetável 3 ml + aplicador	un.	300						
477	04062203	Insulina Glulisina 100UI/ml c/ 01 caneta 3 ml	un.	300						
478	04062519	Insulina LISPRO derivada de ADN recombinante - 100 UI 10 ml	fr.	300						
479	04062071	Iodeto de potássio 100 ml	fr.	300						

**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

002076
eg

		xpe.																		
480	04064002	Irbesartana + Hidroclorotiazida 150 + 12,5 mg - Compr.	Un.	3.000																
481	04060083	Isetionato de Hexamidina 1 mg + Cloridrato de Tetracaína 0,5 mg - SPRAY - 30 ml	fr.	500																
482	04062655	Isoflavona 30 mg - compr.	Un.	24.000																
483	04062072	Isossorbida 10 mg compr.	un.	3.000																
484	04062656	Isossorbida 20 mg- compr.	un.	69.000																
485	04062073	Isossorbida 40 mg cáps.	un.	22.000																
486	04062074	Isossorbida 5 mg compr.	un.	11.000																
487	04062076	Itraconazol 100 mg cáps.	un.	25.000																
488	04062077	Ivermectina 6 mg compr.	un.	19.000																
489	04060074	Lactase 10.000 FCC ALU - sachê 2g	sachê	14.000																
490	46010066	Lamotrigina 100 mg - compr.	un.	35.000																
491	46010165	Lamotrigina 25 mg - compr.	un.	18.000																
492	46010067	Lamotrigina 50 mg - compr.	un.	15.000																
493	04062078	Lansoprazol 30 mg cáps.	un.	11.000																
494	04060084	Latanoprost 50 mcg/ml - 2,5 ml - colírio	fr.	500																
495	46010198	Levodopa + cardidopa + entacapona 100/25/200 mg - compr	un.	3.000																
496	04064349	Levodopa 200mg + Benserazida 50mg - compr.	un.	53.000																
497	04064350	Levodopa 250 mg + Carbidopa 25 mg compr.	un.	193.000																
498	04064309	Levodopa+benzerasida 100+25 mg - comp.	un.	11.000																
499	04062657	Levofloxacino 500 mg - compr.	Un.	62.000																
500	46010070	Levomepromazina 100 mg compr.	un.	102.000																
501	46010071	Levomepromazina 25 mg compr.	un.	88.000																
502	46010072	Levomepromazina 4%20 ml gotas	fr.	3.000																
503	04062267	Levonorgestrel + Etinilestradiol trifásico c/ 21 drágea	cart.	3.800																
504	04062079	Levotiroxina 125 mcg compr.	un.	30.000																
505	04060020	Levotiroxina Sódica 200 mcg compr.	Un.	20.000																
506	04064172	Levotiroxina 25 mg - compr	un.	552.000																
507	04064173	Levotiroxina 75 mg - compr	un.	259.000																
508	04061886	Levotiroxina sódica 100	un.																	

**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

003077
C9

		mcg compr.		338.000									
509	04064295	Levotiroxina sódica 150 mcg- comp	un.	30.000									
510	04064296	Levotiroxina sódica 175 mcg- comp	un.	10.000									
511	04062232	Levotiroxina sódica 50 mcg compr.	un.	722.000									
512	04062658	Lidocaína 1 % s/ vaso constritor 20 ml	amp.	600									
513	04062659	Lidocaína 10% spray, 50 ml	fr.	300									
514	04062220	Lidocaína 2 % c/ vaso constritor 20 ml	amp.	1.000									
515	04062276	Lidocaína 2 % s/ vaso constritor 20 ml	amp.	5.000									
516	04062296	Lidocaína 2% 30g geléia	bisn.	6.000									
517	04063051	Lidocaína a 2% com bitartarato de norepinefrina 1:50.000, caixa c/ 50 tubetes de 1,8 ml cada.	Cx	300									
518	04060061	Linagliptina 5 mg - compr.	un.	5.000									
519	04062081	Lincomicina 600 mg 2 ml inj.	amp.	300									
520	04060062	Liraglutida 6,0 mg/ml - 3 ml	amp.	1.000									
521	04062082	Lisinopril 10 mg compr.	un.	7.000									
522	04062083	Lisinopril 20 mg compr.	un.	1.000									
523	04064239	Locão Hidratante corporal (intensivo) com vitamina E e glicerina 200 ml Tipo: (NEUTROGENA BODY CARE INTENSIVE)	fr.	300									
524	04062084	Loratadina + Pseudoefedrina 1mg + 12 mg/ml - 60 ml susp.	fr.	300									
525	04060021	Loratadina 1 mg/ml - xarope 100 ml	fr.	12.000									
526	04062085	Loratadina 10 mg compr.	un.	294.179									
527	46010073	Lorazepam 1 mg compr.	un.	6.000									
528	46010189	Lorazepam 2 mg- comp	un.	44.000									
529	04063019	Losartana 50 mg - compr.	un.	2.755.000									
530	04062690	Losartana+Hidroclorotiazida 100mg+25mg - comp.rev.	un.	12.936									
531	04062660	Losartana+Hidroclorotiazida 50mg+12,5mg - compr.	un.	15.000									
532	04064145	Lubrificante ocular - composto de glicerina; carboximetilcelulose sódica; eritritol; levocarnitina, ácido bórico; borato de sódio decaidrato; citrato de sódio diidratado; cloreto de potássio; cloreto de cálcio diidratado; cloreto de	fr.	600									

**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

002078

cg

		magnésio hexaidratado; purite (complexo de oxiclora) - 10 ml colírio									
533	4063111	Luteína 3mg + Zeaxantina ,25mg + Vitamina C 30mg + Vitamina E 4,4mg + Zinco 2,5mg + Selênio 10mcg + Proteínas 0,02g + Carboidratos 0,19g + Gordura 0,06g - Comp	un.	3.000							
534	46010074	Maleato de fluvoxamina 100mg - compr	un.	5.000							
535	04062088	Maleato de metilergometrina 0,125 mg drácea.	un.	3.000							
536	04062233	Maleato de metilergometrina 0,2 mg - 1 ml inj.	amp.	1.000							
537	04062363	Maleato de Timolol + Travoprostá 5 + 0,04 mg/ml colírio 2,5 ml	un.	500							
538	04060042	Maleato de Timolol 5mg/ml - colírio - 5ml	fr	600							
539	04062089	Manitol 20 % 250 ml - Bolsa/Frasco	Bolsa/Frascos	1.000							
540	04062090	Mebendazol 100 mg compr.	un.	5.000							
541	04062091	Mebendazol 20 mg/ml 30 ml susp.	fr.	2.000							
542	04062688	Meclizina 25 mg compr.	un.	11.000							
543	04064113	Meloxicam 10 mg/ml 1,5 ml - inj.	amp.	8.000							
544	04060022	Meloxicam 15mg - compr	un.	495.000							
545	04063021	Meloxicam 7,5 mg - compr.	un.	81.000							
546	46010075	Meperidina 100 mg 2 ml inj.	amp.	300							
547	04063121	Mesalazina 400mg - comp	un.	3.000							
548	04063124	Mesalazina 800mg - comp	un.	12.000							
549	04060063	Metformina + Glimepirida 1000 mg + 4 mg - compr	un.	1.000							
550	04062094	Metformina 500 mg compr.	un.	57.000							
551	04062095	Metformina 850 mg compr.	un.	1.184.552							
552	04062096	Metildopa 250 mg compr.	un.	206.640							
553	04062097	Metildopa 500 mg compr.	un.	176.400							
554	04061870	Metoclopramida 10 mg 2 ml amp.	amp.	69.000							
555	04062100	Metoclopramida 10 mg compr.	un.	348.000							
556	04062101	Metoclopramida 10 ml gotas	fr.	5.000							
557	04062689	Metoprolol 25 mg - compr.	un.	27.000							

**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

002079
09

558	04063023	Metoprolol 50 mg - compr.	un.	16.000																
559	04061871	Metronidazol + Nistatina + Cloreto de Benzalcônio - 40 g. creme vaginal + aplicador	bisn.	600																
560	04062102	Metronidazol 250 mg compr.	un.	77.000																
561	04062103	Metronidazol 400 mg compr.	un.	25.000																
562	04061872	Metronidazol 40mg/ml 100 ml suspensão	fr.	1.000																
563	04064241	Metronidazol 5 mg/ml - solução injetável - 100 ml	fr.	3.000																
564	04062104	Metronidazol 50 gr. gel vaginal + aplicador	bisn.	3.500																
565	04060023	Miconazol 20mg/g - 28 g - creme dermatológico	Bisn.	3.000																
566	04061875	Miconazol -80 g. geléia vaginal + aplicador	bisn.	3.000																
567	46010076	Midazolam 15 mg compr.	un.	5.000																
568	46010077	Midazolam 15 mg inj. 3 ml	amp.	3.000																
569	46010078	Midazolam 5 mg inj. 5ml	amp.	2.000																
570	04063142	Mikania Glomerata xarope - 100ml	un.	10.000																
571	46010199	Mirtazapina 15 mg compr.	un.	30.000																
572	46010079	Mirtazapina 30 mg compr.	un.	41.000																
573	46010190	Mirtazapina 45 mg compr.	un.	30.000																
574	04064174	Mometasona 1mg/g - 20 g creme	bisn.	500																
575	04062524	Mometasona- spray nasal- 60 atomizações	fr.	300																
576	04063127	Montelucaste Sódico 10 mg - compr	un.	1.000																
577	04060064	Montelucaste Sódico 5 mg - compr	un.	1.000																
578	46010080	Morfina 10 mg compr.	un.	9.000																
579	46010155	Morfina 10 mg/ml - 1 ml - inj	amp.	3.000																
580	46010081	Morfina 30 mg compr.	un.	4.000																
581	04063025	Naproxeno 500 mg compr.	un.	8.000																
582	04062108	Neomicina + Bacitracina - 10 g. pomada	bisn.	11.000																
583	04060047	Neomicina 15 mg + Tartarato de bismuto de sódio 25 mg + Cloridrato de procaína 15 mg - solução oral 20 ml - gotas	fr.	500																
584	04060048	Nepafenaco 0,1% 5ml solução oftálmica	fr.	300																
585	04062109	Nifedipina 10 mg compr.	un.	36.512																
586	04062281	Nifedipina 20 mg compr.	un.	455.000																
587	04062110	Nifedipina 20 mg retard compr.	un.	366.000																

**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

002080
eg

588	04061879	Nimesulida 100 mg compr.	un.	562.000						
589	04063093	Nimesulida 50 mg/ml - gotas 15 ml	fr.	4.000						
590	04061880	Nimodipina 30 mg - compr.	un.	63.000						
591	04062111	Nistatina 50 ml susp. Oral	fr.	6.000						
592	04062112	Nistatina 60 g. creme vaginal	bisn.	10.000						
593	46010082	Nitrazepam 5 mg compr.	un.	5.000						
594	04061882	Nitrofurantoina 100 mg cáps.	un.	88.000						
595	04062115	Nitrofurazona 2mg/gr 30 gr. pomada	bisn.	300						
596	04060040	Nitroglicerina 5mg/ml 10ml ampola	amp.	500						
597	04060039	Nitroprussiato de sódio 50mg frasco ampola (pó) + diluente	amp.	3.000						
598	04061883	Norepinefrina 4 mg - 4ml ampola	amp.	3.000						
599	04062117	Noretisterona 0,35 mg cart. c/ 35 compr.	cart.	640						
600	04063061	Noretisterona 0,5mg+ Estradiol 1,0 mg c/ 28 compr.	cart.	300						
601	04062118	Norfloxacin 400 mg compr.	un.	87.000						
602	46010083	Olanzapina 10 mg compr.	un.	10.000						
603	46010204	Olanzapina 2,5 mg - compr	un.	3.000						
604	46010084	Olanzapina 5 mg compr.	un.	5.000						
605	04063139	Óleo Mineral - 100 ml	un.	5.000						
606	04064176	Óleo para proteção da pele de pessoas acamadas e com peles sensíveis (dermoprotetor), cicatrizante de escara, composto por ácidos graxos essenciais (ácido linoléico), triglicerídeos de cadeia média (ácido caprílico, ácido láurico, lecitina de soja, vitamina A e Vitamina E, com isenção de componentes de origem animal e qualquer componente alcólico, anti - alérgico, embalagem em forma de almotolia. 100 ml - Tipo: DERSANI	fr.	650						
607	04060080	Olmesartana Medoxomila + Anlodipino 40+5mg - comprimido	un.	10.000						
608	04064341	Olmesartana medoxomila + hidroclorotiazida 20+12,5 mg - compr	un.	3.000						

**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

002081
9

609	04064342	Olmesartana medoxomila + hidrocortiazida 40+12,5 mg - compr	un.	3.000																	
610	04060075	Olmesartana Medoxomila 40 mg - compr	5000	10.000																	
611	04062120	Omeprazol 20 mg cáps.	un.	1.999.872																	
612	04061885	Omeprazol 40 mg c/ diluente inj.	amp.	1.000																	
613	04064351	Orlistate 120 mg - cáps.	un.	6.000																	
614	46010085	Oxalato de escitalopram - 10 mg - compr	un.	358.000																	
615	46010133	Oxalato de escitalopram - 20 mg - compr	un.	160.000																	
616	46010128	Oxalato de escitalopram - 20 mg/ml - 15 ml - gotas	fr.	500																	
617	46010166	Oxalato de escitalopram 15 mg - compr	un.	10.200																	
618	46010086	Oxcarbazepina 300 mg compr.	un.	49.000																	
619	46010087	Oxcarbazepina 6% 100 ml suspensão	fr.	3.000																	
620	46010088	Oxcarbazepina 600 mg compr.	un.	31.000																	
621	04060085	Óxido de Zinco 25%, embalagem com mínimo de 80 gramas.	un.	5.000																	
622	04062119	Oxitocina 5 UI 1 ml inj.	amp.	1.000																	
623	04062526	Pantoprazol 20 mg - compr.	un.	20.000																	
624	04062123	Pantoprazol 40 mg - compr.	un.	382.000																	
625	04061888	Paracetamol + Carisoprodol + Diclofenaco + Cafeína 300/125/50/30mg compr.	un.	378.000																	
626	04064306	Paracetamol + Maleato de Dimetideno + Ruteosídeo + Cloridrado de Fenilefrina + Acido Ascórbico- 500+0,5+15+0,2+40 mg-comp (TRIMEDAL)	un.	3.000																	
627	04062124	Paracetamol 200 mg 15 ml gotas	fr.	39.000																	
628	04062125	Paracetamol 500 mg compr.	un.	1.255.240																	
629	46010123	Paracetamol 500 mg+ fosfato de codeína 30 mg-compr.	un.	198.094																	
630	04062126	Paracetamol 750 mg compr.	un.	638.000																	
631	46010089	Paroxetina 10 mg compr.	un.	5.000																	
632	46010090	Paroxetina 20 mg compr.	un.	1.046.000																	
633	46010068	Paroxetina 25mg, liberação prolongada- compr.	un.	20.000																	
634	46010191	Paroxetina 30 mg- comp	un.	10.000																	

635	04063028	Passiflora incarnata 260 mg - compr	un.	88.000						
636	04062127	Penicilina G. benzatina 1.200.000 UI c/ diluente inj.	amp.	6.000						
637	04062128	Penicilina G. benzatina 600.000 UI c/ diluente inj.	amp.	1.120						
638	04061896	Pentoxifilina 100 mg c/ 5 ml. inj.	amp.	300						
639	04062132	Pentoxifilina 400 mg compr.	un.	35.000						
640	46010091	Periciazina 1% 20 ml pediátrica gotas	fr.	500						
641	46010092	Periciazina 4% 20 ml adulto gotas	fr.	1.000						
642	04062133	Permanganato de potássio 100 mg compr.	un.	10.000						
643	04061897	Permetrina 60 ml loção	fr.	6.000						
644	04062236	Pilocarpina 2% - solução oftálmica 10 ml	fr.	300						
645	46010119	Pipotiazina 25 mg/ml - 1ml inj	amp.	1.000						
646	46010145	Pipotiazina 25 mg/ml - 4ml inj	amp.	500						
647	04064344	Piracetam solução pediátrica 60mg/ml 110 ml	fr.	1.500						
648	04062135	Piracetam 400 mg cáps.	un.	15.000						
649	04060065	Piracetam 800 mg cáps.	un.	3.000						
650	04062136	Pirimetamina 25 mg compr.	un.	8.000						
651	04062138	Piroxicam 20 mg cáps.	un.	293.000						
652	04060068	Piroxicam 20 mg SL	un.	5.000						
653	04063029	Pó de folhas de sene - Cassia Augustifolia vah 29,268 mg + Cassia Fistula 23,400 mg - capsulas.	un.	600						
654	04062528	Policresuleno + cloridrato de Cinchocaína -pomada 30g	bisn.	1.000						
655	04061900	Policresuleno 1,8 % - 50 gr - gel vaginal	bisn.	300						
656	04061901	Policresuleno 36 % - 12 ml - solução tópica	fr.	100						
657	04060049	Policresuleno 90 mg - óvulo vaginal	un.	300						
658	04064126	Polissulfato de mucopolissacarídeo 3mg/g - 40g pomada	Bisn.	300						
659	46010192	Pramipexol 0,125 mg - compr.	un.	4.000						
660	46010095	Pramipexol 0,25 mg - compr.	un.	3.000						
661	46010096	Pramipexol 1 mg - compr.	un.	3.000						
662	04063148	Prednisolona 20 mg compr,	un.	35.476						
663	4062139	Prednisona 20 mg - compr.	Un.	235.000						

**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

002083
cg

664	04062140	Prednisona 5 mg - compr.	un.	203.000																
665	46010137	Pregabalina 150 mg - cáps	un.	30.000																
666	46010138	Pregabalina 75mg - cáps	un.	83.000																
667	46010097	Primidona 100 mg - compr	un.	10.000																
668	04064209	Progesterona 100 mg - cáps	un.	5.000																
669	04064301	Prometazina 2% - creme-30 g	bisn.	300																
670	04062141	Prometazina 25 mg - compr.	un.	50.000																
671	04062142	Prometazina 50 mg - 2 ml - inj.	amp.	5.000																
672	04062237	Propatilnitrato 10 mg compr.	un.	120.000																
673	04063063	Propiltiouracil 100 mg - compr.	un.	10.000																
674	04062215	Propionato de Clobetasol mg/g - pomada dermatológica 30 g	bisn.	2.000																
675	46010132	Propionato de testosterona 30 mg; Fenilpropionato de testosterona 60 mg; Isocaproato de testosterona 60 mg; Decanoato de testosterona 100 m - 1ml inj.	amp.	500																
676	04062144	Propofol 200 mg - 20 ml-amp.	amp.	500																
677	04062143	Propranolol 40 mg -compr.	un.	236.000																
678	04063094	Protetor bloqueador solar (labial) FPS 30, uso diário, possui Vitaminas A e E. Ampla proteção UVA + UVB, aroma refrescante, hidratante, não sai na água. Embalagem em bastão prática e de fácil aplicação. Mínimo 4,5 g.	un.	300																
679	04062638	Protetor bloqueador solar color base clara fator 30, loção cremosa, resistente a água, proteção solar máxima UVA/UVB, composta de: dióxido de titânio - filtro físico, butilmetoxidibenzoilmetano - filtro UVA, padimato-O - filtro UVA, ácido esteárico, água, copolímero PVP/eicoseno, EDTA dissódico, éster isopropílico, metilparabeno, monoestearato de glicerila, óleo mineral, óxido de ferro, perfume,	Fr	600																

		propilenoglicol, propilparabeno e trietanolamina, 60 gr								
680	04063170	Protetor bloqueador solar color base média fator 30, loção cremosa, resistente a água, proteção solar máxima UVA/UVB, composta de: dióxido de titânio - filtro físico, butilmetoxidibenzoilmetano - filtro UVA, padimato-O - filtro UVA, ácido esteárico, água, copolímero PVP/eicoseno, EDTA dissódico, éster isopropílico, metilparabeno, monoestearato de glicerila, óleo mineral, óxido de ferro, perfume, propilenoglicol, propilparabeno e trietanolamina, 60ml	Fr	300						
681	04062662	Protetor solar sensitive FPS 30 - Creme, resistente à água não comedogênico hipoalergênico, proteção solar máxima UVA/UVB, composto de água, metileno bis-benzotriazolil tetrametilbutilfenol, octilmetoxicinamato, propilenoglicol, goma biossacarídea, goma biossacarídea 2, adipato de di-n butila, etoxidiglicol, copolímero de PVP/hexadeceno, acetato de tocoferila, crosspolímero de acrilatos/acrilato de aquila C10-30 NF, hidróxido e sódio, EDTA dissódico, imidazolidinil uréia e metilparabeno, 60 ml	Bisn.	300						
682	04062663	Protetor solar bloqueador (gel) FPS 30 oil free, (sem óleo) ideal para peles normais e oleosas, não contém PABA, não sai na água, bloqueia 96,7% dos raios UVB, não obstrui os poros, uso adulto, proteção imediata, 100g.	Fr.	300						

683	04062238	Protetor solar bloqueador FPS 50 (loção), formula não gordurosa, rápida absorção, espalha fácil, não deixa resíduos na pele, resistente a água, filtra 90% dos raios UVA, fator azul, 200 ml	Fr.	2.000						
684	04062668	Protetor solar bloqueador FPS 30 (loção), indicada para pele normal a seca, ação hidratante propiciada por agentes como Vitamina E, Aloe Vera e Óleo de Jojoba, não sai na água, bloqueia 96,7% dos raios UVB, proteção imediata, 120 ml	fr.	1.500						
685	04060052	Protetor Solar Facial FPS 50 - toque seco 50 gramas	Fr.	300						
686	04060054	Protetor Solar Facial FPS 60 - toque seco 50 gramas	Fr.	300						
687	04062665	Protetor solar FPS 30, (gel), resistente a água não comedogênico hipoalergênico, proteção solar máxima UVA/UVB, contém álcool, composto de octiltriazone, homosalato, octilmetoxicinamato, 4-metilbenzilideno cânfora, Ciclometicona trimetilsiloxisilicato, hidroxipropilcelulose, perfume, propilenoglicol, acetato de tocoferila, isononanoato de octila, isononanoato de cetosteárica e álcool de cereais. 60 ml	Fr.	100						
688	04060053	Protetor Solar FPS 60 - 120 ml	fr.	500						
689	04062673	Protetor solar infantil FPS 30 - de 100 até 120 ml	Fr.	300						
690	04064179	Psyllium plantago pó - sachê a partir de 5,g	un.	38.000						
691	46010148	Quetiapina 25 mg - compr.	un.	99.000						
692	04062229	Ramipril 5 mg - compr.	un.	5.000						
693	04062145	Ranitidina 150 mg- compr.	un.	425.000						
694	04064274	Ranitidina 15mg/ml - 120 ml - líquido	fr	500						
695	04061905	Ranitidina 50 mg 2 ml- inj.	amp.	15.000						
696	04064325	Residronato sódico 35 mg - comp	un.	1.000						
697	04064009	Retinol 5000UI + Colecalciferol 900UI +	bisn.	3.000						

		Óxido de Zinco 15m - pomada 45 g							
698	04062147	Rifamicina sódica 20 ml-aerosol.	fr.	1.000					
699	46010098	Risperidona 1 mg- compr.	un.	351.000					
700	46010171	Risperidona 1mg/ml-solução oral - 30 ml - gotas	fr.	1.000					
701	46010099	Risperidona 2 mg- compr	un.	249.000					
702	46010100	Risperidona 3 mg- compr.	un.	13.000					
703	04064331	Rivaroxabana 10 mg - compr	un.	17.000					
704	04064322	Rivaroxabana 15 mg - compr	un.	5.000					
705	04064323	Rivaroxabana 20 mg - compr	un.	15.000					
706	04064155	Rosuvastatina cálcica 10,4 mg - compr.	Un.	67.000					
707	04063032	Saccharomyces boulardii-100 mg- cáps.	un.	10.000					
708	04062148	Sais p/ reidratação oral envelopes	un.	21.000					
709	04062149	Salbultamol 2mg/5ml - 100 ml xarope	fr.	6.000					
710	04062151	Salbutamol 100 mcg - spray	fr.	5.000					
711	04062150	Salbutamol 2 mg - compr.	un.	3.000					
712	04064157	Salmeterol + Fluticasona 25 mcg + 125 mcg - Spray	Dose	3.000					
713	04064158	Salmeterol + Fluticasona 25 mcg + 250 mcg - Spray	Dose	5.000					
714	04064159	Salmeterol + Fluticasona 50 mcg + 100 mcg c/ inalador	Dose	1.000					
715	04062152	Secnidazol 1 g - compr.	un.	11.000					
716	46010103	Sertralina 50 mg -compr.	un.	1.916.000					
717	04064207	Silimarina 70 mg - drácea	un.	30.000					
718	04064007	Simeticona 125 mg - cáps.	Un.	4.000					
719	04064008	Simeticona 40 mg - compr.	Un.	103.000					
720	04062200	Simeticona 75 mg/ml 10 ml gotas	fr.	16.000					
721	04061907	Sinvastatina 20 mg -compr.	un.	1.150.800					
722	04061908	Sinvastatina 40 mg -compr.	un.	225.000					
723	04064314	Solução de Sulfato de Magnésio 5mg/ml - injetavel - 10ml	amp.	1.000					
724	04062241	Sorbitol+ Laurilsulfato de sódio 6,5 g- bisnagas	bisn.	5.000					
725	04062602	Soro glicofisiológico 1000ml	fr.	3.000					

726	04062600	Soro glicofisiológico 250 ml	fr.	8.000						
727	04062601	Soro glicofisiológico 500 ml	fr.	5.000						
728	04062696	Soro glicosado 5% 100 ml	Fr.	2.000						
729	04063053	Soro glicosado 5% 1000 ml	Fr.	3.000						
730	04063054	Soro glicosado 5% 250 ml	Fr.	4.000						
731	04063055	Soro glicosado 5% 500 ml	Fr.	4.000						
732	04060086	Succinato de Sumatriptana 50 mg - comp	un.	10.000						
733	04062156	Sulfadiazina 500 mg compr.	un.	13.000						
734	04062674	Sulfadiazina de prata 1% - creme - 30g.	bisn.	3.800						
735	04061909	Sulfametoxazol + trimetoprima 200+ 40mg/5ml - 100 ml susp.	fr.	3.500						
736	04062291	Sulfametoxazol + trimetoprima 40 + 8 mg/ml susp. c/50 ml	fr.	500						
737	04062157	Sulfametoxazol 400 mg + trimetoprima 80 mg compr.	un.	79.000						
738	04062158	Sulfametoxazol 800 mg + trimetoprima 160 mg compr.	un.	16.000						
739	04063120	Sulfasalazina 500mg - comp	un.	3.000						
740	04064315	Sulfato de Glicosamina + Sulfato de Condroitina 1,5 + 1,2 gr, pó - sache	Un.	88.000						
741	04064316	Sulfato de Glicosamina + Sulfato de Condroitina 500 + 400 mg - cápsula	Un.	82.000						
742	04064181	Sulfato de Glicosamina 1500 mg/sache	un.	33.000						
743	04060041	Sulfato de Magnésio 500mg/ml - 10ml	amp.	500						
744	04061910	Sulfato de polimixina B 10.000UI + Neomicina 5mg + Hidrocortisona 10 mg - solução otológica - 10 ml	fr.	2.000						
745	04062160	Sulfato de terbutalina 0,3 mg/ml - 100 ml - xpe..	fr.	5.000						
746	04062251	Sulfato de terbutalina 0,5 mg/ml 1 ml	amp.	3.000						
747	46010105	Sulfato de tranilcipromina 10 mg - compr.	un.	500						
748	04062161	Sulfato ferroso 250 mg (equivalente a 50 mg de Ferro Elementar) - drágea	un.	85.000						
749	04060081	Sulfato ferroso 25mg/ml - xarope - 100 ml	Fr.	3.000						
750	04062162	Sulfato ferroso 30 ml-gotas	fr.	4.000						
751	04064356	Sulfato ferroso 500mg/10ml - xarope - 100 ml	Fr.	500						

**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

002088

49

752	04060024	Sulfato Ferroso 40 mg - compr	un.	420.000																
753	46010106	Sulpirida 200 mg - compr.	un.	8.000																
754	46010107	Sulpirida 50 mg- cáps.	un.	105.000																
755	04063091	Tacrolimo 1mg/g - 10 g pomada	bisn.	600																
756	04062998	Tartarato de Brimonidina 0,2% - 5 ml - colírio	un.	500																
757	04064251	Tartarato de Metoprolol 1 mg/ml 5ml -injetável	amp.	300																
758	04064343	Telmisartana + hidrocortiazida 80 x 12,5 mg - compr.	un.	600																
759	04062164	Tenoxicam 20 mg- inj.	amp.	3.000																
760	04062243	Tetracaína 10 mg+fenilefrina 1 mg- colírio 10 ml	fr.	300																
761	04062165	Tetraciclina + Anfotericina B - 25 + 12,5 mg/g - 45 g creme vaginal	bisn.	300																
762	04062677	Tiamazol 10mg - compr.	un.	19.000																
763	04062678	Tiamazol 5mg - compr.	un.	11.000																
764	04060066	Tiamina (B1) 100 mg + Piridoxina (B6) 100 mg + Cianocobalamina (B12) 500 mg - compr.	un.	10.000																
765	04062246	Tiamina + Piridoxina + Cianocobalamina 50+200+100 mg - drácea	un.	1.000																
766	04062210	Tibolona 2,5 mg - c/28 compr.	Cart.	3.000																
767	04060013	Ticagrelor 90 mg - compr.	un.	500																
768	04062603	Timomodulina xarope 120 ml- 20 mg/5ml	fr.	500																
769	04064321	Tinidazol + Miconazol- mínimo de 40 g. c/ 7 aplicadores	bisn.	500																
770	04062169	Tobramicina + dexametasona - 3,5 g. pomada oftálmica	bisn.	300																
771	04062170	Tobramicina + dexametasona - 5 ml susp. oftálmica	fr.	300																
772	04060087	Tobramicina 0,3% solução oftálmica estéril. Frasco com 5 ml	fr.	1.000																
773	46010110	Topiramato 100 mg - compr.	Un.	44.000																
774	46010144	Topiramato 25 mg - compr.	un.	128.000																
775	46010111	Topiramato 50 mg - compr.	Un.	153.000																
776	46010112	Tramadol + Paracetamol - 37,5mg + 325mg compr	un.	5.000																

777	46010113	Tramadol 50 mg- cáps.	un.	126.000						
778	46010156	Tramadol 50mg/ml - 2 ml inj.	amp.	18.000						
779	46010168	Tramadol gotas - 100 mg/ml - 10 ml	fr.	500						
780	04062244	Travoprostá 0,04 mg/ml - 2,5 ml - colírio	fr.	500						
781	46010129	Trazodona 150 mg - compr.	un.	5.000						
782	46010114	Trazodona 50 mg - compr.	un.	117.096						
783	04064114	Triancinolona acetonaída 1mg/g 10gr	Tubo	1.300						
784	04064252	Triancinolona acetonaída + Neomicina + Gramicidina + Nistatina - 1 mg + 2,5mg + 0,25mg + 10.000UI - 30 gramas pomada	bisn.	300						
785	04064253	Triancinolona acetonaída 20 mg/ml - 5ml injetável	amp.	500						
786	46010115	Tropicamida 1% colírio 5 ml	fr.	500						
787	46010139	Valproato de sódio + Ácido valpróico CR 300 mg - compr.	un.	9.000						
788	46010135	Valproato de sódio 200mg/ml - solução - 40 ml	fr.	500						
789	46010124	Valproato de sódio 250 mg/5ml - 100 ml- xpe.	fr.	5.000						
790	46010200	Valproato de sódio 300 mg - compr	un.	3.000						
791	46010125	Valproato de sódio 500 mg- compr.	un.	226.000						
792	04060076	Valsartana 160 mg - compr.	un.	7.000						
793	04060067	Valsartana 320 mg compr.	un.	5.000						
794	04063117	Valsartana 320mg + Hidroclorotiazida 25mg - compr.	un.	2.000						
795	04062683	Valsartana 80 mg - compr.	Un.	8.400						
796	04062684	Valsartana 80mg+Hidroclorotiazida 12,5mg - compr.	un.	9.000						
797	04064324	Valsartana+ Hidroclorotiazida+Anlodipino - 160+12,5+5 mg - compr.	un.	5.000						
798	04061916	Vancomicina 500 mg- inj.	amp.	300						
799	04064255	Varfarina sódica 2,5 mg - compr	un.	3.000						
800	04064256	Varfarina sódica 5 mg - compr	un.	22.000						
801	46010170	Venlafaxina 150 mg - cáps.	un.	73.000						
802	46010117	Venlafaxina 37,5 mg compr.	un.	30.000						
803	46010116	Venlafaxina 75 mg compr.	un.							

**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

002090

09

				626.000						
804	04062171	Verapamil 120 mg compr.	un.	3.000						
805	04062172	Verapamil 80 mg compr.	un.	98.000						
806	04062173	Vitamina A + D - 10 ml gotas	fr.	9.000						
807	04062174	Vitamina C - 20 ml- gotas	fr.	3.000						
808	04063035	Vitamina C -1g- injetável - 5 ml	amp.	1.000						
809	04061922	Vitamina C 500 mg - 5 ml. Inj.	amp.	3.000						
810	04062175	Vitamina C 500 mg - compr.	un.	35.000						
811	04060069	Vitamina C a base de Colágeno Sachê 12 g	un.	11.000						
812	04062176	Vitamina E 400 mg -cáps.	un.	19.000						
813	04061917	Vitamina K 10 mg - 1 ml inj.	amp.	2.000						
814	04061920	Vitaminas + sais minerais- compr.	un.	205.000						
815	04062636	Vitaminas do complexo B - 2 ml inj.	amp.	13.000						
816	04062211	Vitaminas do complexo B - 20 ml gotas	fr.	3.000						
817	04062177	Vitaminas do complexo B- compr.	un.	275.800						
818	04064257	Vitaminas: A- 3000UI/ml+B1- 2mg/ml+B2- 1,5mg/ml,b+B3- 15mg/ml+B5- 10mg/ml+B6-2mg/ml+B8- 0,2mg/ml+C-80mg/ml+D2- 900UI/ml+E-15mg/ml - solução oral 20 ml - gotas	fr.	500						
819	46010207	Vortioxetina 10 mg - comp	un.	30.000						
820	46010201	Ziprasidona 40 mg - compr.	un.	3.000						
821	46010159	Zuclopentixol Depot 200 mg - 1 ml inj.	amp.	500						
822	04061984	Moxifloxacino 400 mg - compr.	un.	10.000						
823	4061813	Norepinefrina 8 mg - 4ml ampola	amp.	3.000						
824	4061818	Hidroclorotiazida 25 mg + Amilorida 2,5 - compr	un.	45.000						
825	4061819	Claritromicina 250mg/5ml pediátrico - 60 ml	Fr.	500						
826	4061848	Cefaclor 375mg/5ml - 100 ml	Fr.	500						
827	4062272	Salbutamol 2,5mg/2,5 ml - ampola	amp.	1.000						
828	4061915	Fumarato de Cetotifeno 0,25mg/ml - colírio 5ml	un.	500						
829	4061934	Brimonidina 0,2% + Timolol 0,5% - colírio 5ml	un.	500						
830	4061935	Hialuronato de sódio 0,15%	un.	500						

		- colírio 10ml								
831	4061948	Doxazosina 2mg + Finasterida 5mg - cápsulas	un.	1.000						
832	4062001	Roflumilaste 500 mcg - compr	un.	1.000						
833	4062266	Acetilcisteína Sachê - 600mg/5g	Sachê	500						
			e							
834	4062105	Furoato de Fluticasona 200mcg + Trifenato de Vilanterol 25mcg - dose	dose	2.000						
835	4062106	Indacaterol 300 mcg - cápsulas + inalador	caps	2.000						
836	4062107	Prucaloprida 2mg - comp	un.	2.000						
837	4062270	Succinato de Solifenacina 5mg - comp	un.	2.000						
838	4062271	Colecalciferol 2.000 UI - comp	un.	2.000						

Valor Total Proposto do Processo R\$ _____

IMPORTANTE: A PROPONENTE QUE NÃO INFORMAR A APRESENTAÇÃO DA EMBALAGEM (COTADA/LICITADA) COM O RESPECTIVO QUANTITATIVO, NÃO PODERÁ ALEGAR FRACIONAMENTO DOS PEDIDOS EMITIDOS, E, AINDA NÃO SERÃO DEFERIDOS ESTORNOS.

Pato Branco/PR, ____ de _____ 20____

(Nome e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa....., com sede na Rua n.º, CNPJ n.º, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pato Branco/PR, ____ de _____ 20____.

(Nome e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO
EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa....., com sede na
..... n.º, CNPJ n.º
....., DECLARA, sob penas da Lei, para fins do
disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho
de 1.993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
que não emprega menor de dezesseis anos.

Pato Branco/PR, ____ de _____ 20____.

(Nome e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
At. Comissão de Licitação

A empresa, inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar n. 123/06.

DECLARA, ainda, que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

(anexar procuração do representante legal)

Pato Branco/PR, ____ de _____ 20____.

(Nome e assinatura do representante legal/procurador)

Nome, CRC e assinatura do contador

ANEXO VI
TERMO DE INDICAÇÃO DO PREPOSTO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO
CONTRATO DE FORNECIMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Por este instrumento, a empresa _____, inscrita
no CNPJ nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede
à (rua, número, bairro, cidade, CEP, fone)

representada neste ato por seu representante legal o (a) Sr (a)
_____, portador (a) do RG nº _____
e CPF nº _____, nomeia e constitui a (s)
peessoa (s) abaixo relacionada (s) como responsável (is) para acompanhar a execução
do fornecimento de medicamentos:

Devendo proceder conforme poderes e deveres, estabelecidos a seguir:

Relacionar poderes e deveres do preposto

Responsável (is) indicado (s)
RG nº - CPF nº

Representante Legal
Qualificação

1. ORIENTAÇÕES AO CONTRATADO

1.1. Este termo de indicação de responsável deverá ser assinado pelo representante legal da empresa e pelo seu indicado para controle e gerenciamento do Contrato de Fornecimento de Medicamentos.

- 1.2. Pode ser indicado mais de um responsável.
- 1.3. Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo termo de indicação de responsável deverá ser entregue ao CONIMS.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE PESSOA JURÍDICA

Eu, _____,
responsável pela empresa _____,
Declaro para fins de pagamento, em caso de contratação referente ao Pregão nº _____, que esta empresa possui conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ habilitado para este pregão, conforme dados abaixo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____
TELEFONE: _____
EMAIL: _____
CONTATO: _____
BANCO: _____
AGÊNCIA: _____
CONTA CORRENTE: _____

Pato Branco/PR, ____ de _____ 20____.

(Nome e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO DE EMBALAGEM

A empresa (Razão Social), sito à rua (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, vem por meio deste informar a(s) embalagem(ns) a ser(em) entregue(s) do(s) produto(s) listado(s) abaixo, durante a vigência da ata de registro de preços do referido pregão: Exemplo: Lote Produto Embalagem primária Embalagem secundária 1 Ceftriaxona sódica 500MG, pó para solução injetável em frasco-ampola + ampola de diluente compatível contendo lidocaína 10mg/mL Frasco-ampola com pó para solução injetável + ampola de diluente de 2 mL Caixa com 1 frascoampola + 1 ampola de diluente.

Assinatura do representante legal da empresa
(anexar procuração do mesmo)

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: *(dados da proponente vencedora da licitação)*

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 099/2018, Pregão Presencial nº 033/2018, homologado em .../.../2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, durante a vigência da ata de Registro de Preços, conforme necessidade do CONIMS, conforme edital e proposta que fazem parte integrante deste instrumento.

1.2. DESCRIÇÃO (Itens de cada ganhador):

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze

meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os medicamentos, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços, de acordo com as solicitações do CONIMS, em sua sede ao Setor de Compras, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

3.2. A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações do Consórcio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do envio da Autorização de Fornecimento e confirmação por e-mail ou contato telefônico, sob pena de sofrer as penalidades.

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2.2. Caso a contratada não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive a entrega de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

3.3. Fica determinadamente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

3.4. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega. A licitante vencedora deverá trocar as suas custas bem como arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo ao Conims qualquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

3.5. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

3.6. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

3.7. Os produtos solicitados através de Autorização de fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

3.8. Os rótulos das embalagens primárias e secundárias de todos os medicamentos com destinação institucional, independente da restrição de prescrição, devem possuir a frase, em caixa alta, "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO", conforme Resolução – RDC n.º 71, de 22 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e conseqüentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

4.1.1. O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

4.2. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.3. Todos medicamentos deverão ser de primeira qualidade.

4.4. Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em embalagens hospitalares fracionáveis deverão ser entregues fracionados individualmente por unidade e conforme as normas vigentes.

4.5. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.6. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

4.7. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.

4.8. A contratada responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.9. A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 4.10.** As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).
- 4.11.** Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Os locais de entrega estão orientados a recusar a mercadoria na sua totalidade em caso de descumprimento desta norma, e a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio.
- 4.12.** O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.
- 4.13.** Todas as embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.
- 4.14.** Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Não serão aceitos medicamentos fora de suas embalagens originais.
- 4.15.** As embalagens primárias dos medicamentos (frascos, bisnagas, blisters) devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 4.16.** Todos os volumes entregues deverão ser identificados com etiquetas grandes e visíveis, bem como as embalagens fracionadas. As etiquetas deverão conter o nome do medicamento, quantidade do produto em cada volume e o número da Regional de Saúde a qual o volume pertence, a fim de evitar trocas e facilitar o recebimento e a conferência dos medicamentos.
- 4.17.** Os dados constantes na caixa de embarque no que se refere a lote, data de fabricação e validade, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, às embalagens primárias e secundárias.
- 4.18.** Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.
- 4.19.** Em caso de extravio de volumes pela transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no item 19.1 para conclusão da entrega dos medicamentos.
- 4.20.** Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e cumprindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas neste Edital.

4.21. As caixas e volumes nos quais os medicamentos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário a mercadoria não será recebida.

4.22. Os medicamentos injetáveis deverão ser entregues em embalagem apropriada para ampolagem, a fim de evitar quebras durante o transporte.

4.23. Em caso de devolução do(s) material(ais) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data do aceite definitivo da mercadoria e da nota fiscal, em moeda corrente nacional mediante crédito efetuado a conta corrente da contratada. (A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da proponente, informada no modelo do anexo VII).

5.2. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

5.3. Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.

5.4. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

5.6. A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao email: compras@conims.com.br.

5.7. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

5.8. Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou emissão de empenhos para a licitante que estiver nessa situação.

5.9. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no anexo I.

5.10. O pagamento será realizado mediante crédito na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos pela contratada (anexo VII).

5.11. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

5.12. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS ou outra equivalente, conforme legislação própria; Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme legislação específica.

5.13. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

5.13.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

5.13.2. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação.
- b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento.
- c) o número do item e a descrição do medicamento, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços).
- d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
- f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o email: compras@conims.com.br para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa.

5.13.3. As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do Conims, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

5.13.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu

vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.13.5. Poderá o Conims sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

5.13.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária n.º 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 1076.

5.13.7. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá por conta de dotações próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O órgão gerenciador realizará publicação trimestral no Diário Oficial do Município de Pato Branco/PR.

6.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo Conims.

6.2.1. O Conims, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

6.2.2. Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o Conims procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

7.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

7.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela LICITADA (CONIMS) quanto ao fornecimento dos produtos.

7.4. Comunicar imediatamente à LICITADA (CONIMS) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

- 7.5.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
- 7.6.** A Licitante vencedora é responsável por danos causados à Licitante (CONIMS), ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da LICITADA (CONIMS).
- 7.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 7.8.** Comunicar à LICITADA (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.
- 7.9.** Informar um preposto com quem o Conims manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.
- 8.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.
- 8.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA

- 9.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização quando:
- 9.1.1.** Descumprir as condições do edital.
- 9.1.2.** Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.
- 9.1.3.** Interpretar-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em

assinar o contrato de fornecimento.

9.1.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

9.1.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

9.1.7. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas.

9.1.8. Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

9.1.9. Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

9.1.10. Sem justa causa e prévia comunicação ao Conims, suspender a execução dos serviços.

9.1.11. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.1.12. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Conims.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido ao Conims, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao Conims.

9.3. A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao Conims a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao

respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/93.

10.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

10.2.3. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar / assinar o contrato.

10.2.4. Multa de 10% (dez por cento) tais como a entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela cotada e contratada, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente.

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações e Contratos do Conims, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.
- 12.2.** A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Conims a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.
- 12.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.
- 12.4.** Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 033/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 12.5.** A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 033/2018.
- 12.6.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, qua vai assinada pelo presidente do Conims Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr (a), qualificado (a) preambularmente, rrepresentando a Detentora da Ata e testemunhas.

Pato Branco/PR, _____ de _____ de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 226/2018
PROCESSO 099/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2018

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Pregão Eletrônico Registro de Preços para aquisição parcelada de medicamentos - Farmácia Básica e Psicotrópicos.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico no pregão eletrônico nº 033/2018, para o exame da sua regularidade e para que com isso possa dar início à fase externa do processo licitatório.

III- RELATÓRIO

Para exame e parecer dessa procuradoria, o setor de Licitações, encaminhou o pregão eletrônico nº 033/2018, que versa sobre o Registro de Preços para aquisição parcelada de medicamentos - Farmácia Básica e Psicotrópicos.

O consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo licitatório, com o fim de abertura da fase externa da presente licitação.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Justificativa do art. 3°. Inciso I da lei 10.520/02 – fl. 02
- 02) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fls. 03/39
- 03) Solicitação de abertura de licitação – fls. 40/62
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 63
- 05) Ato do Gestor - fl. 64.
- 06) Parecer Contábil – fls 65/66
- 07) Relação das Coletas de Preços – fls. 67/ 2992
- 08) Edital de licitação e Anexos – fls. 2993/3113.

É o relatório.

IV– DO PARECER

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei 8.666/93:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

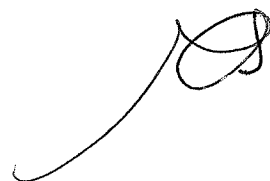
Cumprido destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93 e lei 10.520/02) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pelo prosseguimento do certame, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da licitação.

No mérito, há como Justificativa (de f. 02) à contratação e a forma como se desenvolverá o procedimento licitatório o término da vigência das Atas de Registro de Preços nº 046/2017 e nº 007/2018, bem como o aumento da demanda apresentada nos últimos meses .

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Segundo o Presidente do Consórcio, tal fato justifica deflagrar novo certame para suprir a demanda apresentada pelos municípios Consorciados ao CONIMS, intuindo-se o pronto atendimento à saúde pública. Afirma, ainda, a impossibilidade de prever com antecedência a quantidade exata de tipos de materiais que os 20 municípios consorciados podem utilizar no decorrer do exercício e que a compra em maior quantidade possibilita à obtenção de melhor preço e condições, resultantes da maior competitividade entre os fornecedores.



Mostra-se, pois, razoável a justificativa para abertura de novo certame, a fim de que se garanta a continuidade do serviço público de saúde, essencial e ininterrupto.

a) Da Modalidade Eleita

A modalidade utilizada – Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, está de acordo com o art. 1º, da lei 10.520/02, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, vejamos:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

No processo licitatório em análise, pretende-se a aquisição de bens passíveis de descrição por critérios de mercado, classificados como “bens comuns”¹, conforme se depreende do Termo de Referência e do descritivo de solicitação de materiais.

Atestada a natureza comum dos bens pretendidos, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002, julga-se adequada a opção do órgão pela contratação mediante pregão.

Ademais, segundo o art. 4º “caput” do Decreto nº 5.450, de 2005², a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida através da modalidade Pregão, de preferência, em sua forma eletrônica, de maneira que a escolha do Administrador se encontra em conformidade com o regime jurídico pertinente.

Assim sendo, nota-se que o setor de licitações observou devidamente as exigências legais para a realização do presente processo licitatório e que o procedimento em análise

¹ Na concepção de Marçal Justen Filho, “bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio” (Pregão – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico. Editora Dialética, São Paulo, 2005, pág. 30)

² “Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.

§ 1º O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente.”

encontra-se devidamente autuado, protocolado e numerado, inexistindo nesse ponto inconformidades.

Constam também nesses autos: a indicação do recurso orçamentário para a despesa, consoante parecer contábil, a definição da modalidade licitatória, e a autorização da autoridade competente para a realização da licitação.

Dessa forma, no que se refere ao plano de legalidade observa-se que até o momento todos os procedimentos exigidos foram obedecidos, estando a presente licitação de acordo com o que estabelece as leis 8.666/93 e lei 10.520/02.

Ademais, no processo licitatório em análise, utiliza-se o registro de preços, vejamos a conceituação do referido instituto pelos autores José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“O Sistema de Registro de Preços é procedimento especial de licitação, concretizado através de concorrência “sui generes”, acolhendo a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando o princípio da isonomia. É obrigatória a adoção do sistema de registro de preços quando viável”. (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.275). (grifos nossos).

Dessa forma, no presente processo licitatório deverá ser utilizado o registro de preços, afinal, é o que determina a doutrina pátria. Nota-se, também, que a lei 8.666/93 em seu art. 15, inciso II, prescreve que quando possível as compras devem ser realizadas através de registro de preços, vejamos:

*“Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:
II - ser processadas através de sistema de registro de preços;”*

Quanto à incidência da Lei Complementar 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, entende-se que a exigência de participação exclusiva de micro e pequenas empresas foi afastada de forma condizente com a legalidade.

Consta dos autos (item 5.3 do Edital) justificativa para que se promova a ampla participação no certame, o que se reforça pelo histórico dos certames anteriores (Processo nº 180/2017 e Processo nº 030/2018) em que os preços por elas apresentados são consideravelmente

maiores que as demais cotações constantes dos autos, o que reforça a busca pela maior vantajosidade e economicidade.

Considerado este cenário fático, há que se promover uma interpretação do artigo 48 da LC 123/2006 em conformidade com o princípio da eficiência, da vantajosidade e do interesse público:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública

*I - **deverá** realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*

Apesar da imposição descrita no artigo 48, a regra prevista no artigo 49 da mesma lei permite a não observância da contratação exclusiva das ME/EPP nas seguintes situações:

“Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;”

Nesse sentido, estabelece a legislação complementar que, seja na **inexistência** de pelo menos 3 (três) fornecedores **competitivos** enquadrados como ME ou EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas nas licitações, ou ainda, caso os preços por ele apresentados não sejam vantajosos à Administração Pública, **não** se aplicará o tratamento diferenciado.

A propósito, é o entendimento de Marçal Justen Filho:

“A vontade legislativa não é a restrição absoluta da disputa, mas a competição entre pequenas empresas. Sob esse prisma, a vedação

à participação de empresas de maior porte apenas podará ser justificada se houver uma efetiva e concreta competição entre pequenas empresas. Daí a proposta de interpretação, no sentido de que será necessária a existência de três fornecedores em condições de participar do certame. Esse será um requisito de adoção da licitação diferenciada, restrita à participação de pequenas empresas. No entanto, a validade da licitação dependerá da efetiva participação de pelo menos três licitantes em condições de efetiva competição”.

Assim, conclui-se que, em não havendo **efetiva** competição entre as MEE/EPP, já que os preços apresentados em certames anteriores são consideravelmente maiores que os preços obtidos em pesquisas do Setor de Licitação, é permitida a ampla participação de outras empresas, mormente como mecanismo de garantir maior vantajosidade ao interesse público.

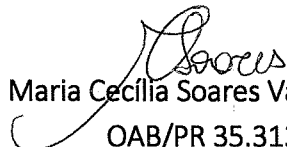
Afirmam Jair Eduardo Santana e Edgar Guimarães³ que: “o inciso III cuida de tema que soa óbvio porque não havendo vantajosidade para a Administração Pública certamente não haverá de se aplicar não apenas a solução da LC nº 123/06, mas qualquer outra que seja porque o interesse público deve mesmo ser sobreposto aos das ME/EPP”.

Feitas tais considerações, entende-se que a redação do Edital que consta dos autos, devidamente acompanhada das Justificativas e documentos que instruem os autos, em fase preliminar interna, parecem razoáveis à exceção do tratamento favorecido às micro e pequenas empresas.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nas razões de fato e de direito narradas, esta procuradora se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito, e, caso a autoridade competente entender conveniente, pode dar continuidade ao certame, dando início a fase externa.

Pato Branco, 08 de outubro de 2018.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

³ Licitações e o Novo Estatuto da Pequena e Microempresas. Editora Fórum, 2007.

003116
9

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade
Ambiente: PRODUÇÃO
Pedido de Cotação

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

09/10/2018 13:49:07



Este Aviso de Licitação será Divulgado no ComprasNet (www.comprasnet.gov.br) na data de 10/10/2018.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
96120 - ESTADO DO PARANA		926782 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Nº da IRP
Pregão	00033/2018	Eletrônico	Registro de Preço (SRP)	00015/2018
Nº do Processo	Tipo de Licitação	<input type="checkbox"/> Igualização de ICMS	<input type="checkbox"/> Internacional	Validade da Ata SRP
99	Menor Preço			12 mes(es)
Quantidade de Itens				
838				
Objeto	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, conforme as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência.			

Data da Divulgação	Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação
10/10/2018	A partir de 10/10/2018 às 08:00	Em 29/10/2018 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Solução 7 REBRAS

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88

AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530

C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

003117
eg

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 33/2018 - PE

Processo Administrativo: 99/2018

Processo de Licitação: 99/2018

Data do Processo: 02/10/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 29/2018

A Comissão Especial de Licitação, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Ato de Consórcio nº. 100, de 19/07/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 29/10/2018, às 09:00 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 33/2018-PE na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

**FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS -
FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.**

Pato Branco, 2 de Outubro de 2018.



Cacilda Aparecida Santos

Pato Branco, 5 de Outubro de 2018.

CACILDA APARECIDA SANTOS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FC48F370

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 33/2018 - PE	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	99/2018
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	99/2018
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	02/10/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 29/2018

A Comissão Especial de Licitação, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Ato de Consórcio nº. 100, de 19/07/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 29/10/2018, às 09:00 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 33/2018-PE na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

Pato Branco, 2 de Outubro de 2018.

CACILDA APARECIDA SANTOS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:70C14DD8

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 085/2018
CONTRATADA: ISSAL – Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco.

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 085/2018, celebrado em 11 de maio de 2018.

Data: 08/10/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 112/2017
CONTRATADA: Clínica Bevilacqua Ltda

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 112/2017, celebrado em 27 de julho de 2017.

Pato Branco, 08 de outubro de 2018

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:513DB445

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 32/2018 - PR	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	98/2018
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	98/2018
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	01/10/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 31/2018

A Comissão Especial de Pregão, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que

lhe confere a(o) Ato de Consórcio nº. 100, de 19/07/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 23/10/2018, às 10:00 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 32/2018-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde do grupo A, B e E, conforme legislação vigente.

Pato Branco, 1 de Outubro de 2018.

CACILDA APARECIDA SANTOS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7C1725E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 94/2018 - INSUMOS LAVOURA RESERVA
INDÍGENA**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 94/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 24 de outubro de 2018, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA A LAVOURA COMUNITÁRIA DA RESERVA INDÍGENA. Valor estimado: R\$ 66.183,50. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:0B5A6577

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 95/2018 - RP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 95/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 31 de outubro de 2018, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. Valor Máximo da Licitação: R\$ 634.267,80. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B2EA2BA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 96/2018 - VEÍCULO LEVE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 96/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 01 de novembro de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO LEVE PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA. Valor estimado: R\$ 43.890,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:7681AC59



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2018 2017 2016 2015 2014 2013

Modalidade:

Pregão Dispensa Inexigibilidades Credenciamento/Chamamento Público

Processos Administrativos Inexigibilidades Dispensa Contratos Tomada de Preços

PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2018

10/10/2018

O objeto desta licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE DO GRUPO A, B e E, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, de acordo com as condições e quantitativos constantes no anexo I - Termo de Referência.

**📄 Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2018

10/10/2018

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS – FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

**📄 Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2018

08/10/2018

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE FILMES DIGITAIS PARA RAIOS X E MAMOGRAFIA, COM IMPRESSORA DRY EM COMODATO, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I - Termo de Referência.



003121
cg**↓ Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. ° 012/2018

03/10/2018

AQUISIÇÃO DE LEITORES DE CÓDIGO DE BARRAS E CAIXAS DE SOM PARA COMPUTADORES

**↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DL 012-2018**

PREGÃO PRESENCIAL N. ° 031-2018

27/09/2018

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS – FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, conforme as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência.

**↓ Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO****↓ Anexo 2 - NOTA DE REVOGAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 054-2018

27/09/2018

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

**↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 054-2018**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. ° 011/2018

25/09/2018

Contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação de serviços de telefonia móvel (SMP – Serviço Móvel Pessoal), com tecnologia 4G e sistema digital pós pagos; mediante o fornecimento de 4 (quatro) acessos móveis (linhas) com direito a portabilidade, disponibilizando o serviço de ligações locais e nacionais ilimitadas para fixo e móvel de qualquer operadora; além de serviços de SMS ilimitados e acesso a internet.

**↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DL 011-2018**

PREGÃO PRESENCIAL N. ° 030/2018

21/09/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência



[Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)

[Anexo 2 - NOTA DE ANULAÇÃO](#)

anterior **1** 2 3 4 5 ... 47 48 próxima »

Página 1 de 48

[← Voltar](#)

Home

Institucional

História

Municípios

Informações

Gerais

Galeria de

Prefeitos

Missão

Visão

Atos Legais

Leis de Ratificação

Documentos

Institucionais

Editais e Atas dos

Conselhos

Processos Adm.

Disciplinares

Resoluções

Eliminação de

Documentos

[Licitações](#)

Contato

Contato

Ouvidoria

Certidões do CONIMS

Seleção Pública

Acesso Restrito

IDS Saúde

Passagens e

Diárias

Agenda de

Reuniões

Contas Públicas

Orçamento

Contrato de

Rateio e Aditivos

Relatórios Lei

Responsabilidade

Fiscal

Demonstrações

Contábeis

Programas

Convênios



Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta,
Pato Branco - PR | 85.501-530



conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00
às 11:30 e 13:00 às 16:30 ;

Administrativo: Segunda à Sexta das
07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Última atualização: 10/10/2018 10:04:59



003123

29

Aviso e edital de licitação - PE 033/2018

De: LICITACAO | CONIMS

Para: angeomed@gmail.com , angeomed@netconta.com.br , licitacao@promedicpb.com.br , faturamento@promedicpb.com.br , damedi@damedl.com.br , financeiro@damedl.com.br , vendas10.pr@somahospitalar.com.br , contato.pr@somahospitalar.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Aviso e edital de licitação - PE 033/2018

Enviada em: 10/10/2018 | 11:04

Recebida em: 10/10/2018 | 11:04

EDITAL DE L... .pdf 1.52 MB

AVISO DE LI... .pdf 68.41 KB

Bom dia,

Segue em anexo aviso e Edital de Licitação , referentes ao Pregão Eletrônico 033/2018
FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE
MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

Abertura 29/10/2018 as 09:00 pelo compras net - www.comprasgovernamentais.gov.br

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Sandra Fim

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com

003124
BR**Aviso e edital de licitação - PE 033/2018**

De: LICITACAO | CONIMS
Para: angeomed@gmail.com ,angeomed@netconta.com.br ,licitacao@promedlcpb.com.br ,faturamento@promedlcpb.com.br ,damedl@damedl.com.br ,financeiro@damedl.com.br ,vendas10.pr@somahospitalar.com.br ,contato.pr@somahospitalar.com.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: Aviso e edital de licitação - PE 033/2018
Enviada em: 10/10/2018 | 11:04
Recebida em: 10/10/2018 | 11:04
EDITAL DE L... .pdf 1.52 MB AVISO DE LI... .pdf 68.41 KB

Bom dia,

Segue em anexo aviso e Edital de Licitação , referentes ao Pregão Eletrônico 033/2018
FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE
MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

Abertura 29/10/2018 as 09:00 pelo compras net - www.comprasgovernamentais.gov.br

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Sandra Fim
LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.

003125
eg**Aviso e edital de licitação - PE 033/2018**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: daiane.silveira@licimed.com.br , licimed@licimed.com.br , juridico@centermedi.com.br , centermedi@centermedi.com.br , ciamed@ciamedrs.com.br , juridico02@ciamedrs.com.br , juridico@mauromarciano.com.br , licitacoes@mauromarciano.com.br

Cópia:

Assunto: Aviso e edital de licitação - PE 033/2018

Enviada em: 10/10/2018 | 11:10

Recebida em: 10/10/2018 | 11:10

EDITAL DE LL... .pdf 1.52 MB

AVISO DE LL... .pdf 68.41 KB

Bom dia,

Segue em anexo aviso e Edital de Licitação , referentes ao Pregão Eletrônico 033/2018
FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE
MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

Abertura 29/10/2018 as 09:00 pelo compras net - www.comprasgovernamentais.gov.br

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Sandra Fim

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com

003426
09**Aviso e edital de licitação - PE 033/2018**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: concorrencia1@crisitalia.com.br ,fernando_dicepe@hotmail.com ,filipe.domingos@rioclairensa.com.br ,empenhos@rioclairensa.com.br ,eduardo.dimensaohospitalar@gmail.com ,faturamento.dimensaohospitalar@gmail.com ,licita@medigram.com.br ,farmaceuti

Cópia:

Assunto: Aviso e edital de licitação - PE 033/2018

Enviada em: 10/10/2018 | 11:12

Recebida em: 10/10/2018 | 11:12

EDITAL DE L... .pdf 1.52 MB

AVISO DE LI... .pdf 68.41 KB

Bom dia,

Segue em anexo aviso e Edital de Licitação , referentes ao Pregão Eletrônico 033/2018
FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE
MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

Abertura 29/10/2018 as 09:00 pelo compras net - www.comprasgovernamentais.gov.br

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Sandra Fim

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 - Pato Branco - PR

www.conims.com

003127
c9**Aviso e edital de licitação - PE 033/2018**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: tolemed1@hotmail.com ,licitacao5@tolemed.com.br ,habilitacao@pharmalog.com.br ,licitacao@pharmalog.com.br ,juridico@inovamed-rs.com.br ,contratos@inovamed-rs.com.br ,fiorenzanomed@yahoo.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Aviso e edital de licitação - PE 033/2018

Enviada em: 10/10/2018 | 11:17

Recebida em: 10/10/2018 | 11:17

EDITAL DE L... .pdf 1.52 MB

AVISO DE LI... .pdf 68.41 KB

Bom dia,

Segue em anexo aviso e Edital de Licitação , referentes ao Pregão Eletrônico 033/2018
FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE
MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

Abertura 29/10/2018 as 09:00 pelo compras net - www.comprasgovernamentais.gov.br

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Sandra Fim

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com

003128
cg**Aviso e edital de licitação - PE 033/2018**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: licitacao@dimeva.com.br ,mauricio@dimeva.com.br ,comercial@promefarma.com.br ,juridico1@promefarma.com.br ,cpalva@medilve.com.br ,comprasmedilve@medilve.com.br ,anderson@londricir.com.br ,licitacao@londricir.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Aviso e edital de licitação - PE 033/2018

Enviada em: 10/10/2018 | 11:17

Recebida em: 10/10/2018 | 11:17

EDITAL DE L... .pdf 1.52 MB

AVISO DE LI... .pdf 68.41 KB

Bom dia,

Segue em anexo aviso e Edital de Licitação , referentes ao Pregão Eletrônico 033/2018
FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE
MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

Abertura 29/10/2018 as 09:00 pelo compras net - www.comprasgovernamentais.gov.br

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Sandra Fim

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com



003129
CS

Aviso e edital de licitação - PE 033/2018

De: LICITACAO | CONIMS

Para: cirurgicaonlx@hotmail.com ,joao.cirurgicaonlx@gmail.com ,financeiro@infinitymed.com.br ,licitacaoovitalsul@hotmail.com ,licitacao01@vitalsul.com.br ,licitacao@ffmed.com.br ,fabio@ffmed.com.br

Cópia:

Assunto: Aviso e edital de licitação - PE 033/2018

Enviada em: 10/10/2018 | 11:23

Recebida em: 10/10/2018 | 11:23

EDITAL DE L... .pdf 1.52 MB

AVISO DE LI... .pdf 68.41 KB

Bom dia,

Segue em anexo aviso e Edital de Licitação , referentes ao Pregão Eletrônico 033/2018
FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE
MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

Abertura 29/10/2018 as 09:00 pelo compras net - www.comprasgovernamentais.gov.br

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Sandra Fim

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 - Pato Branco - PR

www.conims.com



003130
29

Aviso e edital de licitação - PE 033/2018

De: LICITACAO | CONIMS

Para: licitacao.nds@ndsistribuidora.com.br ,contrato@drogafonte.com.br ,fernanda.fonte@drogafonte.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Aviso e edital de licitação - PE 033/2018

Enviada em: 10/10/2018 | 11:24

Recebida em: 10/10/2018 | 11:24

EDITAL DE L... .pdf 1.52 MB

AVISO DE LI... .pdf 68.41 KB

Bom dia,

Segue em anexo aviso e Edital de Licitação , referentes ao Pregão Eletrônico 033/2018
FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE
MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

Abertura 29/10/2018 as 09:00 pelo compras net - www.comprasgovernamentais.gov.br

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Sandra Fim

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 - Pato Branco - PR

www.conims.com



003131g

RE: ESCLARECIMENTO - PE 33/2018 - CONIMS

De: LICITACAO | CONIMS
Para: editais02@ciamedrs.com.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: RE: ESCLARECIMENTO - PE 33/2018 - CONIMS
Enviada em: 16/10/2018 | 10:19
Recebida em: 16/10/2018 | 10:19

ITEM 167: CEFALEXINA 500 MG - Gostaríamos de esclarecer se a apresentação do medicamento em cápsulas atende ao solicitado. **atende**

ITEM 643: PERMETRINA 60 ML LOÇÃO - Gostaríamos de esclarecer qual a dosagem pretendida do produto: Permetrina 1% ou Permetrina 5%? **1%**

ITEM 674: PROPIONATO DE CLOBETASOL __ MG/G – POMADA DERMATOLÓGICA 30 G- Gostaríamos de esclarecer se a dosagem pretendida para o produto é **0,5 MG**, e se a apresentação em creme dermatológico atende ao solicitado no item. **atende**

--
Atenciosamente,

CACILDA
LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

De: "Marina de Conto - Codificação" <editais02@ciamedrs.com.br>
Enviada: 2018/10/16 08:55:56
Para: licitacao@conims.com.br
Assunto: ESCLARECIMENTO - PE 33/2018 - CONIMS

Prezados,

A Ciamed Distribuidora de Medicamentos LTDA vem através deste solicitar esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico de medicamentos N° 033/2018:

ITEM 167: CEFALEXINA 500 MG - Gostaríamos de esclarecer se a apresentação do medicamento em cápsulas atende ao solicitado.

ITEM 643: PERMETRINA 60 ML LOÇÃO - Gostaríamos de esclarecer qual a dosagem pretendida do produto: Permetrina 1% ou Permetrina 5%?

ITEM 674: PROPIONATO DE CLOBETASOL __ MG/G – POMADA DERMATOLÓGICA 30 G- Gostaríamos de esclarecer se a dosagem pretendida para o produto é **0,5 MG**, e se a apresentação em creme dermatológico atende ao solicitado no item.

Solicitamos que, em respeito aos princípios da publicidade e transparência, que devem nortear os atos públicos e por consequência, os procedimentos licitatórios, tanto os pedidos de esclarecimentos encaminhados por esta licitante ou por qualquer outra, bem como os próprios esclarecimentos prestados pelo órgão, sejam tornados público e repassados a todos os participantes do certame, servindo como orientação geral.

Aguardo retorno.

Atenciosamente,

CIAMED

DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA

www.ciamed.com.br

Empresa Certificada pela Anvisa
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento
Publicado no CDU, Resolução - RE nº 628, de 14/03/2016

Marina de Conto

Viabilidade de Negócios
editais02@ciamedrs.com.br

(51) 3751 9300 | (51) 3751 9316

003132
EG

CEAMEDY

002133g

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO
Pedido de CotaçãoDisponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-
Divulgação

18/10/2018 10:08:32

Eventos



Este Evento de Retificação será Divulgado no ComprasNet (www.comprasnet.gov.br) na data de 19/10/2018.

Resumo do Evento de Retificação

Órgão	UASG Responsável
96120 - ESTADO DO PARANA	926782 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Nº da IRP
Pregão	00033/2018	Eletrônico	Registro de Preço (SRP)	00015/2018

Objeto

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, conforme as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência.

Motivo do Evento de Retificação

equivoco na elaboração do edital.

Data da Divulgação do Evento de Retificação	Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação
19/10/2018	A partir de 10/10/2018 às 08:00	Em 29/10/2018 às 09:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Retificação



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Fev Mar Abr Mai Jun Jul Ago Set Out

Modalidade: Pregão

PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2018

10/10/2018

O objeto desta licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE DO GRUPO A, B e E, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, de acordo com as condições e quantitativos constantes no anexo I - Termo de Referência.



📎 Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2018

10/10/2018

Formação de registro de preços para aquisição parcelada de alimento para nutrição enteral e suplemento nutricional, conforme as especificações técnicas e quantitativos constantes no Anexo I, Termo de Referência.



📎 Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO

📎 Anexo 2 - EDITAL DE RETIFICAÇÃO

📎 Anexo 3 - EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2018

10/10/2018

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS – FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.



↓ Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO

↓ Anexo 2 - EDITAL DE RETIFICAÇÃO PE 033-2018 I

↓ Anexo 3 - EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2018

08/10/2018

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE FILMES DIGITAIS PARA RAIOS X E MAMOGRAFIA, COM IMPRESSORA DRY EM COMODATO, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I - Termo de Referência.



↓ Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO

↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 031-2018

27/09/2018

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, conforme as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência.



↓ Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO

↓ Anexo 2 - NOTA DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2018

21/09/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência



↓ Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO

↓ Anexo 2 - NOTA DE ANULAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2018

17/09/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO MÉDICO A PACIENTES DEPENDENTES DE ÁLCOOL, DROGAS E SAÚDE MENTAL, 20 HORAS SEMANAIS.



00313608

[Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)[Anexo 2 - NOTA DE ANULAÇÃO](#)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2018

17/09/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE DO GRUPO A, B e E, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, de acordo com as condições e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

[Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)[Anexo 2 - NOTA DE ANULAÇÃO](#)

anterior **1** 2 3 4 5 próxima »

Página 1 de 5

[Voltar](#)

Home
 Institucional
 História
 Municípios
 Informações
 Gerais
 Galeria de
 Prefeitos
 Missão
 Visão
 Atos Legais
 Leis de Ratificação
 Documentos
 Institucionais
 Editais e Atas dos
 Conselhos
 Processos Adm.
 Disciplinares
 Resoluções
 Eliminação de
 Documentos
Licitações
 Contato
 Contato
 Ouvidoria

Certidões do CONIMS

Seleção Pública

Acesso Restrito

IDS Saúde

Passagens e

Diárias

Agenda de

Reuniões

Contas Públicas

Orçamento

Contrato de

Rateio e Aditivos

Relatórios Lei

Responsabilidade

Fiscal

Demonstrações

Contábeis

Programas

Convênios



Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta,
 Pato Branco - PR | 85.501-530



conims@conims.com.br

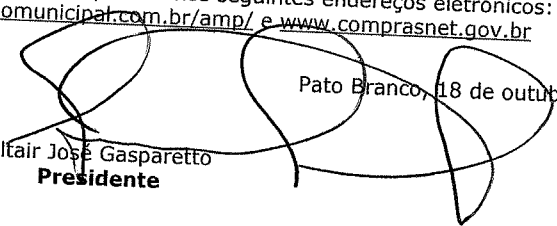


(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00
 às 11:30 e 13:00 às 16:30;
 Administrativo: Segunda à Sexta das
 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
 Última atualização: 18/10/2018 10:41:35

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO I DO PROCESSO N.º 099/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2018-
FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA
BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS
CONSTANTES NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA. O Consórcio Intermunicipal de Saúde, através do seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do edital, em razão de equívoco na elaboração deste, conforme segue:
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
<https://www.conims.com.br>, <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e www.comprasnet.gov.br

003137
cg


Pato Branco, 18 de outubro de 2018.

Altair José Gasparetto
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
**EDITAL DE RETIFICAÇÃO I DO PROCESSO N.º 099/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2018-
FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA
BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS
CONSTANTES NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA.** O Consórcio Intermunicipal de Saúde, através do seu
Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do edital, em razão de equívoco na
elaboração deste, conforme segue:

15.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Permanece o item **15.5.1.5**. A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14
dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e Lei
complementar n.º 155/2016, de 27 de outubro de 2016, deverá apresentar juntamente com a documentação
de habilitação a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V), juntamente com a
Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado
da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das
propostas e da habilitação.

15.6. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

Exclui-se o item **15.6.7**. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, amparadas pela LC 123/06,
apresentar Certidão da Junta Comercial do Estado e declaração conforme modelo contido no Anexo V, assinada
pelo contador e pelo representante legal da empresa, anexando, respectivamente, cópia do CRC e procuração
do representante legal.

ONDE SE LÊ:

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
At. Comissão de Licitação

A empresa, inscrita no CNPJ nº.
....., por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que se
constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte) para os fins desta licitação, nos termos da Lei
Complementar n. 123/06.

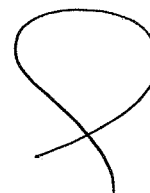
DECLARA, ainda, que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido,
dispostas no art. 3º, § 4º da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa
qualificação.

(anexar procuração do representante legal)

Pato Branco/PR, ____ de _____ 20____.

(Nome e assinatura do representante legal/procurador)

Nome, CRC e assinatura do contador



LEIA - SE:

**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP**

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
At. Comissão de Licitação

A empresa, inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar n. 123/06.

DECLARA, ainda, que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

Pato Branco/PR, ____ de _____ 20 ____.

(Nome e assinatura do representante legal/procurador)

24. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

ONDE SE LÊ:

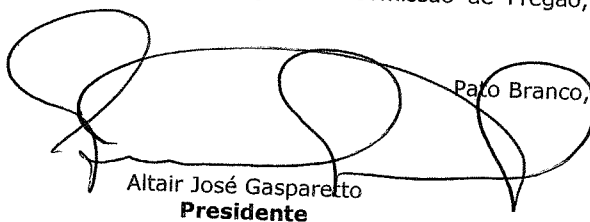
24.14. As caixas e volumes nos quais os medicamentos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário a mercadoria não será recebida.

LEIA - SE:

24.14. As caixas e volumes nos quais os medicamentos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.

Os demais itens do edital, bem como seus anexos, permanecem inalterados.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, no site do Consórcio (www.conims.com.br) no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasnet.gov.br), ou ainda junto a Comissão de Pregão, solicitando por e-mail: licitacao@conims.com.br.


Pato Branco, 18 de outubro de 2018.
Altair José Gasparetto
Presidente

Anexo V, assinada pelo contador e pelo representante legal da empresa, anexando, respectivamente, cópia do CRC e procuração do representante legal.

Permanece o item 15.5.1.5. A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e Lei complementar n.º 155/2016, de 27 de outubro de 2016, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V), juntamente com a Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

ONDE SE LÊ:

**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP**

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
At. Comissão de Licitação

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar n. 123/06. DECLARA, ainda, que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

(anexar procuração do representante legal)

Pato Branco/PR, ____ de ____ 20 ____.

(Nome e assinatura do representante legal/procurador)

Nome, CRC e assinatura do contador

LEIA - SE:

**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP**

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
At. Comissão de Licitação

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar n. 123/06. DECLARA, ainda, que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

Pato Branco/PR, ____ de ____ 20 ____.

(Nome e assinatura do representante legal/procurador)

Os demais itens do edital, bem como seus anexos, permanecem inalterados.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, no site do Consórcio (www.conims.com.br) no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasnet.gov.br), ou ainda junto a Comissão de Pregão, solicitando por e-mail: licitacao@conims.com.br.

Pato Branco, 18 de outubro de 2018.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador: D83F2BB1

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE RETIFICAÇÃO I DO PROCESSO N.º 099/2018 -
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2018-**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO I DO PROCESSO N.º 099/2018 -
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2018- FORMAÇÃO DE
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA
DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E
PSICOTRÓPICOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES
TÉCNICAS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO
I, TERMO DE REFERÊNCIA.** O Consórcio Intermunicipal de Saúde, através do seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do edital, em razão de equívoco na elaboração deste, conforme segue:

15.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Permanece o item 15.5.1.5. A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e Lei complementar n.º 155/2016, de 27 de outubro de 2016, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V), juntamente com a Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

15.6. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

Exclui-se o item 15.6.7. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, amparadas pela LC 123/06, apresentar Certidão da Junta Comercial do Estado e declaração conforme modelo contido no Anexo V, assinada pelo contador e pelo representante legal da empresa, anexando, respectivamente, cópia do CRC e procuração do representante legal.

ONDE SE LÊ:

**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP**

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
At. Comissão de Licitação

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar n. 123/06. DECLARA, ainda, que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

(anexar procuração do representante legal)

Pato Branco/PR, ____ de ____ 20 ____.

(Nome e assinatura do representante legal/procurador)

Nome, CRC e assinatura do contador

LEIA - SE:

**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP**

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
At. Comissão de Licitação

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei,

que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar n. 123/06. DECLARA, ainda, que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

Pato Branco/PR, ____ de ____ 20 ____.

(Nome e assinatura do representante legal/procurador)

24. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

ONDE SE LÊ:

24.14. As caixas e volumes nos quais os medicamentos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário a mercadoria não será recebida.

LEIA - SE:

24.14. As caixas e volumes nos quais os medicamentos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.

Os demais itens do edital, bem como seus anexos, permanecem inalterados.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, no site do Consórcio (www.conims.com.br) no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasnet.gov.br) ou ainda junto a Comissão de Pregão, solicitando por e-mail: licitacao@conims.com.br.

Pato Branco, 18 de outubro de 2018.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: 73D89E72

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 155 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DO GESTOR**

Resolução N.º 155 de 18 de outubro de 2018

Súmula: Inclusão de procedimento e OPMs na Tabela de Credenciamento n.º 001/2018.

O Presidente da Assembleia do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

Considerando a deliberação da Reunião do Conselho de Secretários, realizada em 04 de outubro de 2018, no auditório do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, referente ao Processo de Credenciamento das Cirurgias Eletivas, que será executado com recursos próprios dos municípios, a inclusão de novos procedimentos passará pela análise e autorização dos municípios.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a inclusão de procedimento e OPMs na tabela de Credenciamento n.º 001/2018, conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
PROCEDIMENTOS		
408020370	PONTE - TROMBOENDARTERECTOMIA DE CAROTIDA	3.078,40
OPM		
702050059	CATETER BALÃO P/EMBOLECTOMIA ARTERIAL/VENOSA	96,20
702040363	ENXERTO TUBULAR DE POLITETRAFLUORETILENO DE ATÉ 20 CM (PTFE)	25,27
702040339	ENXERTO ARTERIAL TUBULAR INORGANICO C/ COLAGENO	420,90
702040444	PATCH INORGANICO (20 CM2)	88,81

Art. 2.º. A presente tabela se aplica a todos os setores administrativos do Consórcio.

Art. 4.º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5.º. As demais informações do Edital ora referenciado permanecem inalteradas.

Pato Branco/PR, 18 de outubro de 2018.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: A6476DA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 97/2018 - REFEIÇÕES PRONTAS E PICOLÉS**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 97/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 01 de novembro de 2018, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS E PICOLÉS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 16.924,20. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador: 2BB23F53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2018**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2018

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, com sede administrativa na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para **INSCRIÇÃO de entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas**, interessadas em explorar a COPA durante o Evento “Almoço dos Servidores Públicos Municipais”, que acontecerá no dia **10 de novembro de 2018**, no Centro de Eventos Municipal – Pavilhão 1, das 10 às 15 horas, com aproximadamente 421 servidores presentes.

• CONDIÇÕES PRELIMINARES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 Poderão participar do credenciamento de **associações filantrópicas, sem fins lucrativos e empresas privadas, sediadas no município de Chopinzinho**, que comprovarem seu regular funcionamento bem como suas atividades **assistenciais**, com os seguintes documentos:

1.1.1 Em se tratando de associações filantrópicas, sem fins lucrativos:

- Estatuto Social;
- Ata da Eleição da atual Diretoria;
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- Documentos que comprovem o exercício de atividade relacionada ao seu objeto social nos últimos 06 (seis) meses (fotos, atas, certificados, entre outros);
- Declaração de que cumpre o art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente (Modelo, Anexo I);
- Declaração de atendimento ao prejulgado 09 do TCE/PR e de que não está incurso em nenhuma das penas previstas no inc. III do art. 9º da Lei n.º 8.666/93, assinada pelo Presidente (Modelo, Anexo II);
- Carta de Credenciamento, assinada pelo Presidente (Modelo, Anexo III);
- Declaração de que está ciente que deverá apresentar prestação de contas dos recursos arrecadados, bem como as despesas realizadas, em até 10 (dez) dias após o encerramento do evento, por meio de ofício



003143
eg

RE: DÚVIDA - PREGAO ELETRONICO 33

De: LICITACAO | CONIMS
Para: licita05@agilmedicamentos.com.br
Cópia:
Assunto: RE: DÚVIDA - PREGAO ELETRONICO 33
Enviada em: 22/10/2018 | 09:08
Recebida em: 22/10/2018 | 09:08

Bom dia,

Todos esses dados deverão ser informados por meio eletrônico sim.

--
Atenciosamente,

Sandra Fim
LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

De: licita05@agilmedicamentos.com.br
Enviada: 2018/10/22 09:00:10
Para: licitacao@conims.com.br
Cc: licitacao@conims.com.br
Assunto: DÚVIDA - PREGAO ELETRONICO 33

Bom dia! Por intermédio deste, venho solicitar esclarecimento, referente a apresentação da proposta por meio eletrônico.

As informações referentes aos medicamentos (nome comercial, número do registro, quantitativo por embalagem), são necessárias por meio eletrônico, ou somente dos itens ganhos na proposta atualizada?

Att;

Rafael Cella
Ágil Distribuidora de Medicamentos LTDA.
46 3523 6313
46 99914 2614



003144
29

RE: Edital Medicamentos

De: LICITACAO | CONIMS
Para: farmaceutico@medigram.com.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: RE: Edital Medicamentos
Enviada em: 22/10/2018 | 09:00
Recebida em: 22/10/2018 | 09:00

Bom dia Luis,

Foi retificado apenas um item referente a documentação.

--
Atenciosamente,

Sandra Fim
LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

De: "Luis - Farmaceutico" <farmaceutico@medigram.com.br>
Enviada: 2018/10/22 08:10:24
Para: licitacao@conims.com.br
Assunto: Edital Medicamentos

Bom dia, Cacilda, vi que tem aviso no comprasnet, porém não entendi direito, teve alguma mudança para lançamento de proposta ou não?

Parte superior do formulário

Aviso 18/10/2018 10:08:28

Evento de Retificação com publicação prevista para 19/10/2018. Motivo: equívoco na elaboração do edital.

Parte inferior do formulário

LUÍS FERNANDO PARISE
FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL
DPTO. COMPRAS
CRF 24322

Rua Itacolomi, 363 - Centro
Pato Branco - 85505-050
46 3225 1002
www.medigram.com.br



0031/5
CG

Comunicado_Item 415_Pregão Eletrônico n° 33/2018

De: Carlos Siqueira
Para: licitacao@conims.com.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: Comunicado_Item 415_Pregão Eletrônico n° 33/2018
Enviada em: 22/10/2018 | 13:30
Recebida em: 22/10/2018 | 13:30

image001.jpg 26.07 KB

FLUORESCENC... .pdf 53.71 KB

A/C.: Equipe de Apoio;

OK!

Prezados,

Informamos que, para o item n° 415 do pregão eletrônico n° 33/2018, ofertaremos o produto em frasco com 5ML (vide registro anexo a este).

Cientes de vossa análise.

Att.



Carlos Eduardo Bicudo Siqueira
Coordenador de Licitações

Tel.: 55 (11) 2712-5637
www.opthalmos.com.br

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto

Nome da Empresa	OPHTHALMOS S/A		
CNPJ	61.129.409/0001-05	Autorização	8.01.483-1
Produto	FLUORESCEINA SODICA OPHTHALMOS		

Modelo Produto Médico

Apresentações: Solução Oftálmica a 1% e 2% embalada em frasco conta-gotas contendo 5mL; Para uso injetável a 10% e 20% embalada em ampola âmbar de 5mL; Para uso injetável a 25% embalada em ampola âmbar de 2mL; Para uso injetável a 10% e 20% embalada em frasco-ampola de 5mL; Para uso injetável a 25% embalada em frasco-ampola de 2mL.

Nome Técnico	Comprimidos e Solucoes Oftalmicas
Registro	10172470003
Processo	25000.011402/9414
Origem do Produto	<ul style="list-style-type: none">FABRICANTE: OPHTHALMOS S/A - BRASIL
Classificação de Risco	IV - MÁXIMO RISCO
Vencimento do Registro	18/05/2020



003147
eg

RE: Comunicado_Item 415_Pregão Eletrônico nº 33/2018

De: LICITACAO | CONIMS
Para: carlos.siqueira@ophthalmos.com.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: RE: Comunicado_Item 415_Pregão Eletrônico nº 33/2018
Enviada em: 23/10/2018 | 13:41
Recebida em: 23/10/2018 | 13:41

Boa tarde,

Podemos aceitar o produto com embalagem de 5ml, porém assegurado o valor para o que exige o Edital (frasco de 3ml)

--

Atenciosamente,

Sandra Fim
LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

De: "Carlos Siqueira" <carlos.siqueira@ophthalmos.com.br>
Enviada: 2018/10/22 13:30:48
Para: licitacao@conims.com.br
Assunto: Comunicado_Item 415_Pregão Eletrônico nº 33/2018

A/C.: Equipe de Apoio;

Prezados,

Informamos que, para o item nº 415 do pregão eletrônico nº 33/2018, ofertaremos o produto em frasco com 5ML (vide registro anexo a este).

Cientes de vossa análise.

Att.



Carlos Eduardo Bicudo Siqueira
Coordenador de Licitações

Tel.: 55 (11) 2712-5637
www.ophthalmos.com.br

003148
89**Nunesfarma - Pedido de Esclarecimento**

De: Paulo - Nunes Farma
Para: licitacao@conims.com.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: Nunesfarma - Pedido de Esclarecimento
Enviada em: 22/10/2018 | 16:51
Recebida em: 22/10/2018 | 16:58

image001.jpg 8.69 KB

Conims - Es... .pdf 173.49 KB

Boa tarde,

Segue anexo pedido de esclarecimento, referente Pregão Eletrônico nº 033/2018, item 151 – Carbonato de Cálcio 1.250 mg (Equivalente a 500 mg de Cálcio).

Att.

Paulo Andrei BarausVendedor
Território Sul

Tel. Direto: (41) 2141-4112 / Tel: (41) 2141-4100



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
PATO BRANCO – PR**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2018

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Prezado senhores,

A empresa Nunesfarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos LTDA., inscrita no CNPJ nº 75.014.167/0001-00, com sede na Rua Almirante Gonçalves, 2.247 – Curitiba/PR vem respeitosamente a esta comissão solicitar, conforme legislação pertinente, o devido esclarecimento do **item 151** do referido edital.

O edital dispõe referente ao item 151:

Carbonato de Cálcio 1.250mg (Equivalente a 500 mg de Cálcio elementar) – Comprimido

INTRODUÇÃO

Para os suplementos alimentares a base de carbonato de cálcio, isentos de registro conforme a RDC nº 27/2010, temos:

- 1) A RDC nº 269/2005 é a legislação que descreve a ingestão diária recomendada para vitaminas e minerais e é com base nessa legislação x posologia do produto que o mesmo se enquadra em medicamento registrado ou suplemento alimentar isento de registro. Para o cálcio temos que a ingestão diária recomendada é de 1g de cálcio, ou seja, para que um produto se enquadre como alimento (portanto isento de registro) a posologia diária recomendada em seu rótulo não deve ultrapassar a IDR de 1g, ou seja, para um produto alimentar que contenha carbonato de cálcio 1250mg, a sua posologia recomendará no máximo 2 comprimidos ao dia.
- 2) Entretanto, essa posologia não está de acordo com as diversas publicações sobre o assunto, dentre as quais citamos “Saúde e economia” da ANVISA e “Diretrizes Clínicas da Saúde Suplementar” da Associação Médica Brasileira e Agência Nacional de Saúde Suplementar, onde temos que a ingestão diária de cálcio para tratamento e prevenção da osteoporose deve ser superior a 1200mg ao dia, ou seja, ingestão superior àquela definida pelos alimentos isentos de registro.

- 3) Embora as duas empresas, fabricante de medicamentos e de alimentos, estejam sujeitas a vigilância sanitária, algumas características regulatória diferenciam consideravelmente um produto enquadrado como MEDICAMENTO de um ALIMENTO além da posologia destacada acima, portanto, tomando como base as legislações pertinentes a regulamentação e exigências de qualidade para a produção de medicamentos x alimentos, temos:

	Medicamento	Alimento
Controle de Origem e Qualidade do Princípio Ativo	O princípio ativo é testado em seu produtor e novamente na empresa fabricante do medicamento, sendo aceita as matérias primas cuja especificação esteja de acordo com parâmetros de pureza e ausência de contaminantes conforme farmacopeias.	Via de regra apenas o certificado de análise do produto é utilizado como parâmetro de qualidade, não havendo re-teste na empresa produtos do suplemento alimentar.
Controle de Contaminação Cruzada	A linha de produção é higienizada e sanitizada através de processo estudado, validado e monitorado. Essa prática impede a mistura durante a fabricação em equipamentos compartilhados.	A validação de limpeza das linhas de produção de alimentos não é mandatória.
Controle de Qualidade do Produto Final	Os comprimidos são testados levando-se em consideração parâmetros de qualidade conforme farmacopeias, sendo avaliados no mínimo: aparência, teor, contaminação microbiológica, friabilidade, dissolução e dureza.	Os testes são feitos conforme especificações internas da empresa, comumente apenas características organolépticas e contaminação microbiológica.
Controle de dissolução e absorção no organismo	O tempo de dissolução do comprimido (que impacta diretamente na absorção no organismo) é testado lote a lote conforme parâmetros farmacopeicos.	Teste de dissolução não é parâmetro mandatório para alimentos.

003151

99

Controle de Processo	O processo de fabricação é validado e monitorado lote a lote para garantir que a mistura no processo de fabricação foi homogênea e que cada comprimido contém o princípio ativo dentro da especificação desejada.	A validação do processo de fabricação não é mandatória, bem como o conteúdo final de princípio ativo em cada comprimido não é obrigatoriamente testado.
Certificação de Boas Práticas de Fabricação	Além da Licença Sanitária o fabricante de medicamento precisa estar aprovado e certificado nas Boas Práticas de Fabricação e Controle.	Apenas a Licença Sanitária é necessária para o funcionamento da empresa de alimentos.
Documentação de Segurança e Eficácia do Produto	Necessária, apresentada no registro.	Não se aplica.
Estudo de Estabilidade	Estudo de estabilidade para definição do tempo de validade do produto realizado em câmara climática com monitoramento dos mesmos parâmetros de qualidade do produto após sua fabricação. O estudo é documentação obrigatória para o registro.	Estudo de estabilidade a critério do fabricante.

- 4) Cabe ainda esclarecer que o mercado farmacêutico tem sua regulação de preços através da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, também conhecida como preço CMED, a qual não é aplicável para suplementos. A existência de que o produto a ser adquirido pelo poder público esteja legalizado perante esse órgão colabora com a otimização do uso dos recursos públicos destinados à aquisição de medicamentos.

002152

PERGUNTA / ESCLARECIMENTO

- 1- Produtos enquadrados como SUPLEMENTO ALIMENTAR poderão participar da disputa em igualdade com outros produtos devidamente registrados como MEDICAMENTO perante o órgão sanitário competente, ou seja, ANVISA?

Ressaltamos que o esclarecimento solicitado é de fundamental entendimento para o correto desenvolvimento da licitação.

Curitiba, 22 de outubro de 2018.



Paulo Andrei Baraus

Vendedor

RG: 8.083.895-6 / CPF: 033.119.049-40

Nunesfarma Dist. Prod. Farmacêuticos Ltda

003153
29**RE: Nunesfarma - Pedido de Esclarecimento**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: paulo@nunesfarma.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: RE: Nunesfarma - Pedido de Esclarecimento

Enviada em: 24/10/2018 | 09:40

Recebida em: 24/10/2018 | 09:40

Bom dia,

com relação a solicitação de esclarecimentos, informamos que produtos enquadrados como SUPLEMENTO ALIMENTAR não poderão participar da disputa, pois o objeto do

processo não trata de suplemento e sim MEDICAMENTOS.

--

Atenciosamente,

CACILDA

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

De: "Paulo - Nunes Farma" <paulo@nunesfarma.com.br>**Enviada:** 2018/10/22 16:58:04**Para:** licitacao@conims.com.br**Assunto:** Nunesfarma - Pedido de Esclarecimento

Boa tarde,

Segue anexo pedido de esclarecimento, referente Pregão Eletrônico nº 033/2018, item 151 – Carbonato de Cálcio 1.250 mg (Equivalente a 500 mg de Cálcio).

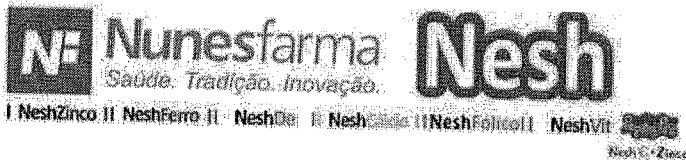
Att.

Paulo Andrei Baraus

Vendedor

Território Sul

Tel. Direto: (41) 2141-4112 / Tel: (41) 2141-4100





00315488

ESCLARECIMENTO - PE 33/2018 - CONIMS

De: Marina de Conto - Codificação
 Para: licitacao@conims.com.br
 Cópia:
 Cópia oculta:
 Assunto: ESCLARECIMENTO - PE 33/2018 - CONIMS
 Enviada em: 24/10/2018 | 09:04
 Recebida em: 24/10/2018 | 09:04
 ASSINATURA1[1].jpg 19.71 KB

Prezados,

A Ciamed Distribuidora de Medicamentos LTDA vem através deste solicitar esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico de medicamentos N° 033/2018:

ITEM 428: Fumarato Formoterol 12mcg - cápsulas + refil - Para este item, deverá ser cotado apenas as cápsulas (refil), sem a necessidade de fornecimento de inalador? *com inalador*

ITEM 469: Hipromelose 3,2mg/ml - 10ml - colírio - Para este item, poderá ser cotado o composto Hipromelose 3,2mg/ml + Cetrimida 0,1 mg/ml? (Ex.: Artelac) *OK*

ITEM 830: Hialuronato de sódio 0,15% - colírio 10ml - Para este item, poderá ser cotado o composto Hialuronato de Sódio + Nutriente Lacrimal 0,15%? (Ex.: Artelac Rebalance) *Ex: Hyabak colirio*

Solicitamos que, em respeito aos princípios da publicidade e transparência, que devem nortear os atos públicos e por consequência, os procedimentos licitatórios, tanto os pedidos de esclarecimentos encaminhados por esta licitante ou por qualquer outra, bem como os próprios esclarecimentos prestados pelo órgão, sejam tornados público e repassados a todos os participantes do certame, servindo como orientação geral.

Aguardo retorno.

Atenciosamente,

CIAMED

DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA

www.ciamed.com.br

Empresa Certificada pelo Anvisa

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento
Publicado no DOU, Resolução - RE nº 628, de 14/03/2016

Marina de Conto

Viabilidade de Negócios
editais02@ciamedrs.com.br

(61) 3751 9300 | (61) 3751 9316

CEAMEDY

003155
28**RE: ESCLARECIMENTO - PE 33/2018 - CONIMS**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: editais02@ciamedrs.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: RE: ESCLARECIMENTO - PE 33/2018 - CONIMS

Enviada em: 24/10/2018 | 09:37

Recebida em: 24/10/2018 | 09:37

Bom dia
segue esclarecimentos:

ITEM 428: Fumarato Formoterol 12mcg - cápsulas + refil – Para este item, deverá ser cotado apenas as cápsulas (refil), sem a necessidade de fornecimento de inalador? **com inalador**

ITEM 469: Hipromelose 3,2mg/ml - 10ml – colírio - Para este item, poderá ser cotado o composto Hipromelose 3,2mg/ml + Cetrimida 0,1 mg/ml? (Ex.: Artelac) **ok**

ITEM 830: Hialuronato de sódio 0,15% - colírio 10ml - Para este item, poderá ser cotado o composto Hialuronato de Sódio + Nutriente Lacrimal 0,15%? (Ex.: Artelac Rebalance) **ex: hyabak colírio**

--

Atenciosamente,

CACILDA

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

De: "Marina de Conto - Codificação" <editais02@ciamedrs.com.br>**Enviada:** 2018/10/24 09:04:50**Para:** licitacao@conims.com.br**Assunto:** ESCLARECIMENTO - PE 33/2018 - CONIMS

Prezados,

A Ciamed Distribuidora de Medicamentos LTDA vem através deste solicitar esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico de medicamentos N° 033/2018:

ITEM 428: Fumarato Formoterol 12mcg - cápsulas + refil – Para este item, deverá ser cotado apenas as cápsulas (refil), sem a necessidade de fornecimento de inalador?

ITEM 469: Hipromelose 3,2mg/ml - 10ml – colírio - Para este item, poderá ser cotado o composto Hipromelose 3,2mg/ml + Cetrimida 0,1 mg/ml? (Ex.: Artelac)

ITEM 830: Hialuronato de sódio 0,15% - colírio 10ml - Para este item, poderá ser cotado o composto Hialuronato de Sódio + Nutriente Lacrimal 0,15%? (Ex.: Artelac Rebalance)

Solicitamos que, em respeito aos princípios da publicidade e transparência, que devem nortear os atos públicos e por consequência, os procedimentos licitatórios, tanto os pedidos de esclarecimentos encaminhados por esta licitante ou por qualquer outra, bem como os próprios esclarecimentos prestados pelo órgão, sejam tornados público e repassados a todos os participantes do certame, servindo como orientação geral.

Aguardo retorno.

Atenciosamente,

CIAMED

DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA

www.ciamed.com.br

Empresa Certificada pela Anvisa
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento
Publicado no DOU, Resolução - RE nº 626, de 14/03/2016

Marina de Conto

Viabilidade de Negócios
editais02@ciamedrs.com.br

(51) 3751 9300 | (51) 3751 9316

003156
09

CEAMEDY

003157
29**ESCLARECIMENTO CBPF**

De: Michele Rossi

Para: licitacao@conims.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ESCLARECIMENTO CBPF

Enviada em: 23/10/2018 | 09:46

Recebida em: 23/10/2018 | 09:47

Publicação DOU.pdf 183.04 KB

33-CONSORCI... .zip 2.06 MB

CONIMS / PR

Referente: Pregão Eletrônico nº 033/2018 – EDITAL ANEXO

ESCLARECIMENTO

A empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com matriz sediada à Avenida 62-A, nº 419 – Jardim América, na cidade e comarca de Rio Claro – S.P., inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0001-49; e filiais: a) inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0002-20, estabelecida à Rua Paulo Costa, nº 140 – Distrito Industrial – Bairro Jardim Piemont Sul, na cidade e comarca de Betim – M.G.; e b) inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0004-91, estabelecida à Praça Emílio Maronato, nº 1.000 – Galpão G22 e G27 - Bairro Jaguariúna Park Industrial, na cidade e comarca de Jaguariúna – S.P, por sua responsável técnica **SOLICITA ESCLARECIMENTO** referente ao item 14.4.7 do edital, onde exige a apresentação do **CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.**

Informamos que na data 13/09/2018 foi publicado em Diário Oficial da União a Portaria 2.894 de 12/09/2018.

*“ Artigo 1º Fica **REVOGADO** o inciso III do artigo 5º da Portaria nº 2.814/GM/MS, de 29 de maio de 1998, publicada no Diário Oficial da União nº 102, Seção 1, de 1º de junho de 1998, página 13, e republicada no Diário Oficial da União nº 221-E, Seção 1, de 18 de novembro de 1998, página 7”.*

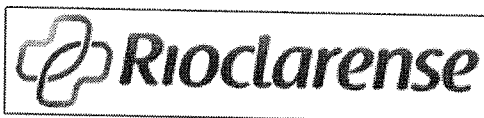
Portanto, de acordo com a Portaria 2.894 na compra de licitações públicas de medicamentos fica REVOGADO a exigência da apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/ produtos, emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária.

Aguardamos uma posição desse conceituado órgão o mais breve possível.

Jaguariúna, outubro de 2018.

Luciana Zaneratto
Farmacêutica responsável
CRF/SP 125.642-9

Atenciosamente,

**Michele Rossi***Lider de Editais e Documentação*

E-mail/Skype: michele.rossi@rioclarense.com.br

www.rioclarense.com.br

Confira as novidades da Rioclarense: facebook.com/rioclarense

94.516.671/0002-34

CIRÚRGICA SANTA CRUZ
COMÉRCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA.

RUA LUIZ FAGUNDES, 1486
PICADAS DO SUL
CEP 88196-000 SÃO JOSÉ SC

CIRÚRGICA SANTA CRUZ

Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.

003158
25

AO EXMO (A) SR. (A) PREGOEIRO (A) DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE -
CONIMS - PR

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2018

CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 94.516.671/0002-
34, com sede na Rua Luiz Fagundes, nº 1486, na cidade de São José, SC, CEP
88.106-000, nesse ato representado por seu Procurador Mauro Noé Krug Junior,
portador da carteira de identidade número 1061344006 SSP/RS, vem por meio deste,
tempestivamente, com amparo no art. 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, apresentar:

ÀS EXMO(S) SR(S) PREGOEIRO(S) DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS - PR

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

em face do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2018, conforme razões
a seguir:

De início, vale citar que a Impugnante é empresa atuante no mercado de comércio e
distribuição de fármacos e produtos hospitalares, tanto em atendimentos aos particulares quanto
aos Órgãos públicos, tendo, portanto, interesse em concorrer no certame licitatório em epígrafe.

Contudo, a regra prevista no Instrumento convocatório acerca das condições de
participação na licitação interfere ilegalmente na livre participação da Impugnante na disputa do
objeto licitado, além de ofender o ordenamento jurídico regulador das contratações públicas,
conforme se passa a demonstrar.

1. **DA ILEGAL RESTRIÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME - EXIGÊNCIA DE
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO - REVOGADO PELA
PORTARIA Nº 2.894, DE SETEMBRO DE 2018.**

94.516.671/0002-34

CIRÚRGICA SANTA CRUZ
COMÉRCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA.

RUA LUIZ FAGUNDES, 1486
PICADAS DO SUL
CEP 88196-000 SÃO JOSÉ SC

CIRÚRGICA SANTA CRUZ

Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.

003159
25

O EDITAL DO PREGÃO Nº 33/2018, pois conforme documento anexo, sendo este a Publicação da Portaria nº 2.894, de 12 de setembro de 2018, que revoga a exigência imposta pelo inciso III do art. 5º da Portaria 2.814/GM/MS de 29 de maio de 1998, sendo a exigência de Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde para participação em Licitações Públicas de medicamentos.

Especificamente, a presente impugnação versa sobre os itens 14.4.7, 15.8.1.6 e 16.1.5 do Edital, sendo:

14.4.7. APRESENTAÇÃO DOS CERTIFICADOS DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE – CBFPC DOS LABORATÓRIOS E CERTIFICADOS DE REGISTRO DO PRODUTO

15.8.1.6. Certificados de Boas Práticas de Fabricação e Controle – CBFPC dos laboratórios e Certificados de Registro do Produto da ANVISA (somente dos itens do qual o proponente for vencedor). Os mesmos deverão ser apresentados na ordem sequencial numérica dos itens da proposta, sendo indicado o número do item a que se refere no lado superior direito do documento.

16.1.5. Certificados de Boas Práticas de Fabricação e Controle – CBFPC dos laboratórios e Certificados de Registro do Produto da ANVISA (somente dos itens do qual o proponente for vencedor). Os mesmos deverão ser apresentados na ordem sequencial numérica dos itens da proposta, sendo indicado o número do item a que se refere no lado superior direito do documento.

Assim, procedemos a presente IMPUGNAÇÃO, pois conforme constante no teor do documento anexo, tais exigências do edital em referência, não estão em compatibilidade com a legislação vigente. Citamos também o entendimento do TCU, referente ao Acórdão 4788/2016, especialmente quanto ao item 9.2.1, sendo:

"9.2. determinar ao Ministério da Saúde, com fundamento no art. 250, inciso II, do RI/TCU, que:

9.2.1 adeque seus normativos infralegais (Portaria/GM/MS 2.814), bem como efetue gestão junto às demais pastas responsáveis pela Portaria Interministerial 128/2008-MPOG/MS/MCT/MDIC, visando **excluir os dispositivos que instituem o Certificado de Boas Práticas**

94.516.671/0002-34

CIRÚRGICA SANTA CRUZ
COMÉRCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA.

RUA LUIZ FAGUNDES, 1486
PICADAS DO SUL
CEP 88196-000 SÃO JOSÉ SC

CIRÚRGICA SANTA CRUZ

Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.

0031609
25

de Fabricação como requisito de qualificação ou habilitação técnica dos licitantes nos procedimentos licitatórios para compra de insumos empregados nos serviços públicos de saúde (art. 5º, inciso III, da Portaria/GM/MS 2.814, de 29 de maio de 1998; e art. 2º, §1º, da Portaria Interministerial 128-MPOG/MS/MCT/MDIC, de 29 de maio de 2008); (grifos nossos)

Citamos ainda, entendimento trazido pela Súmula nº 222 do TCU, versando esta sobre o alcance das decisões proferidas pelo mesmo, sendo:

Súmula nº 222:

As Decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Portanto, pelo conjunto de razões jurídicas e fáticas vê-se que a exigência exposta nos itens 14.4.7, 15.8.1.8 e 16.1.5 do Edital são incompatíveis com a legislação vigente, motivo pelo qual apresentamos a presente **IMPUGNAÇÃO** ao Edital.

Nesses termos,

Espera Deferimento.

São José, 23 de outubro de 2018.



MAURO NOÉ KRUG JÚNIOR - Procurador

CI: 1061344006 - ORE: 932.332.050-15

CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Portaria nº 2.814/GM

O Ministro de Estado da Saúde, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 87, Parágrafo único, item II, da Constituição, e o artigo 87 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando que a produção e comercialização de medicamentos falsificados, adulterados e fraudados, além de constituir infração de natureza sanitária, prevista na Lei nº 6.437/77, configura, também, crime previsto no Código Penal, a ser apurado, na forma da lei, para punição dos culpados, exigindo ação conjunta das autoridades sanitárias, nos três níveis de governo, das empresas titulares de registro de medicamentos no Ministério da Saúde e das autoridades policiais competentes para coibir tais práticas delituosas;

considerando que às empresas titulares de registro de medicamentos no Ministério da Saúde, incumbe garantir a qualidade e zelar pela manutenção das características de composição, acondicionamento, embalagem e rotulagem dos seus produtos até a sua dispensação final ao consumidor, a fim de evitar riscos e efeitos adversos à saúde;

considerando a necessidade de facilitar as ações de controle sanitário que visem a imediata retirada do consumo dos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde resolve:

Art. 1º Estabelecer procedimentos a serem observados pelas empresas produtoras, importadoras, distribuidoras e do comércio farmacêutico, objetivando a comprovação, em caráter de urgência, da identidade e qualidade de medicamento, objeto de denúncia sobre possível falsificação, adulteração e fraude, mediante:

I - Pronta notificação de casos de falsificação ou suspeita de falsificação de medicamento, com a indicação do nº do lote objetivando a expedição pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde de Alerta Sanitário: a) aos órgãos que integram o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária para apreensão do produto, em todo o território nacional, análise e inutilização, quando for o caso; b) aos possíveis usuários do medicamento falsificado para orientá-los na interrupção do seu uso e acompanhamento médico imediato.

II - Fornecimento às autoridades policiais de informações sobre o respectivo registro no Ministério da Saúde e sobre a movimentação no mercado dos lotes dos produtos em questão, a fim de facilitar a investigação e identificação dos possíveis locais clandestinos de produção e sua interdição e conseqüente responsabilização dos infratores, na forma da legislação penal civil e sanitária.

Art. 2º As empresas titulares de registro no Ministério da Saúde deverão elaborar e manter atualizado cadastro dos seus distribuidores, atacadistas e varejistas, credenciados para a comercialização dos seus produtos compreendendo o controle da movimentação de seus produtos no mercado.

Parágrafo único. As empresas, de que trata o caput deste Artigo, deverão indicar os locais onde estejam sendo comercializados os lotes de seus medicamentos, sempre que solicitado pelos órgãos de vigilância sanitária e autoridades policiais.

Art. 3º Os distribuidores, farmácias e drogarias somente poderão adquirir medicamentos do titular do registro no Ministério da Saúde ou daquele que detiver autorização legal específica desse mesmo titular, para comercialização de determinados lotes do produto.

Art. 4º Os distribuidores de medicamentos, licenciados pelo órgão sanitário competente devem manter cadastro dos estabelecimentos farmacêuticos e dos serviços de saúde, que com eles transacionam, especificando os lotes e respectivos quantitativos a eles correspondentes, a fim de permitir a pronta localização de medicamentos identificados como impróprios e nocivos à saúde.

Art. 5º Nas compras e licitações públicas de medicamentos, realizadas pelos serviços próprios, e conveniados pelo SUS, devem ser observadas as seguintes exigências:

I - Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;

II - Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação;



III - Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

IV - Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, ou cópia da publicação no D.O.U.

§ 1º No caso de produto importado é também necessária a apresentação do certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, bem como laudo de análise do(s) lote(s) a ser(em) fornecido(s), emitido(s) no Brasil.

§ 2º No caso de produtos importados, que dependam de alta tecnologia e que porventura não exista tecnologia nacional para os testes de controle de qualidade necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante, desde que comprovada a certificação de origem dos produtos, certificação de Boas Práticas de Fabricação bem como as Boas Práticas de Laboratório, todos traduzidos para o idioma Português.

§ 3º Às empresas distribuidoras, além dos documentos previstos no caput deste artigo, será exigida a apresentação de declaração do seu credenciamento como distribuidora junto à empresa detentora do registro dos produtos, bem como Termo de Responsabilidade emitido pela distribuidora, garantindo a entrega dos mesmos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.

Art. 6º As distribuidoras devem apresentar, no caso de vencerem a licitação, certificado de procedência dos produtos, lote a lote, a serem entregues de acordo com o estabelecido na licitação.

Art. 7º Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da(s) licitação(ões), devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO"

Parágrafo Único - Fica estabelecido prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria, para o cumprimento integral ao disposto neste artigo.

Art. 8º Fica estabelecido período de transição de 6 (seis) meses, contados da publicação desta Portaria, em que a exigência constante do art. 5º inciso III, poderá ser suprida pela apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle outorgado anteriormente pela Autoridade Sanitária

Art. 9º A inobservância do disposto nesta Portaria, configura infração de natureza sanitária, sujeitando o infrator às penalidades de cancelamento da autorização de funcionamento da empresa, cassação de todos os seus registros pelo Ministério da Saúde e da Licença do respectivo estabelecimento, pela autoridade sanitária estadual, municipal ou do Distrito Federal, na forma da Lei nº 6437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo de outras sanções civil e penal.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Serra

* Republicada por ter saído com incorreção no original, no Diário Oficial da União nº 102, de 01.06.98, Seção 1, pág 13.



0031649

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **Cirurgica Santa Cruz Comércio de Prod. Hospitalares LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **Cirurgica Santa Cruz Comércio de Prod. Hospitalares LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/09/2018 09:47:41 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **Cirurgica Santa Cruz Comércio de Prod. Hospitalares LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1084706

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **27/09/2019 09:24:31 (hora local)**.

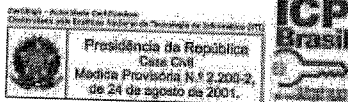
¹**Código de Autenticação Digital:** 30802709180923470338-1 a 30802709180923470338-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4d4a5291e0da30585bb87275b891c7c6f2cbb1eeadc41f5a2ecbde1f1390495a9986cb066812f440bc2bb6e3c13696c7561de5d
cdba26056666d28e573d80df



94.516.671/0002-34

CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE
PRODUTOS HOSPITALES LTDA.

RUA LUIZ FAGUNDES, 1486
PICADAS DO SUL - CEP: 89196-000
SÃO JOSÉ - SC

CIRÚRGICA SANTA CRUZ

Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.

25

003165
CG

PROCURAÇÃO

Outorgante

Cirurgica Santa Cruz Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 94.516.671/0002-34, estabelecida à Rua Luiz Fagundes, número 1.486, Picadas do Sul, na Cidade de São José, Estado Santa Catarina, neste ato representada por sua sócia-gerente **Cidônia Schuster**, brasileira, casada, comerciante, portador da carteira de identidade número 2002328256 e inscrito no C.P.F. do Ministério da Fazenda sob o número 172.803.700-04.

Outorgado

Mauro Noé Krug Junior, brasileiro, solteiro, do comércio, residente e domiciliado à Rua Vereador Germano Hentschke, nº 28, bairro Ana Nery, na Cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, portador da carteira de identidade número 10613440006, e inscrito no C.P.F do Ministério da Fazenda sob o número 932.332.050-15.

Poderes

Ficam outorgados os poderes específicos para o relacionamento entre a **Outorgante** e os Órgãos Públicos das esferas Federal, Estaduais e Municipais, suas Autarquias, Fundações e Empresas de economia mista, com o fim único de participação da **Outorgante** em licitações públicas através de qualquer modalidade de edital ou pregão, podendo, para tanto, requerer certidões de qualquer espécie e quaisquer documentos; requerer cadastramento como fornecedor; retirar editais e anexos, assinar declarações, documentos, propostas de preços e contratos, participar e manifestar-se em sessões de abertura de envelopes, em sessões de desempate entre preços iguais, em sessões de pregões presenciais ou eletrônicos efetuando lances, interpor impugnações administrativas a editais, interpor e renunciar a recursos administrativos em qualquer fase de qualquer procedimento licitatório, atuar administrativamente junto aos Tribunais de Contas Estaduais e Federais, e também substabelecer poderes, estando, portanto, com todos os poderes necessários para o bom e fiel desempenho de suas funções.

Os poderes têm validade até 31 de dezembro de 2018, quando poderão ser renovados por outro Instrumento.

São José - SC, 08 de maio de 2018.

CIRÚRGICA SANTA CRUZ Com.de Produtos Hospitalares Ltda

Cidônia Schuster
Cidônia Schuster
Sócia Gerente

Cartório
Trentin

2º TABELIONATO DE NOTAS DE SANTA CRUZ DO SUL
Rua João de Castilhos, 301 - Fone/Fax: (51) 3711-2514 - Santa Cruz do Sul - RS
IVALDIR CELSO TRENTIN - Tabelião / E-mail: ctrentin@tabelao.com.br

A pedido, RECONHEÇO, por SEMELHANÇA, a firma de Cidônia Schuster que assina por **Cirurgica Santa Cruz Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.**, assinalada com a seta de meu uso. Impossibilidade de comparecimento. Cons. Norm. Not e Reg. da CGJ-RS Art. 649 § 8º. 0518 01 1800001 62760.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Santa Cruz do Sul, terça-feira, 8 de maio de 2018.

Bei Ivaldir Celso Trentin - Tabelião

Emol. R\$ 4,80 + Selo digital R\$ 1,40 = 779

Orlando Luiz Kessler
Tabelião Substituto

CNPJ 94.516.671/0002-34 - CGC(TE) 255.934.807

(8) 3343-3000

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELIONATO DE NOTAS - CAGED: CNJ 08/2014

Autenticação Digital

De acordo com as informações constantes no sistema de informações do cartório, a assinatura digitalizada e codificada neste ato, conferida pelo Tabelião em Livro de Registro de Assinaturas e Codificação, encontra-se autenticada.

Cod. Autenticação: 30802505181441030569-1; Data: 25/05/2018 14:51:55

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGY432202-CYOH

Valor Total do Ato: R\$ 4,23

URL: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

www.cirurgicasantaacruz.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

0031868

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **Cirurgica Santa Cruz Comércio de Prod. Hospitalares LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **Cirurgica Santa Cruz Comércio de Prod. Hospitalares LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/05/2018 15:00:53 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **Cirurgica Santa Cruz Comércio de Prod. Hospitalares LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 993785

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **25/05/2019 14:52:24 (hora local)**.

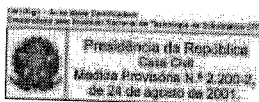
¹**Código de Autenticação Digital:** 30802505181441030569-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be8731f481933c94f5360179f613367bea6aa7b1084518769228785ad554cbc19a9986cb066812f440bc2bb6e3c13696c17efa661a0d484957de02f9afe8ab30e



003167
89

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DO PARLAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTÓRIAS E CONSÓRCIOS DE MUNICÍPIOS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1464923846

MAURO NOE KRUG JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
1061344006 SSP/RS

CPF 932.332.050-15 DATA NASCIMENTO 09/03/1978

FILIAÇÃO
MAURO NOE KRUG
NADI APARECIDA OLIVEIRA KRUG

PERMISSÃO: AUT. CAT. 1998
AD

Nº REGISTRO 01869396094 VIGÊNCIA 20/07/2022 ITABILITVAÇÃO 05/06/1996

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

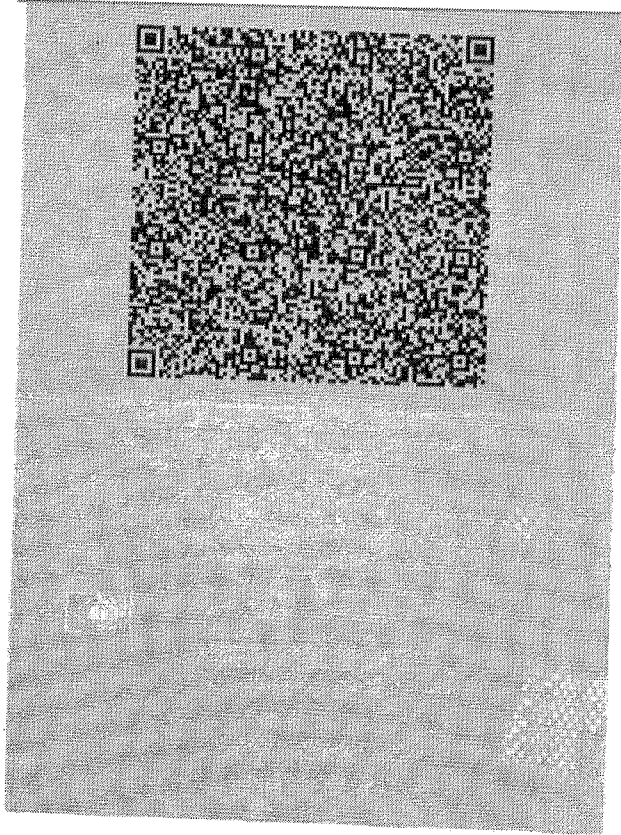
LOCAL SANTA CRUZ DO SUL, RS DATA EMISSÃO 20/07/2017

ASSINATURA DO EMISSOR

01658400036
RS196387086

RIO GRANDE DO SUL

PROIBIDO PLASTIFICAR
1464923846



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa 1.418, Bairro Rio Esplanada, 91290-000, Porto Alegre, RS. Tel: 51 3034.5001 Fax: 51 3034.5002

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 11 e 12 da Lei Federal 8.952/1994 e Art. 8º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente impressão digital certa, reproduzindo fielmente o documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 30802210181653160582-1; Data: 22/10/2018 16:59:29

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHC10262-YT32
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Rel. Yávo de Miranda Cavalcanti
Tribunal Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

003168
Eg

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **Cirurgica Santa Cruz Comércio de Prod. Hospitalares LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **Cirurgica Santa Cruz Comércio de Prod. Hospitalares LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/10/2018 07:51:36 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **Cirurgica Santa Cruz Comércio de Prod. Hospitalares LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1100397

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **22/10/2019 16:59:49 (hora local)**.

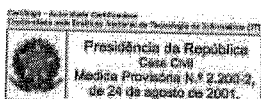
¹**Código de Autenticação Digital:** 30802210181653160582-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bba571c857342af94c30472190194fb84180c69dbe218b9eea6474cbbe8ca19da9986cb066812f440bc2bb6e3c13696cd7e21081139f538ffd5a47441fa9a845





15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

00316929

DENOMINAÇÃO SOCIAL : CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA CORONEL OSCAR RAFAEL JOST, 1955, BAIRRO CENTRO, SANTA CRUZ DO SUL-RS, CEP: 96.815-010.
CNPJ : 94.516.671/0001-53
NIRE: 43.202.365.412

Pelo presente instrumento particular ADEMAR PAULO SCHUSTER, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, maior, do comércio, portador da cédula de identidade sob nº 4002156992, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 219.912.940-34, residente e domiciliado Rua Carlos Mauricio Werlang, 155, bairro Santo Inácio, Santa Cruz do Sul/RS, Cep: 96.820-800 e CIDÔNIA SCHUSTER, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, maior, do comércio, portadora da cédula de identidade sob nº 2002328256, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 172.803.700-04, residente e domiciliada na Rua Carlos Mauricio Werlang, 155, bairro Santo Inácio, Santa Cruz do Sul/RS, Cep: 96.820-800, únicos sócios componentes da sociedade CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 94.516.671/0001-53, com Registro na Junta Comercial do Rio Grande do Sul/RS sob nº 43.202.365.412 estabelecida na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, nº 1955, bairro Centro, Santa Cruz do Sul/RS, Cep: 96.815-010, vem através deste instrumento efetuar as alterações seguintes:

I. A partir desta data os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e dos demonstrativos de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas em apurações trimestrais.

II. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social anual (31 de dezembro), os sócios deliberarão, em reunião, sobre as contas, inventário, balanço e demonstrativos consolidados do ano civil e designarão novos administrador(es) quando for o caso.

III. À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Que fazem os sócios ADEMAR PAULO SCHUSTER, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, maior, do comércio, portador da cédula de identidade sob nº 4002156992, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 219.912.940-34, residente e domiciliado na Rua Carlos Mauricio Werlang, 155, bairro Santo Inácio, Santa Cruz do Sul/RS, Cep: 96.820-800 e CIDÔNIA SCHUSTER, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, maior, do comércio, portadora da cédula de identidade sob nº 2002328256, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 172.803.700-04, residente e domiciliada na Rua Carlos Mauricio Werlang, 155, bairro Santo Inácio, Santa Cruz do Sul/RS, Cep: 96.820-800, únicos sócios componentes da sociedade CIRURGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 94.516.671/0001-53, com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE: 43.202.365.412, 1ª alteração sob nº 1377128 de 08/02/1995, 2ª alteração sob nº 1394663 de 31/04/1995, 3ª alteração sob nº 1483138 de 06/02/1996, 4ª alteração sob nº 1508992 de 05/06/1996 e 5ª alteração sob nº 1823710 de 23/02/1999, 6ª alteração sob nº 2062307 de 24/07/2001, 7ª alteração sob nº 2422360 em 24/05/2004, 8ª alteração sob nº 2606172, 9ª alteração sob nº 2646503 em 18/11/2005, 10ª alteração sob nº 2793837 em 30/01/2007, 11ª alteração sob nº 3154811 em 13/07/2009, 12ª Alteração sob nº 3251163 em 18/01/2010, 13ª alteração sob nº 3489389 em 11.07.2011, 14ª alteração sob nº 3583905 em 03/02/2012, situada na Rua Coronel Oscar Jost, nº 1955, bairro Centro, Santa Cruz do Sul - RS, Cep: 96.815-010, resolvem consolidar seu instrumento de contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:



1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial **CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

2ª. A sociedade tem a sua sede na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1955, Bairro Centro, Santa Cruz do Sul - RS, CEP: 96815-010.

A sociedade tem sua Filial 01 com endereço na Rua Luiz Fagundes, nº 1.486, Bairro Picadas do Sul, na cidade de São José - SC, CEP: 88106-000.

3ª. O objeto social é:

- Distribuidora de medicamentos, produtos hospitalares, psicotrópicos, controlados, cosméticos, saneantes, produtos de higiene e equipamentos;
- Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- Importação, exportação e transporte rodoviário dos produtos mencionados acima;

4ª O capital social é de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), dividido em 7.500.000 quotas valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real), cada uma, já integralizado em Moeda Corrente Nacional, assim distribuído entre os sócios:

ADEMAR PAULO SCHUSTER - detentor de 3.750.000 quotas, totalizando.....	R\$ 3.750.000,00
CIDÔNIA SCHUSTER - detentora de 3.750.000 quotas, totalizando.....	R\$ 3.750.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL, SUBSCRITO E INTEGRALIZADO.....	R\$ 7.500.000,00

CAPITAL POR UNIDADE OPERACIONAL:

DESTAQUE CAPITAL SOCIAL MATRIZ POR UNIDADE MATRIZ.....	R\$ 6.000.000,00
DESTAQUE CAPITAL SOCIAL POR UNIDADE FILIAL 01.....	R\$ 1.500.000,00

5ª. A sociedade iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 1992 e seu prazo é indeterminado.

6ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª. A sociedade é administrada pelos sócios **ADEMAR PAULO SCHUSTER** e **CIDÔNIA SCHUSTER**, com poderes e atribuições de agirem isoladamente, representando a sociedade em todas as atividades operacionais (ativas, passivas, judiciais e ou extrajudiciais), limitadas ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da participação individual no capital social e para valores superiores, venda de ativos imobilizados ou empréstimos bancários, em conjunto de dois, vedado, no entanto, para atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

9ª. Os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e dos demonstrativos de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas em apurações trimestrais.



10ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social anual (31 de dezembro), os sócios deliberarão, em reunião, sobre as contas, inventário, balanço e demonstrativos consolidados do ano civil e designarão novos administrador(es) quando for o caso.

11ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor dos seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - Os mesmos procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

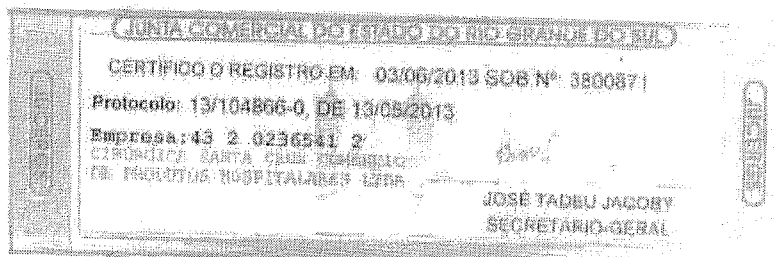
14ª. Fica eleito o foro de Santa Cruz do Sul - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 vias.

Santa Cruz do Sul - RS, 19 de dezembro de 2012.


ADEMAR PAULO SCHUSTER


CIDÔNIA SCHUSTER



003172

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **Cirurgica Santa Cruz Comércio de Prod. Hospitalares LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **Cirurgica Santa Cruz Comércio de Prod. Hospitalares LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/01/2018 09:30:15 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **Cirurgica Santa Cruz Comércio de Prod. Hospitalares LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 878387

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **03/01/2019 08:40:02 (hora local)**.

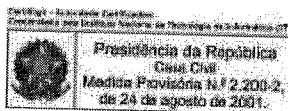
¹**Código de Autenticação Digital:** 30800301180832060421-1 a 30800301180832060421-3

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba14a99579fa48ee2deb11a201ebdde05c28146416e85c545ff9a2bd69561bc62a9986cb066812f440bc2bb6e3c13696c9b591b00255bcf34b1dede2765bd96f3





003173
29

IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2018 - EXIGÊNCIA CBPF - REVOGADO PELA PORTARIA 2.894 DE 12/...

De: Fábio Gonçalves de Oliveira
Para: licitacao@conims.com.br
Cópia: mauro.krug@cirurgicasantacruz.com.br ,simone@cirurgicasantacruz.com.br
Cópia oculta:
Assunto: IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2018 - EXIGÊNCIA CBPF - REVOGADO PELA PORTARIA 2.894 DE 12/...
Enviada em: 23/10/2018 | 09:21
Recebida em: 23/10/2018 | 10:22

- image001.jpg 771 B
- image002.jpg 11.14 KB
- image003.jpg 671 B
- image004.jpg 922 B
- image005.jpg 316 B
- image006.jpg 20.96 KB
- IMPUGNAÇÃOpdf 6.25 MB

A/C PREGOEIRO (A) E/OU EQUIPE DE APOIO DO P.E 33/2018

Bom dia, prezados.

Venho por meio deste apresentar IMPUGNAÇÃO ao Edital do P.E 33/2018, conforme motivos elencados no teor do mesmo, vide anexo.

Agradeço a atenção, sigo a disposição, bem como aguardo recebido e retorno.

Att.

Fábio Gonçalves de Oliveira
Setor Licitações
 (51) 2107-9000 / 0800 727 6677
 fabio.oliveira@cirurgicasantacruz.com.br
 live:fabio.oliveira_84
 <http://www.cirurgicasantacruz.com.br>

CIRURGICA SANTA CRUZ 25
Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
Trabalhando com você pela vida
Rua Cel. Oscar Jost, 1963
Santa Cruz do Sul - RS CEP 96815-010

Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente e o comprometimento com os Custos.
Before printing this page think about your responsibility with the Natural Environment & Cost Saving

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO nº 355/2018
PROCESSO 099/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2018

I - EMENTA

Direito administrativo. Impugnação ao Edital de Licitação. Pregão Eletrônico. Registro de Preços para aquisição parcelada de medicamentos - Farmácia Básica e Psicotrópicos.

II- RELATÓRIO

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitação relativa à Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico n. 033/2018, oferecida por CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, bem como ao Pedido de Esclarecimento ofertado por COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, cujo objeto é aquisição parcelada de medicamentos - Farmácia Básica e Psicotrópicos.

A Impugnante afirma que o Edital exige ilegalmente a apresentação de Certificado de Boas Práticas na Fabricação e Controle (CBFPC) emitido pela Vigilância Sanitária, o que afeta seu direito de livre participação no certame, uma vez que a Portaria 2.894/2018 do Ministério da Saúde, que revogou a Portaria nº 2.814/2008, afastando a exigência de apresentação do referido documento.

A Empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA tece questionamento acerca do mesmo ponto, frente ao novo teor das Portarias do Ministério da Saúde.

É o relatório

III- DO PARECER

a) Tempestividade da Impugnação

Primeiramente, relevante destacar que a Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico n. 33/2018, bem como o pedido de esclarecimentos, foram protocolizadas via e-mail, na data

de 23/10/2018, sendo que a sessão de abertura das propostas está agendada para o dia 29/10/2018.

Consta do edital já mencionado no Parecer em tela a impugnação deverá ser apresentada por escrito, podendo ser enviada por endereço eletrônico, até o 2º (segundo) dia útil anterior à da data fixada para abertura da sessão pública.

Sendo assim, a Impugnação e o Pedido de Esclarecimentos ora analisados é tempestiva, porquanto apresentada no prazo do edital.

b) Do Mérito da Impugnação e do Pedido de Esclarecimentos

Da leitura da peça de Impugnação oferecida pela Empresa, extrai-se a vontade da Impugnante de alteração do Edital, a fim de que seja afastada a exigência apresentação de Certificado de Boas Práticas na Fabricação e Controle dos medicamentos, na forma do item 15.4.7 do Edital:

E, nesse aspecto, a Impugnante tem razão.

O Certificado de Boas Práticas de Fabricação é o documento emitido pela autoridade sanitária que declara que o estabelecimento licenciado cumpre com os requisitos de boas práticas de fabricação e controle. A referida certificação surge no ordenamento jurídico brasileiro a partir do Decreto nº 79.094/1977, que estipulava a sua necessidade para registro de produtos submetidos à fiscalização da Vigilância Sanitária:

Art 3º Para os efeitos deste Regulamento são adotadas as seguintes definições:
(...)

XXXII - Certificado de Cumprimento de Boas Práticas de Fabricação e Controle - Documento emitido pela autoridade sanitária federal declarando que o estabelecimento licenciado cumpre com os requisitos de boas práticas de fabricação e controle;(Redação dada pelo Decreto nº 3.961, de 10.10.2001)
(...)

Art 17 O registro dos produtos submetidos ao sistema de vigilância sanitária fica sujeito à observância dos seguintes requisitos:
(...)

X - Comprovação, por intermédio de inspeção sanitária, de que o estabelecimento de produção cumpre as boas práticas de fabricação e controle mediante a apresentação do certificado de que trata o art. 3º, inciso XXXII. (Inciso incluído pelo Decreto nº 3.961, de 10.10.2001)

A exigência desta documentação, no âmbito das licitações públicas, encontra respaldo na seara da qualificação técnica, imposta com o objetivo de assegurar a qualidade e a garantia de execução do objeto contratado pela Administração Pública. Essa limitação está restrita às exigências indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, por determinação contida no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

Tratando-se de aquisição de medicamentos, a exigência de qualificação técnica assume maior importância, uma vez que a qualidade do objeto contratado pela Administração Pública está relacionada à proteção da saúde da população.

O Ministério da Saúde editou a Portaria nº 2.814/1998, que estabelece os procedimentos a serem observados pelas empresas produtoras, importadoras, distribuidoras e do comércio farmacêutico, objetivando a comprovação da identidade e qualidade dos medicamentos. Em seu artigo 5º, estabeleceu a obrigatoriedade de apresentação de Certificado de Boas Práticas de Fabricação, nas compras e licitações públicas de medicamentos.

O Certificado de Boas Práticas de Fabricação declara que o estabelecimento licenciado cumpre com os requisitos de boas práticas de fabricação e controle, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA no cumprimento de sua finalidade institucional de promoção à proteção da saúde da população.

A exigência do certificado de boas práticas de fabricação como cumprimento da qualificação técnica exigida nas licitações é um tema polêmico e possui relevância em razão do seu relacionamento direto com a proteção à saúde da população.

Contudo, como bem apontado pela Impugnante, muito recentemente a exigência em questão foi revogada, pela Portaria MS nº 2.894/2018, o que permite que esse CONIMS retire do seu Edital, por comando normativo, essa exigência.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esta Parecerista se manifesta pela legalidade da alteração sugerida pelo Impugnante no ponto ora impugnado no Edital.

Pato Branco, 25 de outubro de 2018.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

Portaria nº 2.814/GM

O Ministro de Estado da Saúde, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 87, Parágrafo único, item II, da Constituição, e o artigo 87 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando que a produção e comercialização de medicamentos falsificados, adulterados e fraudados, além de constituir infração de natureza sanitária, prevista na Lei nº 6.437/77, configura, também, crime previsto no Código Penal, a ser apurado, na forma da lei, para punição dos culpados, exigindo ação conjunta das autoridades sanitárias, nos três níveis de governo, das empresas titulares de registro de medicamentos no Ministério da Saúde e das autoridades policiais competentes para coibir tais práticas delituosas;

considerando que às empresas titulares de registro de medicamentos no Ministério da Saúde, incumbe garantir a qualidade e zelar pela manutenção das características de composição, acondicionamento, embalagem e rotulagem dos seus produtos até a sua dispensação final ao consumidor, a fim de evitar riscos e efeitos adversos à saúde;

considerando a necessidade de facilitar as ações de controle sanitário que visem a imediata retirada do consumo dos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde resolve:

Art. 1º Estabelecer procedimentos a serem observados pelas empresas produtoras, importadoras, distribuidoras e do comércio farmacêutico, objetivando a comprovação, em caráter de urgência, da identidade e qualidade de medicamento, objeto de denúncia sobre possível falsificação, adulteração e fraude, mediante:

I - Pronta notificação de casos de falsificação ou suspeita de falsificação de medicamento, com a indicação do nº do lote objetivando a expedição pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde de Alerta Sanitário: a) aos órgãos que integram o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária para apreensão do produto, em todo o território nacional, análise e inutilização, quando for o caso; b) aos possíveis usuários do medicamento falsificado para orientá-los na interrupção do seu uso e acompanhamento médico imediato.

II - Fornecimento às autoridades policiais de informações sobre o respectivo registro no Ministério da Saúde e sobre a movimentação no mercado dos lotes dos produtos em questão, a fim de facilitar a investigação e identificação dos possíveis locais clandestinos de produção e sua interdição e conseqüente responsabilização dos infratores, na forma da legislação penal civil e sanitária.

Art. 2º As empresas titulares de registro no Ministério da Saúde deverão elaborar e manter atualizado cadastro dos seus distribuidores, atacadistas e varejistas, credenciados para a comercialização dos seus produtos compreendendo o controle da movimentação de seus produtos no mercado.

Parágrafo único. As empresas, de que trata o caput deste Artigo, deverão indicar os locais onde estejam sendo comercializados os lotes de seus medicamentos, sempre que solicitado pelos órgãos de vigilância sanitária e autoridades policiais.

Art. 3º Os distribuidores, farmácias e drogarias somente poderão adquirir medicamentos do titular do registro no Ministério da Saúde ou daquele que detiver autorização legal específica desse mesmo titular, para comercialização de determinados lotes do produto.

Art. 4º Os distribuidores de medicamentos, licenciados pelo órgão sanitário competente devem manter cadastro dos estabelecimentos farmacêuticos e dos serviços de saúde, que com eles transacionam, especificando os lotes e respectivos quantitativos a eles correspondentes, a fim de permitir a pronta localização de medicamentos identificados como impróprios e nocivos à saúde.

Art. 5º Nas compras e licitações públicas de medicamentos, realizadas pelos serviços próprios, e conveniados pelo SUS, devem ser observadas as seguintes exigências:

I - Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;

II - Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação;

III - Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

IV - Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, ou cópia da publicação no D.O.U.

§ 1º No caso de produto importado é também necessária a apresentação do certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, bem como laudo de análise do(s) lote(s) a ser(em) fornecido(s), emitido(s) no Brasil.

§ 2º No caso de produtos importados, que dependam de alta tecnologia e que porventura não exista tecnologia nacional para os testes de controle de qualidade necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante, desde que comprovada a certificação de origem dos produtos, certificação de Boas Práticas de Fabricação bem como as Boas Práticas de Laboratório, todos traduzidos para o idioma Português.

§ 3º Às empresas distribuidoras, além dos documentos previstos no caput deste artigo, será exigida a apresentação de declaração do seu credenciamento como distribuidora junto à empresa detentora do registro dos produtos, bem como Termo de Responsabilidade emitido pela distribuidora, garantindo a entrega dos mesmos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.

Art. 6º As distribuidoras devem apresentar, no caso de vencerem a licitação, certificado de procedência dos produtos, lote a lote, a serem entregues de acordo com o estabelecido na licitação.

Art. 7º Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da(s) licitação(ões), devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO"

Parágrafo Único - Fica estabelecido prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria, para o cumprimento integral ao disposto neste artigo.

Art. 8º Fica estabelecido período de transição de 6 (seis) meses, contados da publicação desta Portaria, em que a exigência constante do art. 5º inciso III, poderá ser suprida pela apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle outorgado anteriormente pela Autoridade Sanitária

Art. 9º A inobservância do disposto nesta Portaria, configura infração de natureza sanitária, sujeitando o infrator às penalidades de cancelamento da autorização de funcionamento da empresa, cassação de todos os seus registros pelo Ministério da Saúde e da Licença do respectivo estabelecimento, pela autoridade sanitária estadual, municipal ou do Distrito Federal, na forma da Lei nº 6437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo de outras sanções civil e penal.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Serra

* Republicada por ter saído com incorreção no original, no Diário Oficial da União nº 102, de 01.06.98, Seção 1, pág 13.

**DECISÃO DA COMISSÃO DE PREGÃO SOBRE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E
IMPUGNAÇÃO CONTRA O EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 99/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2018**

PRELIMINARES

A Comissão Especial de Pregão, nomeada pela Resolução n.º 100/2018 comunica aos interessados que quanto ao pedido de esclarecimento da empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. e a impugnação interposta pela empresa CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., **DECIDE:**

RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO:

A empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, questiona acerca da Portaria 2.894 na compra de licitações públicas de medicamentos fica REVOGADO a exigência da apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produtos/produtos, emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária.

A empresa CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., afirma que o Edital exige ilegalmente a apresentação do Certificado de Boas Práticas na Fabricação e Controle (CBPFC) emitido pela Vigilância Sanitária. O que afeta seu direito de livre participação no certame, uma vez que a Portaria 2.891/2018 do Ministério da Saúde, que revogou a Portaria n.º 2.814/2018, afastando a exigência de apresentação do referido documento.

PEDIDOS

Que fique afastada a exigência da Apresentação de Certificado de Boas Práticas na Fabricação e Controle dos medicamentos.

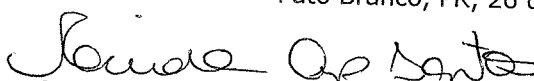
ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

Muito recentemente a exigência em questão foi revogada, Pela Portaria MS n.º 2.894/2018, o que permite que o CONIMS retire do seu edital, por comando normativo, tal exigência.

a) DECISÃO

Diante do relato e com base no Parecer Jurídico n.º 355/2018, esta Comissão declara procedente a razão apontada. Consequentemente o edital será retificado e a sessão de abertura do Pregão Eletrônico n.º 033/2018 reagendada para dia 09 de novembro de 2018 às 09h00min.

Pato Branco, PR, 26 de outubro de 2018.


Cacilda Aparecida Santos
Pregoeira



00318009

RE: ESCLARECIMENTO CBPF

De: LICITACAO | CONIMS

Para: michele.rossi@rioclarense.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: RE: ESCLARECIMENTO CBPF

Enviada em: 26/10/2018 | 13:36

Recebida em: 26/10/2018 | 13:36

DECISAO DApdf 112.71 KB

PARECER JUR... .pdf 332.70 KB

EDITAL RETI... .pdf 2.76 MB

Segue em anexo resposta de vossa solicitação.

Em caso de dúvidas estamos a disposição

--

Atenciosamente,

CACILDA

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

De: "Michele Rossi" <michele.rossi@rioclarense.com.br>

Enviada: 2018/10/23 09:47:21

Para: licitacao@conims.com.br

Assunto: ESCLARECIMENTO CBPF

CONIMS / PR

Referente: Pregão Eletrônico nº 033/2018 – EDITAL ANEXO

ESCLARECIMENTO

A empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com matriz sediada à Avenida 62-A, nº 419 – Jardim América, na cidade e comarca de Rio Claro – S.P., inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0001-49; e filiais: a) inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0002-20, estabelecida à Rua Paulo Costa, nº 140 – Distrito Industrial – Bairro Jardim Piemont Sul, na cidade e comarca de Betim – M.G.; e b) inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0004-91, estabelecida à Praça Emílio Marconato, nº 1.000 – Galpão G22 e G27 - Bairro Jaguariúna Park Industrial, na cidade e comarca de Jaguariúna – S.P., por sua responsável técnica **SOLICITA ESCLARECIMENTO** referente ao item 14.4.7 do edital, onde exige a apresentação do **CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.**

Informamos que na data 13/09/2018 foi publicado em Diário Oficial da União a Portaria 2.894 de 12/09/2018.

“ Artigo 1º Fica REVOGADO o inciso III do artigo 5º da Portaria nº 2.814/GM/MS, de 29 de maio de 1998, publicada no Diário Oficial da União nº 102, Seção 1, de 1º de junho de 1998, página 13, e republicada no Diário Oficial da União nº 221-E, Seção 1, de 18 de novembro de 1998, página 7”.

Portanto, de acordo com a Portaria 2.894 na compra de licitações públicas de medicamentos fica REVOGADO a exigência da apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/ produtos, emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária.

Aguardamos uma posição desse conceituado órgão o mais breve possível.

Jaguariúna, outubro de 2018.

Luciana Zaneratto
Farmacêutica responsável

CRF/SP 125.642-9

Atenciosamente,

|

Michele Rossi

Lider de Editais e Documentação

E-mail/Skype: michele.rossi@rioclarense.com.br

www.rioclarense.com.br

Confira as novidades da Rioclarense: facebook.com/rioclarense

003181
ca



00318208

RE: IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2018 - EXIGÊNCIA CBPF - REVOGADO PELA PORTARIA 2.894 DE...

De: LICITACAO | CONIMS
 Para: fabio.oliveira@cirurgicasantacruz.com.br
 Cópia:
 Cópia oculta:
 Assunto: RE: IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2018 - EXIGÊNCIA CBPF - REVOGADO PELA PORTARIA 2.894 DE...
 Enviada em: 26/10/2018 | 13:38
 Recebida em: 26/10/2018 | 13:38

DECISAO DApdf 112.71 KB

PARECER JUR... .pdf 332.70 KB

EDITAL RETI... .pdf 2.76 MB

Boa tarde,

Segue em anexo decisão da Comissão relativa a vossa impugnação.

em caso de dúvidas estamos a disposição

--

Atenciosamente,

CACILDA
LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
 Fone: (46) 3313 3550
 Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
 CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

De: "Fábio Gonçalves de Oliveira" <fabio.oliveira@cirurgicasantacruz.com.br>
 Enviada: 2018/10/23 10:22:53
 Para: licitacao@conims.com.br
 Cc: mauro.krug@cirurgicasantacruz.com.br, simone@cirurgicasantacruz.com.br
 Assunto: IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2018 - EXIGÊNCIA CBPF - REVOGADO PELA PORTARIA 2.894 DE 12/09/2018
 A/C PREGOEIRO (A) E/OU EQUIPE DE APOIO DO P.E 33/2018

Bom dia, prezados.

Venho por meio deste apresentar IMPUGNAÇÃO ao Edital do P.E 33/2018, conforme motivos elencados no teor do mesmo, vide anexo.

Agradeço a atenção, sigo a disposição, bem como aguardo recebido e retorno.

Att.

Fábio Gonçalves de Oliveira

Setor Licitações

(51) 2107-9000 / 0800 727 6677
 @ fabio.oliveira@cirurgicasantacruz.com.br
 live:fabio.oliveira_84
<http://www.cirurgicasantacruz.com.br>



Trabalhando com você pela vida

Rua Cel. Oscar Jost, 1963
 Santa Cruz do Sul – RS CEP 96815-010

Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente e o comprometimento com os Custos.
 Before printing this page think about your responsibility with the Natural Environment & Cost Saving

003183
9

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO
Pedido de Cotação

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

26/10/2018 13:25:35

Eventos



Este Evento de Alteração será Divulgado no ComprasNet (www.comprasnet.gov.br) na data de 29/10/2018.

Resumo do Evento de Alteração

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

926782 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00033/2018

Forma de Realização

Eletrônico

Característica

Registro de Preço (SRP)

Nº da IRP

00015/2018

Objeto

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, conforme as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência.

Motivo do Evento de Alteração

Pedido de esclarecimento da empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda e impugnação da empresa Cirúrgica Santa Cruz Comércio d

Data da Divulgação do Evento de Alteração

29/10/2018

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 29/10/2018 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 09/11/2018 às 09:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Alteração

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO II DO PROCESSO N.º 099/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2018-
FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA
BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS
CONSTANTES NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde, através do seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do edital, em razão da solicitação de esclarecimento da empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda. e da impugnação ao edital da empresa Cirúrgica Santa Cruz Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., conforme segue:

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
<https://www.conims.com.br>, <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e www.comprasnet.gov.br

Pato Branco, 26 de outubro de 2018.

Altair José Gasparetto
Presidente

003184
09

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO II DO PROCESSO N.º 099/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2018- FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA. O Consórcio Intermunicipal de Saúde, através do seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do edital, em razão da solicitação de esclarecimento da empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda. e da impugnação ao edital da empresa Cirúrgica Santa Cruz Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., conforme segue:

14. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

ONDE SE LÊ:

14.4.7. APRESENTAÇÃO DOS CERTIFICADOS DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBFPC DOS LABORATÓRIOS E CERTIFICADOS DE REGISTRO DO PRODUTO.

LEIA - SE:

14.4.7. APRESENTAÇÃO DOS CERTIFICADOS DE REGISTRO DO PRODUTO.

ONDE SE LÊ:

15.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (EDITAL)

15.8.1.6. Certificados de Boas Práticas de Fabricação e Controle - CBFPC dos laboratórios e Certificados de Registro do Produto da ANVISA (somente dos itens do qual o proponente for vencedor). Os mesmos deverão ser apresentados na ordem sequencial numérica dos itens da proposta, sendo indicado o número do item a que se refere no lado superior direito do documento.

LEIA - SE:

15.8.1.6. Certificados de Registro do Produto da ANVISA (somente dos itens do qual o proponente for vencedor). Os mesmos deverão ser apresentados na ordem sequencial numérica dos itens da proposta, sendo indicado o número do item a que se refere no lado superior direito do documento.

ONDE SE LÊ:

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (TERMO DE REFERÊNCIA)

16.1.5. Certificados de Boas Práticas de Fabricação e Controle - CBFPC dos laboratórios e Certificados de Registro do Produto da ANVISA (somente dos itens do qual o proponente for vencedor). Os mesmos deverão ser apresentados na ordem sequencial numérica dos itens da proposta, sendo indicado o número do item a que se refere no lado superior direito do documento.

LEIA - SE:

16.1.5. Certificados de Registro do Produto da ANVISA (somente dos itens do qual o proponente for vencedor). Os mesmos deverão ser apresentados na ordem sequencial numérica dos itens da proposta, sendo indicado o número do item a que se refere no lado superior direito do documento. Conseqüentemente o edital a sessão de abertura do Pregão Eletrônico n.º 033/2018 fica reagendada para o dia 09 de novembro de 2018 às 09h00min.

Os demais itens do edital, bem como seus anexos, permanecem inalterados.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, no site do Consórcio (www.conims.com.br) no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasnet.gov.br), ou ainda junto a Comissão de Pregão, solicitando por e-mail: licitacao@conims.com.br.

Pato Branco, 26 de outubro de 2018.


Altair José Gasparetto
Presidente

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

ADRIANE PATRICIA ZANDONAI - ME			CNPJ: 26.503.380/0001-70	
Item	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1.000	Horas máquina com Escavadeira hidráulica, peso operacional mínimo 23.550 kg, potencia mínima de 140 hp. Incluindo operador, combustível, deslocamento e manutenção, e quaisquer impostos que incidam sobre o serviço.	259,00	259.000,00

SABRINA DE FATIMA OLIVEIRA CARVALHO - TERRAPLANAGEM			CNPJ: 30.547.823/0001-00	
Item	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	700	Hora máquina com retro escavadeira traçada, com potência mínima de 73 hp, peso operacional mínimo de 7.500 kg, incluindo operador, combustível, manutenção e quaisquer impostos que incidam sobre o serviço.	178,00	124.600,00

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 29 de outubro de 2018.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)

Código Identificador:63193C9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 304/2018

DECRETO Nº 304/2018

SÚMULA: Decreta situação de Excepcionalidade Administrativa no âmbito do município de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

LUIZ NICACIO, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO III, DO ARTIGO 62 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E

CONSIDERANDO que a administração pública municipal, enquanto meio de consecução da satisfação do bem comum, deve atuar com estrita observância dos seus princípios regentes, notadamente, aqueles de cunho constitucional: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO que em nossa cidade há um posto de atendimento da Caixa Econômica Federal, instalado em imóvel de terceiros, cujo aluguel é arcado pela administração pública municipal;

CONSIDERANDO o contrato firmado entre o município e o proprietário do imóvel, através do contato nº 193/2013, oriundo do processo licitatório nº 167/2013, cuja vigência expira em 30 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO os valores despendidos para adaptar o imóvel para a instalação do posto de atendimento;

CONSIDERANDO a impossibilidade da abertura de novo processo licitatório, em razão de que não se há que falar em licitação de um objeto quando esse objeto já está atendido, no caso em tela a posto já está instalado no imóvel;

CONSIDERANDO que não há no município outro imóvel que satisfaça as exigências físicas para mudança de local;

CONSIDERANDO que os serviços oferecidos pelo posto de atendimento evita que os municípios tenham que se deslocar para a

cidade vizinha para usufruir dos benefícios oferecidos pelo posto de atendimento, principalmente de caráter trabalhista;

CONSIDERANDO que os serviços prestados pelo posto de atendimento da Caixa econômica Federal, não podem ser paralisados de forma abrupta, sendo necessário uma adaptação por parte dos usuários,

Em face às considerações apresentadas e às demais que o tema engloba, resolve,

DECRETAR :

Artigo 1º- Estado de EXCEPCIONALIDADE ADMINISTRATIVA para que produza efeitos legais para a manutenção do contrato firmado entre a administração pública municipal e o proprietário do imóvel onde esta instalado o posto de atendimento da Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Único: A situação de excepcionalidade encontra amparo no § 4º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e terá sua vigência pelo prazo ali previsto, sem possibilidade de prorrogação.

Art. 2º - Será de responsabilidade do Departamento de licitações a elaboração do competente termo aditivo de prorrogação.

Art. 3º- Exceto pela prorrogação do prazo, permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Art. 4º- Este decreto terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser revogado antes, se houver cessação do estado de excepcionalidade.

Art. 5º- Este decreto produzirá efeitos a partir do **dia 30 de outubro de 2018**.

Centenário do Sul, 26 de outubro de 2018.

LUIZ NICACIO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:

Tânia Teixeira Ribeiro

Código Identificador:AB115341

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE RETIFICAÇÃO II DO PROCESSO N.º 099/2018 -
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2018**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO II DO PROCESSO N.º 099/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2018- FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA. O Consórcio Intermunicipal de Saúde, através do seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do edital, em razão da solicitação de esclarecimento da empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda. e da impugnação ao edital da empresa Cirúrgica Santa Cruz Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., conforme segue:

14. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

ONDE SE LÊ:

14.4.7. APRESENTAÇÃO DOS CERTIFICADOS DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBFC DOS LABORATÓRIOS E CERTIFICADOS DE REGISTRO DO PRODUTO.

LEIA - SE:

14.4.7. APRESENTAÇÃO DOS CERTIFICADOS DE REGISTRO DO PRODUTO.**ONDE SE LÊ:****15.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (EDITAL)**

15.8.1.6. Certificados de Boas Práticas de Fabricação e Controle – CBFFPC dos laboratórios e Certificados de Registro do Produto da ANVISA (somente dos itens do qual o proponente for vencedor). Os mesmos deverão ser apresentados na ordem sequencial numérica dos itens da proposta, sendo indicado o número do item a que se refere no lado superior direito do documento.

LEIA – SE:

15.8.1.6. Certificados de Registro do Produto da ANVISA (somente dos itens do qual o proponente for vencedor). Os mesmos deverão ser apresentados na ordem sequencial numérica dos itens da proposta, sendo indicado o número do item a que se refere no lado superior direito do documento.

ONDE SE LÊ:**16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (TERMO DE REFERÊNCIA)**

16.1.5. Certificados de Boas Práticas de Fabricação e Controle – CBFFPC dos laboratórios e Certificados de Registro do Produto da ANVISA (somente dos itens do qual o proponente for vencedor). Os mesmos deverão ser apresentados na ordem sequencial numérica dos itens da proposta, sendo indicado o número do item a que se refere no lado superior direito do documento.

LEIA – SE:

16.1.5. Certificados de Registro do Produto da ANVISA (somente dos itens do qual o proponente for vencedor). Os mesmos deverão ser apresentados na ordem sequencial numérica dos itens da proposta, sendo indicado o número do item a que se refere no lado superior direito do documento.

Consequentemente o edital a sessão de abertura do Pregão Eletrônico n.º 033/2018 fica reagendada para o dia 09 de novembro de 2018 às 09h00min.

Os demais itens do edital, bem como seus anexos, permanecem inalterados.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, no site do Consórcio (www.conims.com.br) no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasnet.gov.br), ou ainda junto a Comissão de Pregão, solicitando por e-mail: licitacao@conims.com.br.

Pato Branco, 26 de outubro de 2018.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: 1C9973B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO DE ADITAMENTO - 281-2015 - GENTE
SEGURADORA

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 281/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Gente Seguradora S/A. CNPJ: 90.180.605/0001-02. Referente à Contratação de serviços de seguro de vida para funcionários ativos e inativos do Município de Chopinzinho. Objeto: Prorrogação do Prazo de execução e vigência contratual em 05 (cinco) meses, sendo a nova vigência contratual para 26 de março de 2019. Valor máximo mensal de R\$ 8.549,16 (oito mil quinhentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos), totalizando para os cinco meses um valor estimado em R\$ 42.745,80 (quarenta e dois mil setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos). Origem: Pregão Presencial nº 71/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 57. Data da assinatura: 26/10/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Marcelo Wais, pela Empresa e Carlos Antonio Ansiliero, Fiscal do Contrato.

0031890
Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador: EA8CA25B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2018 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018 PROCESSO: 22941/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Diversas Secretarias.
Contratada: EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA, CNPJ n.º 20.021.875/0001-87

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, por meio de **REGISTRO DE PREÇOS**, de cartuchos de tinta e toners, para atendimento das demandas das secretarias municipais do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Valor: R\$ 9.960,00 (Nove mil, novecentos e sessenta reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1450/2017.

Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 24 de outubro de 2018.

Assinatura: Prefeita Municipal – Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador: 58FE32AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2018 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018 PROCESSO: 22941/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Diversas Secretarias.
Contratada: GARDEN COMERCIAL EIRELI ME, CNPJ n.º 29.087.773/0001-39.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, por meio de **REGISTRO DE PREÇOS**, de cartuchos de tinta e toners, para atendimento das demandas das secretarias municipais do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Valor: R\$ 171.199,52 (Cento e setenta e um mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1450/2017.

Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 24 de outubro de 2018.

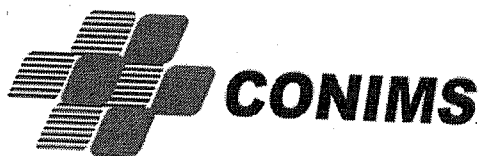
Assinatura: Prefeita Municipal – Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador: 32F2745F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2018

Aviso de Licitação

Edital – Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para execução de Ensaios Tecnológicos e Levantamentos Topográficos, Levantamento Planialtimétrico completo para projetos de pavimentação e serviços de Sondagens -



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Fev Mar Abr Mai Jun Jul Ago Set Out

Modalidade: Pregão

PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2018

10/10/2018

O objeto desta licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE DO GRUPO A, B e E, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, de acordo com as condições e quantitativos constantes no anexo I - Termo de Referência.



📄 Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2018

10/10/2018

Formação de registro de preços para aquisição parcelada de alimento para nutrição enteral e suplemento nutricional, conforme as especificações técnicas e quantitativos constantes no Anexo I, Termo de Referência.



📄 Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO

📄 Anexo 2 - EDITAL DE RETIFICAÇÃO

📄 Anexo 3 - EDITAL RETIFICADO

📄 Anexo 4 - EDITAL DE RETIFICAÇÃO PE 035-2018 II

📄 Anexo 5 - EDITAL RETIFICADO - II

📄 Anexo 6 - IMPUGNAÇÃO NUTRIPORT

📄 Anexo 7 - DECISÃO DA COMISSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2018

00319108
10/10/2018

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS – FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.



- ↓ Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO
- ↓ Anexo 2 - EDITAL DE RETIFICAÇÃO PE 033-2018 I
- ↓ Anexo 3 - EDITAL RETIFICADO
- ↓ Anexo 4 - ESCLARECIMENTO - CIRÚRGICA RIOCLARENSE
- ↓ Anexo 5 - IMPUGNAÇÃO CIRÚRGICA SANTA CRUZ
- ↓ Anexo 6 - PARECER JURÍDICO N. ° 355-2018
- ↓ Anexo 7 - DECISÃO DA COMISSÃO DE PREGÃO SOBRE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO
- ↓ Anexo 8 - EDITAL DE RETIFICAÇÃO PE 033-2018 II
- ↓ Anexo 9 - EDITAL RETIFICADO II

PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 034/2018

08/10/2018

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE FILMES DIGITAIS PARA RAO X E MAMOGRAFIA, COM IMPRESSORA DRY EM COMODATO, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I - Termo de Referência.



- ↓ Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO
- ↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO

PREGÃO PRESENCIAL N. ° 031-2018

27/09/2018

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS – FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, conforme as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência.



- ↓ Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO
- ↓ Anexo 2 - NOTA DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. ° 030/2018

21/09/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência

00319209



⚡ Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO

⚡ Anexo 2 - NOTA DE ANULAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2018

17/09/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO MÉDICO A PACIENTES DEPENDENTES DE ÁLCOOL, DROGAS E SAÚDE MENTAL, 20 HORAS SEMANAIS.



⚡ Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO

⚡ Anexo 2 - NOTA DE ANULAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2018

17/09/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE DO GRUPO A, B e E, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, de acordo com as condições e quantitativos constantes neste Termo de Referência.



⚡ Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO

⚡ Anexo 2 - NOTA DE ANULAÇÃO

anterior **1** 2 3 4 5 próxima »

Página 1 de 5

← Voltar

- | | |
|--|---|
| <ul style="list-style-type: none"> Home Institucional <ul style="list-style-type: none"> História Municípios Informações Gerais Galeria de Prefeitos Missão Visão Atos Legais <ul style="list-style-type: none"> Leis de Ratificação Documentos Institucionais Editais e Atas dos Conselhos | <ul style="list-style-type: none"> Certidões do CONIMS Seleção Pública Acesso Restrito <ul style="list-style-type: none"> IDS Saúde Passagens e Diárias Agenda de Reuniões Contas Públicas <ul style="list-style-type: none"> Orçamento Contrato de Rateio e Aditivos Relatórios Lei Responsabilidade Fiscal |
|--|---|

Processos Adm.
Disciplinares
Resoluções
Eliminação de
Documentos

Licitações

Contato

Contato

Ouvidoria

Demonstrações

Contábeis

Programas

Convênios

003193

9



Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta,
Pato Branco - PR | 85.501-530



conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00
às 11:30 e 13:00 às 16:30 ;

Administrativo: Segunda à Sexta das
07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Última atualização: 29/10/2018 09:51:47



Abertos		Fechados		Empate		Desempate ME/EP/2174		Cancelados/Desertos		Alerta	
Itens com situação Cancelado ou Deserto											
Nº Item	Descrição	Tratamento Diferenciado	Aplicabilidade Decreto 7174	Aplic. Margem Preferência	Valor Estimado	Situação	Horário de Brasília: 12/11/2018 09:18	Melhor Lance			
21	APARELHO DE DETERMINAÇÃO DE QUANTIDADE DE ENXOFRE		Não	Não	R\$ 1.1660	Item Deserto					
159	APARELHO DE DETERMINAÇÃO DE QUANTIDADE DE ENXOFRE		Não	Não	R\$ 15.5560	Item Deserto					
215	APARELHO DE DETERMINAÇÃO DE QUANTIDADE DE ENXOFRE		Não	Não	R\$ 8.4430	Item Deserto					
221	APARELHO DE DETERMINAÇÃO DE QUANTIDADE DE ENXOFRE		Não	Não	R\$ 9.2610	Item Deserto					
222	APARELHO DE DETERMINAÇÃO DE QUANTIDADE DE ENXOFRE		Não	Não	R\$ 1.3530	Item Deserto					
224	APARELHO DE DETERMINAÇÃO DE QUANTIDADE DE ENXOFRE		Não	Não	R\$ 11.6650	Item Deserto					
232	APARELHO DE DETERMINAÇÃO DE QUANTIDADE DE ENXOFRE		Não	Não	R\$ 31.6400	Item Deserto					
268	APARELHO DE DETERMINAÇÃO DE QUANTIDADE DE ENXOFRE		Não	Não	R\$ 45.9030	Item Deserto					
278	APARELHO DE DETERMINAÇÃO DE QUANTIDADE DE ENXOFRE		Não	Não	R\$ 8.2500	Item Deserto					
280	APARELHO DE DETERMINAÇÃO DE QUANTIDADE DE ENXOFRE		Não	Não	R\$ 0.5250	Item Deserto					
287	APARELHO DE DETERMINAÇÃO DE QUANTIDADE DE ENXOFRE		Não	Não	R\$ 24.4600	Item Deserto					
324	APARELHO DE DETERMINAÇÃO DE QUANTIDADE DE ENXOFRE		Não	Não	R\$ 1.9330	Item Deserto					
324	APARELHO DE DETERMINAÇÃO DE QUANTIDADE DE ENXOFRE		Não	Não	R\$ 20.0350	Item Deserto					
325	APARELHO DE DETERMINAÇÃO DE QUANTIDADE DE ENXOFRE		Não	Não	R\$ 6.8200	Item Deserto					
325	APARELHO DE DETERMINAÇÃO DE QUANTIDADE DE ENXOFRE		Não	Não	R\$ 58.9600	Item Deserto					
425	APARELHO DE DETERMINAÇÃO DE QUANTIDADE DE ENXOFRE		Não	Não	R\$ 58.4600	Item Deserto					
429	APARELHO DE DETERMINAÇÃO DE QUANTIDADE DE ENXOFRE		Não	Não	R\$ 17.4250	Item Deserto					
435	APARELHO DE DETERMINAÇÃO DE QUANTIDADE DE ENXOFRE		Não	Não	R\$ 2.2030	Item Deserto					
545	APARELHO DE DETERMINAÇÃO DE QUANTIDADE DE ENXOFRE		Não	Não							
545	APARELHO DE DETERMINAÇÃO DE QUANTIDADE DE ENXOFRE		Não	Não							
645	APARELHO DE DETERMINAÇÃO DE QUANTIDADE DE ENXOFRE		Não	Não							
645	APARELHO DE DETERMINAÇÃO DE QUANTIDADE DE ENXOFRE		Não	Não							
725	APARELHO DE DETERMINAÇÃO DE QUANTIDADE DE ENXOFRE		Não	Não							
725	APARELHO DE DETERMINAÇÃO DE QUANTIDADE DE ENXOFRE		Não	Não							
765	APARELHO DE DETERMINAÇÃO DE QUANTIDADE DE ENXOFRE		Não	Não							
765	APARELHO DE DETERMINAÇÃO DE QUANTIDADE DE ENXOFRE		Não	Não							

Tratamento Diferenciado Tipo B: Participação Especial de ME/EP;
Tratamento Diferenciado Tipo B: Equilíbrio de subemprego de ME/EP;
Tratamento Diferenciado Tipo F: Cota para participação exclusiva de ME/EP

Sistema Informa: (12/11/2018 09:17:42) O(s) item(ns) 172, 173, 174, 175 e 176 está(ão) em inidêndia até 09:27 de 12/11/2018, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.
Sistema Informa: (12/11/2018 09:15:30) O item 151 teve participação de Micro/Pequena Empresa optante pelo benefício da Lei Complementar 123 de 12/12/2006 e poderá ter desempate dos lances após o encerramento de todos os itens. Mantenham-se conectados.
Sistema Informa: (12/11/2018 09:10:51) O item 166 teve participação de Micro/Pequena Empresa optante pelo benefício da Lei Complementar 123 de 12/12/2006 e poderá ter desempate dos lances após o encerramento de todos os itens. Mantenham-se conectados.
Sistema Informa: Srs Fornecedores, as propostas assinaladas em amarelo encontram-se empatadas. Solicitamos o envio de lances.

Mensagem: